



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
206ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e  
68ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



## Índice

<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 206ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e 68ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.....</b>	<b>2</b>
ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE, DE ACORDO COM O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22.....	14
ANEXO II - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO COM DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS ATUAIS E DOS ARTIGOS PROPOSTOS E AS JUSTIFICATIVAS DA ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22.....	64
ANEXO III - PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2022 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE E ORÇAMENTO DE CAPITAL.....	187
ANEXO IV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DA DIRETORIA PARA A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2022, DE ACORDO COM O ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 81/22.....	190
ANEXO V - COMENTÁRIO DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	198
ANEXO VI - FIXAÇÃO DO MONTANTE GLOBAL DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO FISCAL NOS TERMOS DO ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	263
ANEXO VII – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO MANDATO.....	282
ANEXO VIII – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO MANDATO.....	291
ANEXO IX – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO MANDATO.....	306

---

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 206ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e 68ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

---

O Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia – COPEL submete à apreciação de seus acionistas, a Proposta da Administração sobre as matérias que serão deliberadas na 206ª Assembleia Geral Extraordinária e 68ª Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10h do dia 28 de abril de 2023, nos termos abaixo propostos:

Matérias a serem deliberadas na 206ª AGE:

1. Exame, discussão e votação sobre o limite financeiro anual aplicável ao contrato de indenidade para o Exercício de 2023

Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, aprovado e consolidado na 203ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, de 26.11.2021, cabe à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre a Política de Indenidade da Copel e sobre as condições gerais constantes dos contratos de indenidade. Ademais, o item 5.6.2 da Política de Indenidade da Copel prevê que o Limite Máximo de Garantia dos contratos de indenidade será deliberado anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas.

O Conselho de Administração da Companhia, em sua 236ª Reunião Ordinária, de 14.03.2023, aprovou, por unanimidade, o encaminhamento da proposta de estabelecimento do limite financeiro máximo e global para os contratos de indenidade da Copel para o período de 1º.01 a 31.12.2023.

Os contratos de indenidade são instrumento jurídicos a serem formalizados com os Beneficiários da Política de Indenidade, que são os Administradores, Membros do Conselho Fiscal, Membros de Comitês Estatutários da Companhia.

Por meio de cada contrato de indenidade, a Companhia compromete-se a garantir o pagamento de todos e quaisquer dispêndios que venham a ser comprovadamente devidos pelos Beneficiários em virtude de reclamações, inquéritos, investigações e processos administrativos ou judiciais que visem imputar qualquer responsabilidade por atos regulares de gestão, assim consideradas as decisões e atuações realizadas de forma diligente, de acordo com a boa-fé, visando o interesse social da Companhia e em cumprimento de seus deveres fiduciários.

Visando assegurar a completa implantação da Política de Indenidade na Companhia, conforme previsto em suas diretrizes, compete à Assembleia Geral de Acionistas aprovar o Limite Máximo de Garantia para o exercício de 2023, previsto para os contratos de indenidade que venham ser firmados.

Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Indenidade, o Limite Máximo de Garantia não deve ser superior a 0,125% do Patrimônio Líquido da Companhia, sendo proposto para o exercício de 2023 o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Dessa forma, propõe-se aos acionistas a manifestação quanto ao item 1 da pauta da Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023, no sentido de deliberar sobre o limite financeiro máximo e global para os contratos de indenidade, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para o período de 1º.01 a 31.12.2023.

## 2. Reforma e consolidação do Estatuto Social da companhia

Proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destacando-se:

- i. alteração da composição do Conselho de Administração, com mudança do número mínimo de membros eleitos por minoritários detentores de ações ordinárias de 2 (dois) para 1 (um), em linha com o previsto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A.);
- ii. ajuste da redação quanto à composição dos Conselhos de Administração das Subsidiárias Integrais, de forma a prever que o número mínimo de conselheiros será 3 (três), bem como clarificar a redação do respectivo artigo; e
- iii. ajuste da composição do Comitê de Minoritários de modo a ajustá-lo em razão da alteração da composição do Conselho de Administração, passando o Comitê de Minoritários a ter como membros dois representantes dos acionistas não controladores e um membro independente do Conselho de Administração da Copel.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: (a) Estatuto Social da companhia com as alterações propostas em destaque, de acordo com o art. 12 da Resolução CVM nº 81/2022 (Anexo I), (b) Proposta de alteração com descrição dos artigos atuais e dos artigos propostos e as justificativas da alteração, de acordo com o art. 12 da Resolução CVM nº 81/2022 (Anexo II).

Matérias a serem deliberadas na 68ª Assembleia Geral Ordinária:

1. Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras da Companhia relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022

As contas dos Administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras elaboradas pela Diretoria da Copel.

O Relatório Anual da Administração contém informações sobre o cenário macroeconômico e o desempenho financeiro e das operações da Companhia, com comentários sobre as principais contas da demonstração do resultado do exercício, assim como informações relacionadas a colaboradores, responsabilidade social, mercado de capitais e governança corporativa, entre outras. Já as Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia e as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social. Pela análise das Demonstrações Financeiras, é possível avaliar a situação patrimonial, os índices de liquidez, o nível de lucratividade e o grau de endividamento da Companhia.

Importante mencionar que as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pela Comissão dos Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. As Demonstrações Financeiras da Copel consolidam principalmente empresas de energia elétrica e, portanto, são apresentadas de acordo com as recomendações da legislação específica aplicada às empresas concessionárias desse serviço público.

O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras foram preparados pela Diretoria Executiva, submetidos à análise do Comitê de Auditoria Estatutário, aprovação do Conselho de Administração e à opinião do Conselho Fiscal, tendo sido considerados em condição de ser submetidos aos acionistas.

Além disso, as Demonstrações Financeiras da Copel foram auditadas e obtiveram parecer favorável dos auditores independentes da Companhia, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

A análise do Comitê de Auditoria Estatutário, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório da Auditoria Independente estão anexos às Demonstrações Financeiras, que inclui também o orçamento de capital para o exercício de 2023.

Para deliberar sobre este item, comunicamos que: (i) o Relatório da Administração; (ii) as Demonstrações Financeiras; e (iii) o Parecer dos Auditores Independentes, (iv) a declaração dos

diretores responsáveis por fazer elaborar as Demonstrações Financeiras de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no Parecer dos Auditores Independentes; (v) a declaração dos diretores responsáveis por fazer elaborar as Demonstrações Financeiras de que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras; (vi) a ata da reunião do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE na qual o órgão analisou as Demonstrações Financeiras ; e (vii) a ata em que o Conselho Fiscal opinou sobre as Demonstrações Financeiras, acompanhada do respectivo parecer, relativos ao exercício de 2022, foram disponibilizados aos acionistas, na sede da Companhia e no website (ri.copel.com).

Em relação a esta matéria, a presente proposta apresenta os Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, na forma do item 2 do Formulário de Referência previsto na Resolução CVM nº 80/2022 (Anexo IV).

2. Destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2022, distribuição de proventos, pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade (PLR) e orçamento de capital para o exercício de 2023.

A destinação do resultado consiste em determinar as parcelas do lucro líquido que serão apropriadas às reservas de lucros, legais e estatutárias, ou que serão distribuídas como dividendos.

Nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, a assembleia geral pode deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício para execução de orçamento de capital por ela previamente aprovado, sendo possível a aprovação pela assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras do exercício anterior.

A proposta, portanto, consiste na destinação do resultado relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como o orçamento de capital para o exercício de 2023.

Do lucro líquido do exercício de 2022, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$1.112.006.700,85 (um bilhão, cento e doze milhões, seis mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos)**, a Diretoria propõe as seguintes destinações:

**a) R\$55.600.335,04 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**, equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da reserva legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 87, parágrafo 2º, inciso II, do Estatuto Social;

**b) R\$36.513.231,65 (trinta e seis milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, são adicionados ao lucro líquido ajustado em razão da

realização da reserva de avaliação patrimonial, oriundo dos efeitos da aplicação do custo atribuído (deemed cost) na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 para os ativos imobilizados;

**c) R\$79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais)** já deliberados na 205ª Assembleia Geral Extraordinária de 21.11.2022 que aprovou, em consonância com o Estatuto Social e a Política de Dividendos, a distribuição dos proventos sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, imputado ao dividendo obrigatório, devidamente ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76;

**d) R\$257.848,48 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** para pagamento de complementação dos dividendos prioritários das ações preferenciais classe “A”, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 6º do artigo 5º do Estatuto Social, bem como em observância às normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 143, de 15.06.2022, e, pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a qual trata da contabilização da proposta de pagamento de dividendos;

**e) R\$1.013.661.748,98 (um bilhão, treze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, para constituição da reserva de retenção de lucros, cuja finalidade é assegurar o programa de investimentos da Companhia conforme proposta de orçamento de capital estabelecida no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Além do montante bruto de JSCP distribuídos contra o lucro líquido apurado em 30.06.2022, a **205ª Assembleia Geral Extraordinária de 21.11.2022** também deliberou a distribuição de JSCP, no montante bruto de R\$891.000.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões de reais), com base na reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores não capitalizadas. Estes valores de JSCP, líquidos dos tributos, são imputados ao dividendo obrigatório do exercício de 2022, conforme critérios estabelecidos no artigo 88 do Estatuto Social da Companhia e a diferença é considerada tanto para o pagamento dos dividendos regulares do exercício de 2022 quanto de dividendos extraordinários previstos na Política de Dividendos da Companhia cujo pagamento ocorreu ou ocorrerá da seguinte forma, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/1976:

- (i) juros sobre o capital próprio imputado ao dividendo obrigatório, no valor de **R\$ 79.000.000,00**, pagos em 30.11.2022, distribuídos em R\$ 0,02719636 por ação ordinária – ON; R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe “A” – PNA; R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe “B” – PNB; R\$ 0,146886036 por UNIT.

(ii) juros sobre o capital próprio no valor de **R\$ 891.000.000,00** (oitocentos e noventa e um milhões de reais), com base na reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores não capitalizadas, distribuídos da seguinte forma:

>> **521.000.000,00** pagos em 30.11.2022, distribuídos em R\$ 0,17935829 por ação ordinária – ON; R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe “A” – PNA; R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe “B” – PNB; R\$ 0,96853481 por UNIT.

>> **370.000.000,00** a ser pago no dia 30.06.2023, distribuídos em R\$ 0,12737536 por ação ordinária – ON; R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe “A” – PNA; R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe “B” – PNB; R\$ 0,68782704 por UNIT.

Para deliberar sobre este item, são disponibilizados aos acionistas: (a) a Proposta para a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 (Anexo I); e (b) as informações complementares nos termos da Resolução CVM nº 80/22, anexo A (Anexo II)

### 3. Fixação da remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários para o exercício de 2022

A Assembleia Geral, de acordo com o artigo 152, da Lei Federal nº 6.404/76, define a remuneração anual dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários da Copel.

Para 2023, atendendo à Resolução CVM nº 81/2022, informamos que o Acionista Majoritário deverá propor o limite global anual de até R\$11.386.806,44 (onze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

A proposta contempla recomposição inflacionária nos honorários, além de reajustes na verba de representação e nos planos de saúde, conforme aplicado ao quadro de empregados da Companhia, sendo este valor o limite global de remuneração dos Administradores, Conselhos Fiscais e membros dos Comitês Estatutários, a ser individualizada pelo Conselho de Administração.

Conforme Anexo XII à presente Proposta, mais informações sobre a remuneração anual dos Administradores encontra-se disponível nos termos do item 8 do Formulário de Referência previsto no Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022.

#### 4. Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato

O Conselho de Administração - CAD é um órgão de deliberação colegiada, composto, na Copel, por 09 (nove) membros, brasileiros, acionistas, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral na forma prevista na Lei das Sociedades Anônimas (Lei Federal nº 6404/1976). O CAD tem como principal atribuição fixar a orientação geral dos negócios da Companhia.

De acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), todos os membros do Conselho de Administração, para investidura nos cargos, deverão firmar declaração de que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, firmando da mesma forma o Termo de Posse, em livro próprio, e os Termos de Adesão às Políticas de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão Própria da Copel, pelos quais se comprometem a cumprir as regras ali constantes.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista majoritário indicou, para eleição/reeleição, os seguintes membros do Conselho de Administração, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025:

- MARCEL MARTINS MALCZEWSKI;
- MARCO ANTÔNIO BARBOSA CANDIDO;
- CARLOS BIEDERMANN;
- FERNANDO TADEU PEREZ;
- LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA (em substituição a LUIZ CLAUDIO MAIA VIEIRA);
- MARCO ANTÔNIO BOLOGNA (em substituição a LEILA ABRAHAM LORIA).

A conformidade dos indicados foi verificada pela Companhia mediante diligência de integridade (background check) e pelo Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, que registrou, em sua 64ª Reunião, de 23.03.2023, nos itens 20, 21 e 24 a 26, , e em sua 65ª Reunião, de 27.03.2023, item 1, e em sua 67ª Reunião, de 05.04.2023, itens 1 e 2, que todas as indicações para o Conselho de Administração estão aderentes aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e aos demais regulamentos vigentes.

Adicionalmente, a companhia recebeu de acionista minoritário as seguintes indicações ao Conselho de Administração, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025:

- LUCIANA LAGES TITO – Indicada pelo BNDES Participações S.A. (“**BNDESPar**”);
- OTAVIO LOBÃO DE MENDONÇA VIANNA – Indicado pelo BNDESPar para eleição em separado destinada aos titulares de ações preferenciais; e

- LAURO ARCÂNGELO ZANOL – Indicado por Armildo Vendramin.

Conforme Anexo XIII à presente Proposta, as informações sobre os candidatos para eleição ao Conselho de Administração da Copel, encontra-se disponível nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto no Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022.

#### **5. Deliberação sobre o enquadramento dos Conselheiros de Administração eleitos aos critérios de independência estabelecidos na Resolução CVM Nº 80, de 29.03.2022**

O anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, em seu art. 7º, determina que “a caracterização ao indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente deve ser deliberada pela Assembleia Geral”.

Observando o disposto nessa Resolução, bem como a avaliação realizada pelo Comitê de Indicação e Avaliação da COPEL, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, em sua 224ª Reunião Extraordinária, de 28.03.2023, que as indicações feitas até então pelo Acionista Controlador ao novo mandato atendem aos critérios de independência, estando em condições de serem encaminhadas para deliberação em Assembleia Geral de Acionistas.

Em sua 225ª Reunião Extraordinária, de 05.04.2023, o Conselho de Administração da Companhia, e o Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, em sua 67ª Reunião registraram que os candidatos Luciana Lages Tito, Lucia Maria Martins Casasanta (substituindo Luiz Claudio Maia Vieira) e Marco Antonio Bologna (substituindo Leila Abraham Loria) atendem os requisitos do conceito de independência constantes na Lei nº 13.303/2016 e no Anexo K à Resolução CVM nº 80/2022.

Assim, propõe-se aos acionistas a manifestação quanto ao item 5 da pauta da Assembleia Geral Ordinária, de 28.04.2023, no sentido de deliberar sobre o enquadramento dos membros do Conselho de Administração ora eleitos.

#### **6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato**

A Companhia conta com um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis. É composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas. Tem como principais atribuições fiscalizar os atos dos administradores, examinar e opinar sobre as Demonstrações Financeiras e relatar suas conclusões aos acionistas da Companhia.

De acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), todos os membros do Conselho Fiscal, para investidura nos cargos, deverão firmar declaração de que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, firmando da mesma forma o Termo de Posse e os Termos de Adesão às Políticas de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão Própria da Copel, instituídas pela Resolução CVM 44/2021, pelos quais se comprometem a cumprir as regras ali constantes.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista majoritário deverá indicar na AGO para eleição/reeleição, os seguintes membros do Conselho Fiscal, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025:

Titulares:

- DEMETRIUS NICHELE MACEI
- HARRY FRANÇÓIA JÚNIOR
- JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO

Suplentes:

- ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
- OTAMIR CESAR MARTINS
- VERÔNICA PEIXOTO COELHO

A conformidade dos indicados foi verificada pela Companhia mediante diligência de integridade (background check) e pelo Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, que registrou, em sua 64ª Reunião, de 23.03.2023, nos itens 29 ao 34, que todas as indicações para o Conselho Fiscal constantes neste Manual estão aderentes aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e aos demais regulamentos vigentes.

Adicionalmente, a companhia recebeu de acionista minoritário a seguinte indicação para eleição ao Conselho Fiscal, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025:

- AMIR GEORGE FRANCIS MATTA, indicado por Armildo Vendramin;
- EDUARDO RAMOS DA SILVA (titular) e ANDRÉ LEAL FAORO (suplente), em substituição a RAPHAEL MANHÃES MARTINS (titular) e ANDRÉ LEAL FAORO (suplente), indicados por VICTOR ADLER VIC DTVM S.A., RABO DE PEIXE TRANSPORTES, SERVIÇOS MAR. E EMP. TUR. LTDA., ROSANE MORAES COUTINHO DE OLIVEIRA e ANTONIA CLIUCY PIRES CHAVES;
- LETÍCIA PEDERCINI ISSA (titular) e EDUARDO NORDSKOG DUARTE (suplente) - Indicados por Hydrocenter Válvulas Tubos eE Conexões LTDA;

- MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO como titular e ALEXANDRE MACHADO DE SOUZA como seu suplente – Indicados pelo BNDESPar para eleição em separado pelos titulares de ações ordinárias; e
- VICTOR PINA DIAS como titular e MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO DE LIMA como seu suplente - Indicados pelo BNDESPar para eleição em separado pelos titulares de ações preferenciais.

Conforme Anexo X à presente Proposta, as informações sobre os candidatos para eleição ao Conselho Fiscal da Copel, encontra-se disponível nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto no Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022.

#### 7. Eleição dos membros do Comitê de Indicação e Avaliação em virtude do encerramento do mandato

O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, nos termos do Art. 53 do Estatuto Social, é órgão estatutário de caráter permanente, auxiliar dos acionistas, com as prerrogativas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no seu Regimento Interno, que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários, nos termos da legislação vigente.

O Comitê é único para a Copel (Holding) e suas Subsidiárias Integrais, podendo ser estendido às empresas controladas, coligadas e demais empresas que a Copel tenha participação.

Os membros do CIA devem opinar, de modo a auxiliar os acionistas sobre a conformidade na indicação de administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários, observando o cumprimento dos requisitos e ausências de vedações para as respectivas eleições.

O Estado do Paraná, nos termos do estabelecido no §2º do artigo 53 do Estatuto Social da Copel, indicou os seguintes nomes, para as vagas a serem preenchidas pelo acionista controlador da Companhia:

- MARCOS LEANDRO PEREIRA
- ROBSON AUGUSTO PASCOALINI

Adicionalmente, a companhia recebeu de acionista minoritário a seguinte indicação para eleição ao Comitê de Indicação e Avaliação, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025:

- LAURO ARCÂNGELO ZANOL

A conformidade dos indicados foi verificada pela Companhia mediante diligência de integridade (background check) e pelo Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, que registrou, em sua 64ª Reunião, de 23.03.2023, nos itens 27 e 28, que todas as indicações para o Comitê de Indicação e Avaliação constantes nesta Proposta estão aderentes aos preceitos das Leis Federais nº 11

6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e aos demais regulamentos vigentes.

Conforme Anexo XI à presente Proposta, as informações sobre os candidatos para eleição ao Comitê de Indicação e Avaliação da Copel, encontra-se disponível nos termos dos itens 7.4 a 7.6 do Formulário de Referência previsto no Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022.

Informações adicionais:

Todas as informações e os documentos referidos na presente Proposta e previstos nos artigos 10º ao 13º, da Resolução CVM nº 81/2022 encontram - se à disposição dos acionistas no seu website (ri.copel.com) e no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), bem como foram contemplados nos Anexos da presente Proposta.

Em razão da ratificação na Assembleia de Acionistas realizada em 21/11/2022, conforme deliberado pelo Conselho de Administração, em sua 231ª Reunião Ordinária, a partir de 19/11/2022 as publicações legais da Copel passaram a ser efetuadas no Jornal “Valor Econômico”, com divulgação simultânea dos documentos na página de internet do mesmo jornal (<https://valor.globo.com/valor-ri/>).

Adicionalmente, as referidas publicações também são disponibilizadas no site de relações com investidores da Companhia (ri.copel.com), no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br/pt-br/>)

---

**ANEXO I**

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE,  
DE ACORDO COM O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22**

---

# **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA**

Aprovado e consolidado pela **203ª 206ª** Assembleia  
Geral Extraordinária de Acionistas, de **26.11.2021**  
**28.04.2023**.

CNPJ: 76.483.817/0001-20

NIRE: 41300036535

Registro CVM: 1431-1

Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

e-mail: [copel@copel.com](mailto:copel@copel.com)

*Website:* <http://www.copel.com>

Fone: (41) 3310-5050

Fax: (41) 3331-4145

---

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b>	<b>DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL</b> .....	04
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</b> .....	05
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>ASSEMBLEIA GERAL - AG</b> .....	07
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA</b> .....	08
	<b>SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD</b> .....	08
	Composição, investidura e mandato.....	08
	Vacância e substituições.....	10
	Funcionamento.....	10
	Atribuições.....	11
	<b>SEÇÃO II DIRETORIA</b> .....	15
	Composição, mandato e investidura.....	15
	Atribuições.....	15
	Regras para representação da Companhia.....	17
	Vacância e substituições.....	18
	<b>SEÇÃO III DIRETORIA REUNIDA - REDIR</b> .....	18
	Funcionamento.....	18
	Atribuições.....	19
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>COMITÊS ESTATUTÁRIOS</b> .....	22
	<b>SEÇÃO I COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - CAE</b> .....	22
	<b>SEÇÃO II COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO - CIA</b> .....	23
	<b>SEÇÃO III COMITÊ DE INVESTIMENTOS E INOVAÇÃO - CII</b> .....	24
	<b>SEÇÃO IV COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CDS</b> .....	24
	<b>SEÇÃO V COMITÊ DE MINORITÁRIOS - CDM</b> .....	25
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>CONSELHO FISCAL - CF</b> .....	26
	Composição e funcionamento.....	26
	Vacância e substituições.....	27
	Representação e pareceres.....	27
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</b> .....	27
	Posse, impedimentos e vedações.....	27
	Remuneração.....	29
<b>CAPÍTULO VIII</b>	<b>EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</b> .....	29
<b>CAPÍTULO IX</b>	<b>DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO</b> .....	30
<b>CAPÍTULO X</b>	<b>MECANISMO DE DEFESA</b> .....	31
<b>CAPÍTULO XI</b>	<b>ALIENAÇÃO DE CONTROLE</b> .....	32
<b>CAPÍTULO XII</b>	<b>SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA B3</b> .....	33
<b>CAPÍTULO XIII</b>	<b>EMISSION DE UNITS</b> .....	34
<b>CAPÍTULO XIV</b>	<b>RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b> .....	36
<b>CAPÍTULO XV</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	36

**ANEXOS:**

I	<b>ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS .....</b>	<b>37</b>
II	<b>EVOLUÇÃO DO CAPITAL.....</b>	<b>39</b>

**CONVENÇÕES:**

**AG:** ASSEMBLEIA GERAL

**AGE:** ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**JUCEPAR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DOE PR:** DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Observação: Texto original arquivado na Jucepar, sob o nº 17.340 (atual 41300036535), em 16.06.1955, e publicado no DOE PR de 25.06.1955.

---

## **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

- Art. 1º** A Companhia Paranaense de Energia, abreviadamente "Copel", é uma sociedade de economia mista de capital aberto, dotada de personalidade jurídica de direito privado, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pelo Decreto Estadual nº 14.947/1954, sob autorização da Lei Estadual nº 1.384/1953, e é regida por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.
- Art. 3º** A Companhia tem sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.
- Art. 4º** Constitui o objeto social da Companhia:
- I** pesquisar e estudar, dos pontos de vista técnico e econômico, quaisquer fontes de energia, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade;
  - II** pesquisar, estudar, planejar, construir e explorar a produção, a transformação, o transporte, o armazenamento, a distribuição e o comércio de energia, em qualquer de suas formas, principalmente a elétrica, de combustíveis e de matérias-primas energéticas;
  - III** estudar, planejar, projetar, construir e operar barragens e seus reservatórios, bem como outros empreendimentos, visando o aproveitamento múltiplo das águas;
  - IV** prestar serviços em negócios de energia, de infraestrutura energética, informações e assistência técnica, quanto ao uso racional da energia, à iniciativas empresariais que visem à implantação e desenvolvimento de atividades econômicas de interesse para o desenvolvimento do Estado, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração; e
  - V** desenvolver atividades na área de geração de energia, transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos, de telefonia celular, e outras atividades de interesse para a Copel e para o Estado do Paraná, ficando autorizada para estes fins, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração, e para os previstos nos incisos II e III, a participar, de preferência, majoritária ou presente no grupo de controle, de consórcios ou companhias com empresas privadas e fundos de pensão e outros entes privados, em licitações de novas concessões e/ou em sociedades de propósito específico já constituídas para a exploração de concessões já existentes, que tenham sido consideradas, além das características gerais dos projetos, os respectivos impactos sociais e ambientais.
- § 1º** A Companhia poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital social de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, conforme legislação estadual, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.
-

- § 2º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.
- § 3º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria) e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 2).
- § 4º As disposições do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

- Art. 5º** O capital social integralizado é de R\$10.800.000.000,00 (dez bilhões e oitocentos milhões de reais), representado por 2.736.553.750 (dois bilhões, setecentas e trinta e seis milhões, quinhentas e cinquenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações, sem valor nominal, sendo 1.054.090.460 (um bilhão, cinquenta e quatro milhões, noventa mil, quatrocentas e sessenta) ações ordinárias e 1.682.463.290 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentas e noventa) ações preferenciais e, destas, 3.128.000 (três milhões, cento e vinte e oito mil) são ações classe A e 1.679.335.290 (um bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentas e noventa) são ações classe B.
- § 1º O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 4.000.000.000 (quatro bilhões) de ações, exclusivamente para capitalização de lucros e reservas ou, caso venha a ser deliberado pela assembleia geral a emissão de bônus de subscrição, de debêntures conversíveis ou a outorga de opção de compra de ações a administradores e colaboradores, o exercício dos respectivos direitos de conversão ou subscrição.
- § 2º As ações são nominativas, escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição financeira autorizada.
- § 3º Fica a Companhia autorizada a escolher a instituição financeira, mediante deliberação do Conselho de Administração, para manter as ações escriturais em contas de depósito.
- § 4º A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.
- § 5º Os aumentos de capital poderão ser efetuados com a emissão de ações preferenciais classe B, sem guardar proporção com as classes existentes ou

com as ações ordinárias, respeitando o limite estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores.

**§ 6º** As ações preferenciais, com direito a voto restrito, nos termos do § 7º deste artigo, serão de classes A e B, e conferirão a seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- I** As ações preferenciais classe A terão prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 10% (dez por cento) ao ano, a ser entre elas rateados igualmente, calculados com base no capital próprio a esta espécie e classe de ações, integralizado até 31 de dezembro do ano findo, e que será imputado ao dividendo obrigatório previsto no artigo 88;
- II** As ações preferenciais classe B terão prioridade na distribuição de dividendos obrigatórios, a serem entre elas rateados igualmente, correspondentes à parcela do valor equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, calculado proporcionalmente ao capital próprio a esta espécie e classe de ações, integralizado até 31 de dezembro do ano findo;
- III** Os dividendos assegurados pelo inciso anterior às ações preferenciais classe B serão prioritários apenas em relação às ações ordinárias e somente serão pagos à conta dos lucros remanescentes depois de pagos os dividendos prioritários das ações preferenciais classe A;
- IV** O dividendo a ser pago por ação preferencial, independente de classe, será, no mínimo, 10% (dez por cento) superior ao que for atribuído a cada ação ordinária, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores;
- V** As ações preferenciais adquirirão o direito de voto pleno se, pelo prazo de 03 (três) exercícios consecutivos, não lhes forem pagos os dividendos prioritários ou mínimos a que fazem jus; e
- VI** As ações preferenciais asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

**§ 7º** Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente, nas seguintes matérias:

- I** transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- II** aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- III** avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

- 
- IV** escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme artigo 101 deste Estatuto Social;
- V** alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa; e
- VI** exclusão ou alteração que vise suprimir o direito previsto no inciso XXIX do artigo 28, bem como neste inciso, ressalvado que tal alteração dependerá da aprovação da maioria das ações preferenciais em assembleia especial convocada para esse fim.
- § 8º** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que provisoriamente os representem. É facultado ao acionista a substituição de títulos simples de suas ações por títulos múltiplos, bem como converter, a todo tempo, estes naqueles, correndo por conta do interessado as despesas de conversão.
- § 9º** As ações de emissão da Companhia poderão ser convertidas em outra espécie e classe, observadas as seguintes regras:
- I** as ações preferenciais classe A poderão ser convertidas em ações preferenciais classe B, a qualquer tempo;
- II** as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais classe B, em conformidade com os prazos, condições e procedimentos definidos pelo Conselho de Administração, com o único objetivo de formação de *Units*, conforme definido no Art. 105;
- III** as ações preferenciais classe B poderão ser convertidas em ações ordinárias, em conformidade com os prazos, condições e procedimentos definidos pelo Conselho de Administração, com o único objetivo de formação de *Units*, conforme definido no Art. 105; e
- IV** as ações ordinárias e as ações preferenciais classe B, em nenhuma hipótese, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe A.
- § 10** As emissões de ações, bônus de subscrição, debêntures ou outros títulos mobiliários, até o limite do capital autorizado, poderão ser aprovadas com exclusão do direito de preferência ou redução de prazo para seu exercício, não inferior a 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores.
- § 11** As debêntures poderão ser simples ou conversíveis em ações, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores.
-

---

## **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL (AG)**

- Art. 6º** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente.
- Art. 7º** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.
- Art. 8º** A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, nos termos da legislação vigente, sendo disponibilizados os documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica.
- Parágrafo Único.** Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.
- Art. 9º** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes.
- § 1º** O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente.
- § 2º** O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário.
- Art. 10** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário.
- Parágrafo Único.** A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.
- Art. 11** Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto. Exclusivamente nas matérias em que as ações preferenciais tenham direito de voto restrito, nos termos deste Estatuto, cada ação preferencial dará direito a 01 (um) voto.
- Art. 12** O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.
- Art. 13** A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação vigente.
- Art. 14** A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:
- I** aumento do capital social, além do limite autorizado no Estatuto Social;
  - II** avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
-

- III transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV alteração do Estatuto Social;
- V eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e do Comitê de Indicação e Avaliação;
- VI fixação da remuneração dos administradores, dos conselheiros fiscais e dos membros dos Comitês Estatutários;
- VII aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de dividendos;
- VIII autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- IX alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- X permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XI emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;
- XII emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e
- XIII eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.
- XIV política de indenidade e condições gerais do contrato de indenidade, cabendo-lhe ainda a validação da indenização nos casos em que os valores têm impacto significativo na estrutura financeira da companhia, e situações em que mais da metade dos administradores são potenciais beneficiários de forma concomitante em função de um mesmo fato, conforme definido na política de indenidade.

---

## **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 15** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

### **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD)**

**Art. 16** O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.

#### **Composição, investidura e mandato**

**Art. 17** O Conselho de Administração será composto por 09 (nove) membros titulares, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. Nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normativos aplicáveis, inclusive considerando a possibilidade de eleição em separado por acionistas minoritários e por detentores de ações preferenciais, bem como de adoção do voto múltiplo.

**§ 1º** Sempre que cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou

---

preferenciais exercerem o direito de eleger conselheiro, será assegurado ao Estado do Paraná o direito de eleger conselheiro em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais um, independentemente do número de conselheiros estabelecidos no caput.

- § 2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ~~02 (dois)~~ 01 (um) ~~conselheiros~~ conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na legislação vigente.
- § 3º É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais que preencham os percentuais e requisitos previstos no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 6.404/1976, o direito de eleger 01 (um) conselheiro.
- § 4º O Conselho de Administração das Subsidiárias Integrais será composto por, ~~no mínimo, 03 (três) membros, contendo incluindo, no mínimo,~~ o Diretor Geral da respectiva Subsidiária Integral, e 01 (um) diretor da Companhia, ~~respeitada disposição prevista no § 5º deste artigo.~~
- § 5º O Diretor Presidente da Companhia poderá integrar o Conselho de Administração como seu secretário executivo, mediante eleição em Assembleia Geral.
- § 6º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- § 7º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.
- § 8º As indicações ao Conselho de Administração devem observar os requisitos e vedações impostos pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016, pela política e norma interna de indicação de membros de órgãos estatutários, além de atender aos seguintes parâmetros:
- I ter, no mínimo, 03 (três) conselheiros independentes, sendo este número, em qualquer hipótese, igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de membros do órgão. Referidos conselheiros deverão ser expressamente declarados como independentes na ata da Assembleia Geral que os eleger, em conformidade com a definição do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 e com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239, ambos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores;
  - II quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.
  - III ter, entre 03 (três) a 05 (cinco) conselheiros, incluídos os mencionados no inciso I, que atendam, cumulativamente, as condições previstas na

Lei Federal nº 13.303/2016, para compor o Comitê de Auditoria Estatutário, dependendo da sua composição conforme Art. 51, § 2º deste Estatuto;

**IV** ao menos 01 (um) dos conselheiros mencionados neste § 8º deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário previsto neste Estatuto;

**Art. 18** Fica assegurada a participação de 01 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

**§ 1º** O conselheiro representante dos empregados será eleito nos termos estabelecidos na legislação pertinente, por escrutínio regulado segundo as normas da Companhia, sob os mesmos critérios de elegibilidade previstos para os demais conselheiros.

**§ 2º** O candidato eleito conselheiro representante dos empregados tomará posse para o mandato estabelecido neste artigo, permitida a reeleição por 01 (uma) só vez.

**Art. 19** A investidura de membros no Conselho de Administração observará as condições estabelecidas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

#### **Vacância e substituições**

**Art. 20** Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato.

**§ 1º** Observados os requisitos e vedações legais aplicáveis, caberá aos conselheiros remanescentes nomear o substituto para o membro vacante até a primeira Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976.

**§ 2º** Na hipótese de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

**§ 3º** Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração preenchido pelo voto múltiplo, a convocação da Assembleia Geral será para eleição de todas as vagas preenchidas por esse sistema para complementação dos mandatos.

**Art. 21** A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite suplente, inclusive para representante dos empregados.

#### **Funcionamento**

**Art. 22** O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Art. 25 do presente Estatuto.

**Art. 23** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de

correspondência por meio físico ou eletrônico a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

**§ 1º** As convocações enviadas no endereço físico ou eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

**§ 2º** As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação à data da sua realização.

**§ 3º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo conselheiro escolhido pela maioria dos seus pares.

**Art. 24** Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros na reunião, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente na reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, sendo incorporado à ata da referida reunião.

**Art. 25** Quando houver motivo de urgência, formalmente justificado para os membros do Conselho de Administração, o presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a sua realização, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

**Art. 26** O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

**Art. 27** As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

### **Atribuições**

**Art. 28** Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

- I fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo aprovação e acompanhamento do plano de negócio, planejamento estratégico e de investimentos, definindo objetivos e prioridades no atendimento de

- 
- políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Companhia e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;
- II** eleger, destituir, tomar conhecimento de renúncia e substituir os diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, fiscalizando sua gestão, bem como:
- a)** examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, contratos ou quaisquer outros atos;
  - b)** aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria; e
  - c)** avaliar anualmente a execução da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica, cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial aos interesses da Companhia;
- III** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- IV** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas nos termos da legislação vigente;
- V** aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais com o orçamento empresarial de dispêndios e investimento da Companhia e suas Subsidiárias Integrais, com indicação das fontes e aplicações de recursos;
- VI** autorizar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive de outros serviços de seus auditores independentes, recomendada pelo Comitê de Auditoria Estatutário, quando a remuneração global representar mais de 5% (cinco por cento) da remuneração dos serviços de auditoria independente;
- VII** aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e discutir com a auditoria externa o seu plano trabalho, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;
- VIII** nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;
- IX** monitorar, periodicamente, a eficácia dos sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;
- X** aprovar o Código de Conduta e o Programa de Integridade da Copel, monitorando as decisões que envolvem as práticas de governança corporativa, o relacionamento com partes interessadas e o Código de Ética da Alta Administração Estadual;
- XI** analisar, a partir de reporte direto do Diretor de Governança, Risco e Compliance, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;
- XII** estabelecer diretrizes quanto à gestão de pessoas;
- XIII** realizar avaliação anual, individual e coletiva, do seu desempenho e dos demais membros dos órgãos estatutários, observando os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, contando com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação;
-

- 
- XIV** aprovar as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela Companhia, observada a política específica, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XV** constituir, instalar e dissolver comitês não remunerados de assessoramento ao Conselho de Administração, nomear e destituir seus membros, bem como nomear e destituir os membros dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração, exceto se disposto em contrário neste Estatuto;
- XVI** aprovar os regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento, estatutários e não estatutários, bem como eventuais alterações;
- XVII** aprovar e monitorar as políticas gerais da Companhia e suas respectivas alterações, ~~bem como monitorar a aplicação~~ no que se refere a:
- a) gerenciamento de riscos;
  - b) integridade;
  - c) transações com partes relacionadas;
  - d) governança corporativa;
  - e) sustentabilidade;
  - f) mudança do clima;
  - g) participações societárias;
  - h) gestão de pessoas;
  - i) saúde e segurança do trabalho;
  - j) indicação dos membros dos órgãos estatutários e avaliação anual de desempenho;
  - k) comunicação e porta-vozes;
  - l) negociação de ações de emissão própria;
  - m) dividendos;
  - n) doações e patrocínios;
  - o) divulgação de informações e fatos relevantes; e
  - p) relações com investidores.
- XVIII** fixar o limite máximo de endividamento da Companhia, podendo estipular prazo para seu atendimento observados os *covenants* existentes nos contratos já firmados;
- XIX** mediante proposta da Diretoria, autorizar, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, as provisões contábeis e, previamente, a celebração de quaisquer negócios jurídicos, incluindo aquisição, alienação ou oneração de ativos, cessão em comodato de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais e prestação de garantias, assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda associação com outras pessoas jurídicas;
- XX** estabelecer os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria, inclusive podendo delegar a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência em limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei;
- XXI** deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados a ser apresentada à Assembleia Geral, observado o disposto na política de dividendos;
- XXII** deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, de dividendos intercalares e de juros sobre capital próprio com base nas reservas de lucros e do lucro líquido do exercício em curso registrados em demonstrações contábeis intermediárias, semestrais ou trimestrais, desde
-

- que observado o disposto na legislação, neste estatuto e na política de dividendos da Companhia;
- XXIII** deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado por este estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;
- XXIV** autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão;
- XXV** autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para captação de recursos, na forma de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias, *commercial papers*, *bonds* e outros, inclusive para oferta pública de distribuição, na forma da lei, observado o disposto no inciso XXXIII deste artigo;
- XXVI** aprovar aportes em investimentos societários que impliquem aumento do patrimônio líquido das participações, podendo, inclusive, delegar esta aprovação de sua competência em limite de alçada que definir;
- XXVII** deliberar sobre os projetos de investimento e participação em novos negócios, outras sociedades, consórcios, *joint ventures*, Subsidiárias Integrais e outras formas de associação e empreendimentos, bem como pela aprovação de constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, consórcios ou empreendimentos;
- XXVIII** deliberar sobre assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, sejam de sua competência, incluindo aprovar Relatório Integrado ou de Sustentabilidade e indicadores ambientais, sociais e de governança; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia; além de aprovar e subscrever a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa, na forma da lei;
- XXIX** assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, pela via de atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes no contrato de concessão de que for signatária a Copel Distribuição S.A., assegurando a aplicação integral nas datas-bases dos valores tarifários estabelecidos pelo poder concedente, observando a política de indenidade e as condições gerais dos contratos de indenidade aprovados pela Assembleia Geral de acionistas;
- XXX** aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados prepostos e mandatários da Companhia e a celebração de contratos de indenidade, observando a política de indenidade e as condições gerais dos contratos de indenidade aprovados pela Assembleia Geral de acionistas;
- XXXI** solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da Companhia;
- XXXII** exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria e deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto;
- XXXIII** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição

de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários;

**XXXIV** definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição das ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3;

**XXXV** fixar prazos, procedimentos e regras aplicáveis à conversão de ações de emissão da Companhia, em conformidade com este Estatuto e a legislação aplicável;

**XXXVI** fixar prazos, procedimentos e regras aplicáveis à emissão de *Units*, em conformidade com este Estatuto e a legislação aplicável;

**XXXVII** conceder licença ao Diretor Presidente da Companhia e ao Presidente do Conselho de Administração; e

**XXXVIII** aprovar a alteração do endereço completo da Companhia, dentro do município sede, conforme definido no Art. 3º.

**Art. 29** Compete ao presidente do Conselho de Administração, além das atribuições previstas no Regimento Interno, conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros dos Comitês Estatutários, nos termos do presente Estatuto.

## SEÇÃO II - DIRETORIA

**Art. 30** A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, em conformidade com as orientações gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

### Composição, mandato e investidura

**Art. 31** A Diretoria será composta por 06 (seis) diretores membros, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Gestão Empresarial; 01 (um) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; 01 (um) Diretor Jurídico e Regulatório; 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios; e 01 (um) Diretor de Governança, Risco e Compliance. A Companhia poderá ter, ainda, 01 (um) Diretor Adjunto de

Comunicação, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** As indicações para Diretoria devem observar os requisitos e vedações impostos pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016 e pela política e norma interna de indicação de membros de órgãos estatutários.

**Art. 32** É condição para investidura em cargo de diretoria da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

### **Atribuições**

**Art. 33** A Diretoria tem poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais, estatutárias e constantes do seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto no Art. 46, compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, cabendo-lhe apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior:

- I plano de negócios para o exercício anual seguinte;
- II as bases, diretrizes e estratégias de longo prazo para a elaboração do planejamento estratégico, os planos e programas anuais e plurianuais, contemplando a análise de riscos e oportunidades para um horizonte mínimo de 05 (cinco) anos; e
- III os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia para o exercício anual seguinte, visando ao alcance das estratégias empresariais.

**Art. 34** Compete ao Diretor Presidente:

- I dirigir e coordenar a Companhia;
- II representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o Art. 38 e seguintes do presente Estatuto;
- III dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- IV zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

- V apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;
- VI dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- VII convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII conceder licença aos demais membros da Diretoria e indicar o substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário;
- IX resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre as Diretorias;
- X propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos, observado os requisitos e vedações estabelecidos em política e normas internas;
- XI deliberar sobre a adesão e permanência em compromissos voluntários assumidos pela Copel Holding e pelas Subsidiárias Integrais; e
- XII exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, observada a legislação vigente e nos termos deste estatuto.

**Art. 35** São atribuições dos demais diretores:

- I gerir as atividades objeto da sua área de atuação, estabelecidas no Regimento Interno da Diretoria;
- II participar das reuniões de Diretoria, contribuindo para a definição e aplicação das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar sobre os assuntos relevantes da sua respectiva área de atuação; e
- III cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecida pelo Conselho de Administração no que se refere à gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º As demais atribuições individuais dos diretores serão detalhadas no Regimento Interno da Diretoria.

§ 2º Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete aos diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, bem como assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia.

§ 3º Os diretores exercerão seus cargos na Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das Subsidiárias Integrais e controladas.

**Art. 36** A Diretoria de Governança, Risco e Compliance é responsável pela verificação do cumprimento de obrigações e gestão de riscos, com atribuições relativas ao gerenciamento de riscos corporativos e de controles internos, compliance, integridade, código de conduta e programa de integridade, dentre outras definidas no Regimento Interno da Diretoria.

§ 1º O Diretor de Governança, Risco e Compliance poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, a Diretoria terá assegurada a sua atuação independente e o acesso a todas as informações e documentos necessários.

**Art. 37** O Diretor de Finanças e de Relações com Investidores é responsável por prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários do Brasil, à *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América e às Bolsas de Valores em que a Companhia estiver listada e por manter atualizado o registro de companhia aberta, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável.

### **Regras para representação da Companhia**

**Art. 38** A Companhia obriga-se perante terceiros:

- I pela assinatura de 02 (dois) diretores, sendo 01 (um) necessariamente o Diretor Presidente ou o diretor responsável pela área financeira, e o outro, o diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir;
- II pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III pela assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- IV pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

**Parágrafo Único.** O Diretor de Finanças e de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, a *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América, a B3, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

**Art. 39** Os diretores poderão constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que, apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 1º As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 02 (dois) diretores conjuntamente, especificando os poderes outorgados e com prazo de vigência de, no máximo, 01 (um) ano.

§ 2º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Companhia, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

- Art. 40** Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Reunida.

#### **Vacância e substituições**

- Art. 41** Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

§ 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto.

§ 2º Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

- Art. 42** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

**Parágrafo Único.** Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar 01 (um) substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

### **SEÇÃO III - DIRETORIA REUNIDA (REDIR)**

#### **Funcionamento**

- Art. 43** A Diretoria se reunirá quinzenalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) diretores quaisquer.

§ 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria simples dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

§ 2º A cada diretor presente conferir-se-á o direito a 01 (um) único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de diretores. Não será admitido o voto por representação.

§ 3º As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

§ 4º O Diretor Adjunto de Comunicação, caso eleito, poderá participar das reuniões da Diretoria, mas não terá direito a voto.

**Art. 44** Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente na reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Art. 45** As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

### **Atribuições**

**Art. 46** Além das atribuições definidas em lei e no Regimento Interno da Diretoria, compete à Diretoria Reunida:

- I deliberar sobre os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando o seu objeto social, os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades;
- II cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, o Estatuto Social, as políticas e normas internas da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- III instruir e submeter à aprovação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente sobre:
  - a) os planos e programas anuais e plurianuais, alinhando os dispêndios de investimentos, aos respectivos projetos, contemplando a análise de riscos e oportunidades para um horizonte mínimo de 05 (cinco) anos;
  - b) o orçamento da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;
  - c) os projetos de investimento, participações em novos negócios, outras sociedades, consórcios, *joint ventures*, Subsidiárias Integrais e outras formas de associação e empreendimentos, bem como pela aprovação de constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;
  - d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia;
  - e) os relatórios trimestrais da Companhia, acompanhados das demonstrações financeiras;
  - f) o Relatório da Administração acompanhado das demonstrações financeiras e respectivas notas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;
  - g) o Relato Integrado ou o Relatório de Sustentabilidade da Companhia, a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa e demais relatórios corporativos a serem subscritos pelo Conselho de Administração;
  - h) o Regimento Interno da Diretoria, regulamentos e políticas gerais da Companhia.

- i) as revisões do Código de Conduta e o Programa de Integridade da Companhia, em conformidade com a legislação aplicável;
  - j) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela Companhia;
  - k) o regulamento interno de licitação e contratos;
- IV** aprovar:
- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua implantação e execução;
  - b) o plano de contas contábil;
  - c) o plano anual de seguros da Companhia;
  - d) residualmente, dentro dos limites estatutários e regimentais, tudo o que se relacionar com atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
  - e) indicação dos representantes da Companhia nos órgãos estatutários das sociedades em que esta ou suas Subsidiárias Integrais tenham ou venham a ter participação direta ou indireta;
  - f) a participação corporativa em associações de classe e entidades não governamentais; e
  - g) proposta relacionada à política de pessoal.
- V** autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração e os limites de alçada estabelecidos em normativa interna e no Regimento Interno da Diretoria:
- a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e
  - b) celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor da operação não ultrapassar 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo aquisição, alienação ou oneração de ativos, obtenção de empréstimos e financiamentos, assunção de obrigações em geral e, ainda, associação com outras pessoas jurídicas.
- Parágrafo Único.** Quando o valor acumulado da aquisição, alienação ou oneração de ativos, obtenção de empréstimos e financiamentos, assunção de obrigações em geral e, ainda, associação com outras pessoas jurídicas atingir 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, no decorrer do exercício fiscal, encaminhar relatório para deliberação pelo Conselho de Administração.
- VI** estabelecer as premissas e aprovar a constituição das estruturas organizacionais da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais;
- VII** negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia, suas Subsidiárias Integrais e Sociedades de Propósito Específico Integrais;
- VIII** estabelecer e monitorar práticas de governança, controles internos, diretrizes e políticas para suas Subsidiárias Integrais, nas sociedades direta ou indiretamente controladas e, no caso das participações minoritárias diretas ou indiretas, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes;

- IX** autorizar abertura, instalação, transferência e extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos;
- X** indicar, caso decida, a Subsidiária Integral responsável pela execução das atividades relativas à gestão das sociedades nas quais a Companhia e suas Subsidiárias Integrais detêm participação acionária, observado o dever daquelas de fiscalização com base em práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes; e
- XI** orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais das Subsidiárias Integrais e demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação direta.

**Parágrafo Único.** A Diretoria poderá designar mandatários ou conferir poderes aos demais níveis gerenciais da Companhia e da estrutura compartilhada da qual participa, por meio de norma interna ou por instrumento hábil, inclusive em conjunto com as Subsidiárias Integrais, dentro dos limites e competência individuais atribuídos aos diretores, tais como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, além de outros instrumentos que gerem obrigação para a Companhia ou suas Subsidiárias Integrais, exceto os atos indelegáveis por lei desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.

**Art. 47** O Regimento Interno da Diretoria detalhará as atribuições individuais de cada diretor, assim como poderá condicionar a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica à prévia autorização da Diretoria Reunida.

---

## **CAPÍTULO V - COMITÊS ESTATUTÁRIOS**

**Art. 48** A Companhia contará com o Comitê de Auditoria, o Comitê de Indicação e Avaliação, o Comitê de Investimentos e Inovação, Comitê de Desenvolvimento Sustentável e o Comitê de Minoritários.

**Parágrafo Único.** Qualquer comitê remunerado deverá ser estatutário, sendo necessária, para sua criação, a reforma do Estatuto Social pela Assembleia Geral.

### **SEÇÃO I - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (CAE)**

**Art. 49** O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

**Art. 50** O Comitê de Auditoria Estatutário será único para a Companhia e suas Subsidiárias Integrais, exercendo suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Art. 51** As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.

---

- § 1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente, dentre seus membros independentes, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro próprio de atas.
- § 2º O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros escolhidos pelo Conselho de Administração, eleitos e destituíveis por tal órgão, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, observados os seguintes parâmetros:
- I ter a maioria de membros independentes nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;
  - II no mínimo, 01 (um) membro com experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária, auditoria e finanças, que o caracterize como “especialista financeiro” nos termos da legislação vigente;
  - III no mínimo 01(um) dos membros do Comitê deverá ser integrante do Conselho de Administração;
  - IV no mínimo 01(um) dos membros do Comitê não será membro do Conselho de Administração e deverá ser escolhido dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica; e
  - V o Presidente do Comitê deverá ser membro do Conselho de Administração.
- § 3º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.
- § 4º O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá: (i) ordinariamente, uma vez por mês; (ii) trimestralmente com o Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Auditoria Interna e auditoria independente; e (iii) extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria de votos, com registro em ata a ser divulgada, no *website* da Companhia e em conformidade com a legislação aplicável, salvo quando o Conselho de Administração entender que sua publicação poderá colocar em risco interesse legítimo da Companhia, quando divulgará apenas seu extrato.
- § 5º A Auditoria Interna será vinculada funcionalmente ao Conselho de Administração por intermédio do Comitê de Auditoria Estatutário.

**Art. 52** É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

**Art. 53** O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão estatutário de caráter permanente, auxiliar dos acionistas, com as prerrogativas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no seu Regimento Interno, que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários, nos termos da legislação vigente.

**§ 1º** O Comitê de Indicação e Avaliação será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas, com a seguinte composição:

- a) no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros escolhidos pelo acionista controlador;
- b) no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) membros indicados pelos acionistas ~~minoritários não controladores~~; e
- c) será assegurado ao acionista controlador o direito de eleger a maioria dos membros do Comitê.

**§ 2º** O Comitê de Indicação e Avaliação da Copel será único para a Copel Holding e suas Subsidiárias Integrais, podendo ser estendido às empresas controladas, coligadas e demais empresas que a Copel tenha participação.

**§ 3º** Os membros do Comitê de Indicação e Avaliação deverão opinar, de modo a auxiliar os acionistas sobre a conformidade na indicação de administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários, observando o cumprimento dos requisitos e ausências de vedações para as respectivas eleições.

**§ 4º** O Comitê de Indicação e Avaliação verificará a conformidade do processo de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos Comitês Estatutários, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 13.303/2016.

**Art. 54** As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e serão detalhados por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo próprio órgão.

**§ 1º** O Comitê de Indicação e Avaliação se reunirá sempre que necessário e decidirá por maioria de votos, e de acordo com o previsto em seu Regimento Interno, registrará em ata, inclusive as dissidências e protestos, a qual divulgará no *website* da Companhia em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo da divulgação de outras deliberações que o Comitê entender necessário.

**§ 2º** O Presidente do Comitê de Indicação e Avaliação será eleito por seus pares, em sua primeira reunião, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

### **SEÇÃO III - COMITÊ DE INVESTIMENTOS E INOVAÇÃO (CII)**

**Art. 55** O Comitê de Investimentos e Inovação é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

- Art. 56** O Comitê de Investimentos e Inovação será único para a Companhia e suas Subsidiárias Integrais, podendo exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.
- Art. 57** As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.
- § 1º** O presidente do Comitê de Investimentos e Inovação, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro próprio de atas, será membro do Conselho de Administração, devendo ser eleito na primeira reunião após a eleição dos membros do Comitê.
- § 2º** O Comitê de Investimentos e Inovação será composto por 03 (três) membros do Conselho de Administração, eleitos e destituídos por aquele colegiado, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, sendo:
- I. 01 (um) deles o secretário executivo do Conselho de Administração; e
  - II. 01 (um) membro do Conselho de Administração, representante dos acionistas minoritários;
- § 3º** Os membros do Comitê de Investimentos e Inovação deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.
- § 4º** O Comitê de Investimentos e Inovação se reunirá periodicamente, decidindo por maioria de votos, com registro em ata, inclusive das dissidências e dos protestos, conforme previsto em seu Regimento Interno.
- Art. 58** É conferido ao Comitê de Investimentos e Inovação autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir, dentro do seu escopo, suas atividades, inclusive com contratação e utilização de especialistas externos independentes.

#### **SEÇÃO IV - COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CDS)**

- Art. 59** O Comitê de Desenvolvimento Sustentável é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.
- Art. 60** O Comitê de Desenvolvimento Sustentável será único para a Companhia e suas Subsidiárias Integrais, podendo exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.
- Art. 61** As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.
- § 1º** O presidente do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, será membro do Conselho de

Administração, devendo ser eleito na primeira reunião após a eleição dos membros do Comitê.

- § 2º** O Comitê de Desenvolvimento Sustentável será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, observados os seguintes parâmetros:
- I** no mínimo 02 (dois) membros do Conselho de Administração, sendo 01 (um) deles o secretário executivo do órgão;
  - II** 01 (um) membro do Comitê de Indicação e Avaliação; e
  - III** até 01 (um) membro externo com experiência profissional reconhecida em assuntos de responsabilidade do Comitê.
- § 3º** Os membros do Comitê de Desenvolvimento Sustentável deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.
- § 4º** O Comitê de Desenvolvimento Sustentável se reunirá periodicamente, decidindo por maioria de votos, com registro em ata, inclusive das dissidências e dos protestos, conforme previsto em seu Regimento Interno.

**Art. 62** É conferido ao Comitê de Desenvolvimento Sustentável autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir, dentro do seu escopo, suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

## SEÇÃO V - COMITÊ DE MINORITÁRIOS (CDM)

**Art. 63** O Comitê de Minoritários é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

**Art. 64** As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.

- § 1º** O presidente do Comitê de Minoritários, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, será eleito pelo Conselho de Administração.
- § 2º** O Comitê de Minoritários será composto de 03 (três) membros do Conselho de Administração, ~~representantes dos acionistas minoritários,~~ eleitos e destituídos ~~pelo Conselho de Administração por aquele colegiado,~~ todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, ~~sendo.~~
- I.** 02 (dois) deles representantes dos acionistas não controladores; e
  - II.** 01 (um) deles membro independente do Conselho de Administração;
- § 3º** Os membros do Comitê de Minoritários deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.

§ 4º O Comitê de Minoritários se reunirá sempre que necessário, conforme os assuntos de sua competência forem tratados pelo Conselho de Administração, decidindo por maioria de votos, com registro em ata, conforme previsto em seu Regimento Interno, inclusive das dissidências e dos protestos.

**Art. 65** É conferido ao Comitê de Minoritários autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir, dentro do seu escopo, suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

---

## **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL (CF)**

**Art. 66** A Companhia contará com um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 67** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

### **Composição e funcionamento**

**Art. 68** O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º O Conselho Fiscal das Subsidiárias Integrais da Copel será composto pelos 03 (três) membros e respectivos suplentes indicados pelo acionista controlador para o Conselho Fiscal da Copel Holding.

§ 2º O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares, na primeira reunião após a eleição de seus membros, cabendo ao presidente dar cumprimento às deliberações do órgão.

§ 3º As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e serão detalhados por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo próprio órgão.

§ 4º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na Administração Pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

---

- § 5º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do Art. 147 da Lei Federal nº 6.404/1976, membros de Órgãos de Administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.
- § 6º É vedada a indicação para o Conselho Fiscal:
- I de representante do órgão regulador ao qual a Copel está sujeita, de ministro de estado, de secretário de estado, de secretário municipal, de titular de cargo sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
  - II de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
  - III de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
  - IV de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado do Paraná ou com a Copel em período inferior a 03 (três) anos antes da data de nomeação;
  - V de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado do Paraná ou com a Copel.
- § 7º A vedação prevista no inciso I do § 5º estende-se aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

**Art. 69** As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e serão detalhados por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo próprio órgão.

§ 1º A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores de que tratam os artigos 153 a 156 da Lei Federal nº 6.404/1976 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto

#### **Vacância e substituições**

**Art. 70** Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato.

#### **Representação e pareceres**

**Art. 71** O presidente do Conselho Fiscal, ou ao menos um dos membros deverá comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

**Parágrafo único.** Os pareceres e representações do conselho fiscal, ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

---

## **CAPÍTULO VII - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

### **Posse, impedimentos e vedações**

**Art. 72** Para investidura no cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão observar as condições mínimas impostas pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, bem como deverão cumprir os procedimentos estabelecidos na Política de Indicação.

**Art. 73** Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas.

**§ 1º** O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Companhia.

**§ 2º** A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

**Art. 74** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, e a posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Art. 75** O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários de Assessoramento e da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo:

- I** 02 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Indicação e Avaliação;
  - II** 03 (três) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Investimentos e Inovação, do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, do Comitê de Minoritários e da Diretoria.
-

**Parágrafo único.** Atingido o limite de reconduções a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo, o retorno de membro ao órgão estatutário na mesma Companhia, só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um mandato, exceto ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao qual só poderá ser efetuado após decorrido prazo de 03 (três) anos.

- Art. 76** Os administradores da Companhia, os membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários deverão aderir à política de negociações de ativos de emissão própria, e à política de divulgação de informações e fatos relevantes, em atendimento à normativa da Comissão de Valores Mobiliários, mediante assinatura do termo respectivo.
- Art. 77** O acionista e os membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal e comitês estatutários que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.
- Art. 78** Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição a qualquer tempo, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.
- Art. 79** Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros.
- Art. 80** Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:
- I o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; e
  - II o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença ou nas hipóteses autorizados pelo Conselho de Administração.
- Art. 81** Anualmente será realizada avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês Estatutários, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido e em conformidade com a Política de Avaliação, observado os quesitos mínimos previstos pela Lei Federal nº 13.303/2016.
- Art. 82** Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro próprio de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária.
- § 1º** Em caso de decisão que não seja unânime, justificativa para o voto divergente poderá ser registrada, observando que se exime de responsabilidade o membro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dê ciência imediata e por escrito de sua posição.

§ 2º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

**Art. 83** Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

**Art. 84** As reuniões dos órgãos estatutários podem ser presenciais, por audioconferência ou videoconferência, nos termos deste Estatuto e do respectivo Regimento Interno.

### **Remuneração**

**Art. 85** A remuneração dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada anualmente pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos do presente Estatuto.

**Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observará o mínimo estabelecido legalmente, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

**Art. 86** É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 02 (dois) conselhos, incluindo os Conselhos de Administração ou Fiscal, considerando a Companhia ou de suas subsidiárias.

**Parágrafo único.** O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.

---

## **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 87** O exercício social coincide com o ano civil e ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras observando as regras contidas na Lei Federal nº 6.404/1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

§ 1º A Companhia deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico.

§ 2º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

- I do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;

- II do lucro do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- III a Companhia poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento; e
- IV outras reservas poderão ser constituídas pela Companhia, na forma e limites legais.

**Art. 88** Os acionistas terão direito, em cada exercício, a receber dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976.

§ 1º Com base nos lucros retidos, nas reservas de lucros e no lucro líquido do exercício em curso, registrados em demonstrações contábeis intermediárias semestrais ou trimestrais, o Conselho de Administração, poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, dividendos intercalares ou de juros sobre o capital próprio, desde que em conformidade com a política de dividendos e sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 2º Os dividendos intermediários, intercalares e os juros sobre capital próprio distribuídos nos termos do §1º, serão imputados ao dividendo obrigatório referente ao exercício social em que forem declarados, observada a legislação aplicável.

§ 3º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 4º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do §3º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.

§ 5º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

§ 6º Quando da distribuição de juros sobre capital próprio, o percentual previsto no *caput* será considerado atingido em relação ao montante distribuído líquido de tributos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 89** Respeitados os limites e dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 6.404/1976, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório, a Assembleia Geral fixará, anualmente, os limites de participação da Diretoria nos lucros da Companhia.

---

## CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- Art. 90** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

---

## CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DEFESA

- Art. 91** Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei.

- Art. 92** A Companhia assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes dos Órgãos Estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.

**§ 1º** A mesma proteção definida no *caput* será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e/ou administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou no exercício de competência delegada pelos administradores.

**§ 2º** A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia.

**§ 3º** Se após solicitação formal do interessado à Companhia, não for assegurada a defesa, nos termos do §2º, o agente poderá contratar, por sua conta, advogado de sua confiança, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final, absolvido ou exonerado de responsabilidade.

**§ 4º** O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do §3º.

- Art. 93** A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade, observadas a legislação aplicável e as diretrizes definidas ~~pele Conselho de Administração~~ **pela Assembleia Geral** em política específica.

**§ 1º** Os contratos previstos no *caput* deste Artigo não indenizarão atos praticados:

- I fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;
-

- II com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;
- III em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;
- IV demais casos previstos na política e no respectivo contrato de indenidade.

**§ 2º** A cobertura do contrato de indenidade se aplica caso não exista cobertura de seguro de responsabilidade civil, previsto no Art. 95 do presente Estatuto.

**Art. 94** A Companhia assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno.

**Art. 95** Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 91 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Companhia de todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

**Art. 96** A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no Art. 91 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

---

## **CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

**Art. 97** A perda da qualificação de acionista controlador pelo Estado do Paraná só poderá ocorrer em conformidade com os procedimentos constitucionais e legais aplicáveis, incluindo, sem limitação, caso aplicável, a necessidade de prévia autorização legislativa. Desde que preenchidos os pressupostos constitucionais e legais, a alienação de controle da Companhia, além de normas especificamente aplicáveis, deverá observar o disposto neste Capítulo.

**Art. 98** A alienação de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Parágrafo único.** A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros

---

títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação, anexando documentação que comprove esse valor.

- Art. 99** Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 98 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.
- Art. 100** A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.
- Art. 101** Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.
- Art. 102** Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- § 1º** O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei Federal nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.
- § 2º** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do

total de ações em circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

---

## **CAPÍTULO XII - SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA B3**

**Art. 103** Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 102, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo único.** O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (Novo Mercado) ou se a Companhia, resultante de reorganização societária, obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

**Art. 104** Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo anterior.

§ 1º A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na

---

qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

- Art. 105** A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 102 do presente Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- § 1º** O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.
- § 2º** Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.
- § 3º** Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de Acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.
- § 4º** Caso a Assembleia Geral mencionada no §3º delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

---

## **CAPÍTULO XIII – EMISSÃO DE UNITS**

- Art. 106** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações, representativos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais classe B (Units).
- § 1º** As *Units* poderão ser emitidas: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das *Units*, observados os prazos, regras e procedimentos fixados pelo Conselho de Administração; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por *Units*; e (iii) nos casos previstos nos Artigos 109 e 110 do presente Estatuto.
-

§ 2º Somente poderão ser objeto de depósito para a emissão de *Units* ações livres de ônus e gravames.

§ 3º A Companhia poderá contratar instituição financeira para emissão das *Units*.

**Art. 107** Os titulares das *Units* terão os mesmos direitos e vantagens das ações por elas representadas, inclusive quanto ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.

**Parágrafo Único.** Os titulares das *Units* têm o direito de participar das Assembleias Gerais e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units*, mediante comprovação de sua titularidade e observadas as regras de representação de acionistas previstas neste Estatuto.

**Art. 108** As *Units* são escriturais, observado que, a partir da emissão das *Units*, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

§ 1º Salvo na hipótese de cancelamento das *Units*, a propriedade das ações representadas pelas *Units* somente poderá ser transferida por meio da transferência das *Units*.

§ 2º O titular das *Units* terá o direito de solicitar à instituição financeira depositária, a qualquer tempo, o cancelamento das *Units* e a consequente entrega das respectivas ações depositadas, observados os prazos, regras e procedimentos a serem fixados pelo Conselho de Administração.

§ 3º As *Units* sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser objeto de pedido de cancelamento.

§ 4º O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, não superior a 30 (trinta) dias, a possibilidade de cancelamento de *Units* referida no § 2º, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de *Units*, no mercado local e/ou internacional.

**Art. 109** Nas hipóteses de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, as seguintes regras deverão ser observadas com relação às *Units*:

I no caso de aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas *Units* na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, sempre observando a proporção prevista no Artigo 106 do presente Estatuto, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*; e

II no caso da redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de *Units* dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de *Units* em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, sempre observando a proporção prevista no Artigo 106 do

---

presente Estatuto, sendo que as ações não passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*.

**Art. 110** Na hipótese de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas *Units* no livro de registro de *Units* escriturais, creditando-lhes aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações depositadas na conta de depósito vinculada às *Units*, sempre observando a proporção prevista no artigo 106 deste Estatuto, sendo que as ações não passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que houver o exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não ocorrerá o crédito automático de *Units*.

---

## **CAPÍTULO XIV - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Art. 111** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de, em especial, quanto aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

---

## **CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 112** Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.

**Art. 113** A Companhia deverá observar, além do acordo de acionistas, as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.

**Art. 114** As regras referentes aos prazos de mandato dos membros dos Órgãos Estatutários previstos neste Estatuto deverão ser aplicadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

---

## ANEXO I - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O texto originário do Estatuto da Copel (arquivado na Jucepar, sob o nº 17.340, em 16.06.1955, e publicado no DOE PR, de 25.06.1955) foi objeto de modificações cujas referências são citadas a seguir:

Ata da AG	JUCEPAR		Publicada no DOE PR
	Nº arq.	Data	
09.09.1969	83.759	01.10.1969	08.10.1969
21.08.1970	88.256	04.09.1970	14.09.1970
22.10.1970	88.878	05.11.1970	16.11.1970
28.04.1972	95.513	24.05.1972	30.05.1972
30.04.1973	101.449	15.08.1973	28.08.1973
06.05.1974	104.755	21.05.1974	05.06.1974
27.12.1974	108.364	07.02.1975	21.02.1975
30.04.1975	110.111	03.06.1975	18.06.1975
26.03.1976	114.535	29.04.1976	10.05.1976
15.02.1978	123.530	28.02.1978	08.03.1978
14.08.1979	130.981	09.11.1979	20.11.1979
26.02.1980	132.253	25.03.1980	16.04.1980
30.10.1981	139.832	01.12.1981	18.12.1981
02.05.1983	146.251	31.05.1983	14.06.1983
23.05.1984	150.596	26.07.1984	28.08.1984
17.12.1984	160.881	17.01.1985	11.02.1985
11.06.1985	162.212	01.07.1985	18.07.1985
12.01.1987	166.674	13.02.1987	26.02.1987

18.03.1987	166.903	07.04.1987	08.05.1987
19.06.1987	167.914	02.07.1987	14.07.1987
22.02.1994	18444,7	28.02.1994	17.03.1994
22.08.1994	309,0	20.09.1994	06.10.1994
15.02.1996	960275860	27.02.1996	06.03.1996
18.10.1996	961839597	29.10.1996	06.11.1996
10.07.1997	971614148	18.07.1997	22.07.1997
12.03.1998	980428793	01.04.1998	07.04.1998
30.04.1998	981597050	06.05.1998	12.05.1998
25.05.1998	981780954	28.05.1998	02.06.1998
26.01.1999	990171175	05.02.1999	11.02.1999
25.03.1999	990646483	14.04.1999	23.04.1999
27.03.2000	000633666	30.03.2000	07.04.2000
07.08.2001	20011994770	14.08.2001	27.08.2001
26.12.2002	20030096413	29.01.2003	10.02.2003
19.02.2004	20040836223	08.03.2004	19.03.2004
17.06.2005	20052144879	23.06.2005	05.07.2005
11.01.2006	20060050632	20.01.2006	25.01.2006

Cont....

## ANEXO I - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Continuação...

Ata da AG	JUCEPAR		Publicada no DOE PR
	Nº arq.	Data	
24.08.2006	20063253062	30.08.2006	11.09.2006

02.07.2007	20072743441	04.07.2007	27.07.2007
18.04.2008	20081683790	25.04.2008	27.05.2008
13.03.2009	20091201500	13.03.2009	31.03.2009
08.07.2010	20106612077	20.07.2010	04.08.2010
28.04.2011	20111122929	10.05.2011	07.06.2011
26.04.2012	20123192609	09.05.2012	15.05.2012
25.04.2013	20132186560	07.05.2013	20.05.2013
25.07.2013	20134231198	30.07.2013	09.08.2013
10.10.2013	20135861330	15.10.2013	25.10.2013
24.04.2014	20142274046	29.04.2014	05.05.2014
23.04.2015	20152615962	04.05.2015	06.05.2015
22.12.2016	20167724827	04.01.2017	06.01.2017
07.06.2017	20173251129	12.06.2017	19.06.2017
28.06.2018	20183296796	11.07.2018	17.07.2018
29.04.2019	20192743090	07.05.2019	10.05.2019
02.12.2019	20197383041	17.12.2019	19.12.2019
11.03.2021	20211660922	25.03.2021	06.04.2021
27.09.2021	20216601347	30.09.2021	18.10.2021

## ANEXO II - EVOLUÇÃO DO CAPITAL (ART. 5º)

Capital Inicial, em 28.03.1955: Cr\$ 800.000.000,00

Ata da AG	Novo Capital Aprovado	JUCEPAR		Publicada no DOE PR
		Nº arq.	Data	
<b>Cr\$</b>				
01.10.1960	1.400.000.000,00	26.350	13.10.1960	14.10.1960
16.04.1962	4.200.000.000,00	31.036	03.05.1962	26.05.1962
11.11.1963	8.000.000.000,00	37.291	28.11.1963	02.12.1963
13.10.1964	16.000.000.000,00	50.478	23.10.1964	31.10.1964
24.09.1965	20.829.538.000,00	65.280	15.10.1965	18.10.1965
29.10.1965	40.000.000.000,00	65.528	12.11.1965	18.11.1965
20.09.1966	70.000.000.000,00	70.003	11.10.1966	18.10.1966 <sup>1</sup>
<b>NCr\$</b>				
31.10.1967	125.000.000,00	74.817	01.12.1967	07.12.1967
17.06.1968	138.660.523,00	77.455	27.06.1968	13.07.1968
27.11.1968	180.000.000,00	79.509	10.12.1968	20.12.1968
06.06.1969	210.000.000,00	82.397	11.07.1969	05.08.1969
13.10.1969	300.000.000,00	84.131	30.10.1969	03.11.1969
03.12.1969	300.005.632,00	84.552	16.12.1969	30.12.1969

<sup>1</sup> Retificada no DOE PR de 05.06.1967.

06.04.1970	332.111.886,00	86.263	14.05.1970	09.06.1970
<b>Cr\$</b>				
24.11.1970	425.000.000,00	89.182	11.12.1970	18.12.1970
18.12.1970	500.178.028,00	89.606	04.02.1971	17.02.1971
31.07.1972	866.000.000,00	97.374	21.09.1972	04.10.1972
30.04.1973 <sup>2</sup>	867.934.700,00	101.449	15.08.1973	28.08.1973
31.08.1973	877.000.000,00	102.508	09.11.1973	21.11.1973
30.10.1973 <sup>3</sup>	1.023.000.000,00	103.387	25.01.1974	11.02.1974
30.05.1974	1.023.000.010,00	105.402	21.06.1974	27.06.1974
27.12.1974	1.300.000.000,00	108.364	07.02.1975	21.02.1975
30.04.1975	1.302.795.500,00	110.111	13.06.1975	18.06.1975
22.12.1975	1.600.000.000,00	113.204	15.01.1976	13.02.1976
26.03.1976	1.609.502.248,00	114.535	29.04.1976	10.05.1976
17.12.1976	2.100.000.000,00	118.441	14.01.1977	04.02.1977
29.08.1977	3.000.000.000,00	122.059	14.10.1977	25.10.1977
16.11.1977	3.330.000.000,00	122.721	13.12.1977	12.01.1978
28.04.1978	3.371.203.080,00	125.237	06.07.1978	20.07.1978

Cont....

<sup>2</sup> Ratificada na AGE de 07.08.1973, publicada no DOE PR de 23.08.1973.

<sup>3</sup> Ratificada na AGE de 21.12.1973, publicada no DOE PR de 01.02.1974.

## ANEXO II - EVOLUÇÃO DO CAPITAL (ART. 5º)

Continuação...

Ata da AG	Novo Capital Aprovado	JUCEPAR		Publicada no DOE PR
		Nº arq.	Data	
<b>Cr\$</b>				
14.12.1978	4.500.000.000,00	127.671	19.01.1979	06.03.1979
05.03.1979	5.656.487.659,00	128.568	04.05.1979	17.05.1979
30.04.1979	5.701.671.254,00	129.780	24.07.1979	14.08.1979
24.09.1979	8.000.000.000,00	130.933	05.11.1979	23.11.1979
<b>CR\$</b>				
27.03.1980	10.660.296.621,00	133.273	17.06.1980	27.06.1980
29.04.1980	10.729.574.412,00	133.451	27.06.1980	16.07.1980
16.10.1980	11.600.000.000,00	135.337	02.12.1980	20.01.1981
30.04.1981	20.000.000.000,00	137.187	19.05.1981	29.05.1981
30.10.1981	20.032.016.471,00	139.832	01.12.1981	18.12.1981
30.04.1982	37.073.740.000,00	141.852	01.06.1982	17.06.1982
29.10.1982	39.342.000.000,00	144.227	14.12.1982	29.12.1982
14.03.1983	75.516.075.768,00	145.422	12.04.1983	10.05.1983
02.05.1983	80.867.000.000,00	146.251	31.05.1983	14.06.1983
01.09.1983	83.198.000.000,00	148.265	25.10.1983	09.12.1983
10.04.1984	205.139.191.167,00	150.217	15.06.1984	17.07.1984
10.04.1984	215.182.000.000,00	150.217	15.06.1984	17.07.1984
05.10.1984	220.467.480.000,00	160.412	08.11.1984	27.11.1984

25.03.1985	672.870.475.837,00	161.756	21.05.1985	11.06.1985
25.03.1985	698.633.200.000,00	161.756	21.05.1985	11.06.1985
18.09.1985	719.093.107.000,00	163.280	14.11.1985	27.11.1985
<b>Cz\$</b>				
25.04.1986	2.421.432.629,00	164.815	11.06.1986	30.06.1986
23.10.1986	2.472.080.064,00	166.138	06.11.1986	14.11.1986
18.03.1987	4.038.049.401,49	166.903	07.04.1987	08.05.1987
18.03.1987	4.516.311.449,87	166.903	07.04.1987	08.05.1987
18.09.1987	4.682.539.091,91	168.598	06.10.1987	16.10.1987
14.04.1988	18.772.211.552,10	170.034	06.05.1988	25.05.1988 <sup>4</sup>
14.04.1988	19.335.359.578,00	170.034	06.05.1988	25.05.1988
14.06.1988	19.646.159.544,00	170.727	11.07.1988	20.07.1988
25.04.1989	174.443.702.532,00	172.902	26.05.1989	06.07.1989
<b>NCz\$</b>				
25.04.1989	182.848.503,53	172.902	26.05.1989	06.07.1989
26.06.1989	184.240.565,60	17.337,4	12.07.1989	21.07.1989

Cont....

---

<sup>4</sup> Retificação no DOE nº 2780, de 27.05.88.

## ANEXO II - EVOLUÇÃO DO CAPITAL (ART. 5º)

Continuação...

Ata da AG	Novo Capital Aprovado	JUCEPAR		Publicada no DOE PR
		Nº arq.	Data	
<b>Cr\$</b>				
30.03.1990	2.902.464.247,10	175.349	02.05.1990	09.05.1990
30.03.1990	3.113.825.643,60	175.349	02.05.1990	09.05.1990
25.05.1990	3.126.790.072,52	176.016	10.07.1990	09.08.1990
25.03.1991	28.224.866.486,42	17.780,9	26.04.1991	23.05.1991
25.03.1991	30.490.956.176,38	17.780,9	26.04.1991	23.05.1991
23.05.1991	30.710.162.747,26	17.833,7	18.06.1991	27.06.1991
28.04.1992	337.561.908.212,47	18.061,7	08.06.1992	06.07.1992
28.04.1992	367.257.139.084,96	18.061,7	08.06.1992	06.07.1992
25.06.1992	369.418.108.461,33	18.089,9	09.07.1992	17.07.1992
01.04.1993	4.523.333.257.454,10	18.255,3	29.04.1993	20.05.1993
01.04.1993	4.814.158.615.553,95	18.255,3	29.04.1993	20.05.1993
15.06.1993	4.928.475.489.940,95 <sup>5</sup>	18.313,9	13.07.1993	24.08.1993
<b>CR\$</b>				
26.04.1994	122.158.200.809,22 <sup>6</sup>	1847810	10.05.1994	08.06.1994

<sup>5</sup> Em função da Medida Provisória nº 336, de 28.07.93, que altera a moeda nacional, o capital da Empresa passou, a partir de 01.08.93, a ser registrado em "cruzeiros reais" (CR\$ 4.928.475.475,41, nesta última data).

<sup>6</sup> Em função da Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, que altera a moeda nacional, o capital da Empresa passou, a partir de 01.07.94, a ser registrado em "reais" (R\$ 44.421.146,54, nesta última data).

<b>R\$</b>				
25.04.1995	446.545.229,15	950696471	18.05.1995	19.06.1995
23.04.1996	546.847.990,88	960710000	07.05.1996	15.05.1996
29.07.1997	1.087.959.086,89	971614130	30.07.1997	01.08.1997
07.08.1997	1.169.125.740,57 <sup>7</sup>	971761671	12.08.1997	15.08.1997
12.03.1998	1.225.351.436,59	980428793	01.04.1998	07.04.1998
25.03.1999	1.620.246.833,38	990646483	14.04.1999	23.04.1999
26.12.2002	2.900.000.000,00	20030096413	29.01.2003	10.02.2003
29.04.2004	3.480.000.000,00	20041866290	07.06.2004	18.06.2004
27.04.2006	3.875.000.000,00	20061227897	09.05.2006	24.05.2006
27.04.2007	4.460.000.000,00	20071761462	05.05.2007	29.05.2007
27.04.2010	6.910.000.000,00	20105343960	06.05.2010	13.05.2010
22.12.2016	7.910.000.000,00	20167724827	04.01.2017	06.01.2017
29.04.2019	10.800.000.000,00	20192743090	07.05.2019	10.05.2019

<sup>7</sup> Aumento do capital social autorizado pelo Conselho de Administração.

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO COM DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS ATUAIS E DOS ARTIGOS PROPOSTOS E AS JUSTIFICATIVAS DA ALTERAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22**

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<b>CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL</b>	<b>CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 1º</b> A Companhia Paranaense de Energia, abreviadamente "Copel", é uma sociedade de economia mista de capital aberto, dotada de personalidade jurídica de direito privado, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pelo Decreto Estadual nº 14.947/1954, sob autorização da Lei Estadual nº 1.384/1953, e é regida por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.	<b>Art. 1º</b> A Companhia Paranaense de Energia, abreviadamente "Copel", é uma sociedade de economia mista de capital aberto, dotada de personalidade jurídica de direito privado, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pelo Decreto Estadual nº 14.947/1954, sob autorização da Lei Estadual nº 1.384/1953, e é regida por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 2º</b> O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p>	<p><b>Art. 2º</b> O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 3º</b> A Companhia tem sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.</p>	<p><b>Art. 3º</b> A Companhia tem sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 4º</b> Constitui o objeto social da Companhia:</p>	<p><b>Art. 4º</b> Constitui o objeto social da Companhia:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>I pesquisar e estudar, dos pontos de vista técnico e econômico, quaisquer fontes de energia, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade;</p>	<p>I pesquisar e estudar, dos pontos de vista técnico e econômico, quaisquer fontes de energia, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>II pesquisar, estudar, planejar, construir e explorar a produção, a transformação, o transporte, o armazenamento, a distribuição e o comércio de energia, em qualquer de suas formas, principalmente a elétrica, de combustíveis e de matérias-primas energéticas;</p>	<p>II pesquisar, estudar, planejar, construir e explorar a produção, a transformação, o transporte, o armazenamento, a distribuição e o comércio de energia, em qualquer de suas formas, principalmente a elétrica, de combustíveis e de matérias-primas energéticas;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
<p><b>III</b> estudar, planejar, projetar, construir e operar barragens e seus reservatórios, bem como outros empreendimentos, visando o aproveitamento múltiplo das águas;</p>	<p><b>III</b> estudar, planejar, projetar, construir e operar barragens e seus reservatórios, bem como outros empreendimentos, visando o aproveitamento múltiplo das águas;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>IV</b> prestar serviços em negócios de energia, de infraestrutura energética, informações e assistência técnica, quanto ao uso racional da energia, à iniciativas empresariais que visem à implantação e desenvolvimento de atividades econômicas de interesse para o desenvolvimento do Estado, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração; e</p>	<p><b>IV</b> prestar serviços em negócios de energia, de infraestrutura energética, informações e assistência técnica, quanto ao uso racional da energia, à iniciativas empresariais que visem à implantação e desenvolvimento de atividades econômicas de interesse para o desenvolvimento do Estado, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração; e</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>V</b> desenvolver atividades na área de geração de energia, transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos, de telefonia celular, e outras atividades de interesse para a Copel e para o Estado do Paraná, ficando autorizada para estes fins, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração, e para os previstos nos incisos II e III, a participar, de preferência, majoritária ou presente no grupo de controle,</p>	<p><b>V</b> desenvolver atividades na área de geração de energia, transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos, de telefonia celular, e outras atividades de interesse para a Copel e para o Estado do Paraná, ficando autorizada para estes fins, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração, e para os previstos nos incisos II e III, a participar, de preferência, majoritária ou presente no grupo de controle, de consórcios ou companhias</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>de consórcios ou companhias com empresas privadas e fundos de pensão e outros entes privados, em licitações de novas concessões e/ou em sociedades de propósito específico já constituídas para a exploração de concessões já existentes, que tenham sido consideradas, além das características gerais dos projetos, os respectivos impactos sociais e ambientais.</p>	<p>com empresas privadas e fundos de pensão e outros entes privados, em licitações de novas concessões e/ou em sociedades de propósito específico já constituídas para a exploração de concessões já existentes, que tenham sido consideradas, além das características gerais dos projetos, os respectivos impactos sociais e ambientais.</p>	
<p>§ 1º A Companhia poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital social de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, conforme legislação estadual, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.</p>	<p>§ 1º A Companhia poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital social de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, conforme legislação estadual, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>§ 2º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros</p>	<p>§ 2º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou,</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.	ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.	
<p>§ 3º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem, denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria) e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 2).</p>	<p>§ 3º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem, denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria) e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 2).</p>	Mantém inalterado.
<p>§ 4º As disposições do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p>	<p>§ 4º As disposições do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p>	Mantém inalterado.
<b>CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</b>	<b>CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</b>	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 5º</b> O capital social integralizado é de R\$10.800.000.000,00 (dez bilhões e oitocentos milhões de reais), representado por 2.736.553.750 (dois bilhões, setecentas e trinta e seis milhões, quinhentas e cinquenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações, sem valor nominal, sendo 1.054.090.460 (um bilhão, cinquenta e quatro milhões, noventa mil, quatrocentas e sessenta) ações ordinárias e 1.682.463.290 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentas e noventa) ações preferenciais e, destas, 3.128.000 (três milhões, cento e vinte e oito mil) são ações classe A e 1.679.335.290 (um bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentas e noventa) são ações classe B.</p>	<p><b>Art. 5º</b> O capital social integralizado é de R\$10.800.000.000,00 (dez bilhões e oitocentos milhões de reais), representado por 2.736.553.750 (dois bilhões, setecentas e trinta e seis milhões, quinhentas e cinquenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações, sem valor nominal, sendo 1.054.090.460 (um bilhão, cinquenta e quatro milhões, noventa mil, quatrocentas e sessenta) ações ordinárias e 1.682.463.290 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentas e noventa) ações preferenciais e, destas, 3.128.000 (três milhões, cento e vinte e oito mil) são ações classe A e 1.679.335.290 (um bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentas e noventa) são ações classe B.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária, até o limite de</p>	<p><b>§ 1º</b> O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária, até o limite de</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
4.000.000.000 (quatro bilhões) de ações, exclusivamente para capitalização de lucros e reservas ou, caso venha a ser deliberado pela assembleia geral a emissão de bônus de subscrição, de debêntures conversíveis ou a outorga de opção de compra de ações a administradores e colaboradores, o exercício dos respectivos direitos de conversão ou subscrição.	4.000.000.000 (quatro bilhões) de ações, exclusivamente para capitalização de lucros e reservas ou, caso venha a ser deliberado pela assembleia geral a emissão de bônus de subscrição, de debêntures conversíveis ou a outorga de opção de compra de ações a administradores e colaboradores, o exercício dos respectivos direitos de conversão ou subscrição.	
<b>§ 2º</b> As ações são nominativas, escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição financeira autorizada.	<b>§ 2º</b> As ações são nominativas, escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição financeira autorizada.	Mantém inalterado.
<b>§ 3º</b> Fica a Companhia autorizada a escolher a instituição financeira, mediante deliberação do Conselho de Administração, para manter as ações escriturais em contas de depósito.	<b>§ 3º</b> Fica a Companhia autorizada a escolher a instituição financeira, mediante deliberação do Conselho de Administração, para manter as ações escriturais em contas de depósito.	Mantém inalterado.
<b>§ 4º</b> A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.	<b>§ 4º</b> A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 5º</b> Os aumentos de capital poderão ser efetuados com a emissão de ações preferenciais classe B, sem guardar proporção com as classes existentes ou com as ações ordinárias, respeitando o limite estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores.</p>	<p><b>§ 5º</b> Os aumentos de capital poderão ser efetuados com a emissão de ações preferenciais classe B, sem guardar proporção com as classes existentes ou com as ações ordinárias, respeitando o limite estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 6º</b> As ações preferenciais, com direito a voto restrito, nos termos do § 7º deste artigo, serão de classes A e B, e conferirão a seus titulares as seguintes preferências e vantagens:</p>	<p><b>§ 6º</b> As ações preferenciais, com direito a voto restrito, nos termos do § 7º deste artigo, serão de classes A e B, e conferirão a seus titulares as seguintes preferências e vantagens:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>I. As ações preferenciais classe A terão prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 10% (dez por cento) ao ano, a ser entre elas rateados igualmente, calculados com base no capital próprio a esta espécie e classe de ações, integralizado até 31 de dezembro do ano findo, e que será imputado ao dividendo obrigatório previsto no artigo 88;</p>	<p>I. As ações preferenciais classe A terão prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 10% (dez por cento) ao ano, a ser entre elas rateados igualmente, calculados com base no capital próprio a esta espécie e classe de ações, integralizado até 31 de dezembro do ano findo, e que será imputado ao dividendo obrigatório previsto no artigo 88;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>II.</b> As ações preferenciais classe B terão prioridade na distribuição de dividendos obrigatórios, a serem entre elas rateados igualmente, correspondentes à parcela do valor equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, calculado proporcionalmente ao capital próprio a esta espécie e classe de ações, integralizado até 31 de dezembro do ano findo;</p>	<p><b>II.</b> As ações preferenciais classe B terão prioridade na distribuição de dividendos obrigatórios, a serem entre elas rateados igualmente, correspondentes à parcela do valor equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, calculado proporcionalmente ao capital próprio a esta espécie e classe de ações, integralizado até 31 de dezembro do ano findo;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>III.</b> Os dividendos assegurados pelo inciso anterior às ações preferenciais classe B serão prioritários apenas em relação às ações ordinárias e somente serão pagos à conta dos lucros remanescentes depois de pagos os dividendos prioritários das ações preferenciais classe A;</p>	<p><b>III.</b> Os dividendos assegurados pelo inciso anterior às ações preferenciais classe B serão prioritários apenas em relação às ações ordinárias e somente serão pagos à conta dos lucros remanescentes depois de pagos os dividendos prioritários das ações preferenciais classe A;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>IV</b> O dividendo a ser pago por ação preferencial, independente de classe, será, no mínimo, 10% (dez por cento) superior ao que for atribuído a cada ação ordinária,</p>	<p><b>IV</b> O dividendo a ser pago por ação preferencial, independente de classe, será, no mínimo, 10% (dez por cento) superior ao que for atribuído a cada ação ordinária, em</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b>	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.		
em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores;	conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores;	
<b>V.</b> As ações preferenciais adquirirão o direito de voto pleno se, pelo prazo de 03 (três) exercícios consecutivos, não lhes forem pagos os dividendos prioritários ou mínimos a que fazem jus; e	<b>V.</b> As ações preferenciais adquirirão o direito de voto pleno se, pelo prazo de 03 (três) exercícios consecutivos, não lhes forem pagos os dividendos prioritários ou mínimos a que fazem jus; e	Mantém inalterado.
<b>VI</b> As ações preferenciais asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.	<b>VI</b> As ações preferenciais asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.	Mantém inalterado.
<b>§ 7º</b> Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente, nas seguintes matérias:	<b>§ 7º</b> Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente, nas seguintes matérias:	Mantém inalterado.
<b>I</b> transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;	<b>I</b> transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;	Mantém inalterado.
<b>II</b> aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de	<b>II</b> aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**
**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;	como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;	
III avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;	III avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;	Mantém inalterado.
IV escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme artigo 101 deste Estatuto Social;	IV escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme artigo 101 deste Estatuto Social;	Mantém inalterado.
V alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa; e	V alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa; e	Mantém inalterado.
VI exclusão ou alteração que vise suprimir o direito previsto no inciso XXIX do artigo 28, bem como neste inciso,	VI exclusão ou alteração que vise suprimir o direito previsto no inciso XXIX do artigo 28, bem como neste inciso,	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
ressalvado que tal alteração dependerá da aprovação da maioria das ações preferenciais em assembleia especial convocada para esse fim.	ressalvado que tal alteração dependerá da aprovação da maioria das ações preferenciais em assembleia especial convocada para esse fim.	
§ 8º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que provisoriamente os representem. É facultado ao acionista a substituição de títulos simples de suas ações por títulos múltiplos, bem como converter, a todo tempo, estes naqueles, correndo por conta do interessado as despesas de conversão.	§ 8º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que provisoriamente os representem. É facultado ao acionista a substituição de títulos simples de suas ações por títulos múltiplos, bem como converter, a todo tempo, estes naqueles, correndo por conta do interessado as despesas de conversão.	Mantém inalterado.
§ 9º As ações de emissão da Companhia poderão ser convertidas em outra espécie e classe, observadas as seguintes regras:	§ 9º As ações de emissão da Companhia poderão ser convertidas em outra espécie e classe, observadas as seguintes regras:	Mantém inalterado.
I as ações preferenciais classe A poderão ser convertidas em ações preferenciais classe B, a qualquer tempo;	I as ações preferenciais classe A poderão ser convertidas em ações preferenciais classe B, a qualquer tempo;	Mantém inalterado.
II as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais classe B, em conformidade com os prazos, condições e procedimentos definidos pelo Conselho de	II as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais classe B, em conformidade com os prazos, condições e procedimentos definidos pelo Conselho de	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
Administração, com o único objetivo de formação de <i>Units</i> , conforme definido no Art. 105;	Administração, com o único objetivo de formação de <i>Units</i> , conforme definido no Art. 105;	
<b>III</b> as ações preferenciais classe B poderão ser convertidas em ações ordinárias, em conformidade com os prazos, condições e procedimentos definidos pelo Conselho de Administração, com o único objetivo de formação de <i>Units</i> , conforme definido no Art. 105; e	<b>III</b> as ações preferenciais classe B poderão ser convertidas em ações ordinárias, em conformidade com os prazos, condições e procedimentos definidos pelo Conselho de Administração, com o único objetivo de formação de <i>Units</i> , conforme definido no Art. 105; e	Mantém inalterado.
<b>IV</b> as ações ordinárias e as ações preferenciais classe B, em nenhuma hipótese, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe.	<b>IV</b> as ações ordinárias e as ações preferenciais classe B, em nenhuma hipótese, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe.	Mantém inalterado.
<b>§ 10</b> As emissões de ações, bônus de subscrição, debêntures ou outros títulos mobiliários, até o limite do capital autorizado, poderão ser aprovadas com exclusão do direito de preferência ou redução de prazo para seu exercício, não inferior a 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores.	<b>§ 10</b> As emissões de ações, bônus de subscrição, debêntures ou outros títulos mobiliários, até o limite do capital autorizado, poderão ser aprovadas com exclusão do direito de preferência ou redução de prazo para seu exercício, não inferior a 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<p><b>§ 11</b> As debêntures poderão ser simples ou conversíveis em ações, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores.</p>	<p><b>§ 11</b> As debêntures poderão ser simples ou conversíveis em ações, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL (AG)</b></p>	<p><b>CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL (AG)</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 6º</b> A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente.</p>	<p><b>Art. 6º</b> A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 7º</b> A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.</p>	<p><b>Art. 7º</b> A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 8º</b> A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, nos termos da legislação vigente, sendo</p>	<p><b>Art. 8º</b> A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, nos termos da legislação vigente, sendo disponibilizados os</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
disponibilizados os documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica.	documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica.	
<b>Parágrafo Único.</b> Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.	<b>Parágrafo Único.</b> Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.	Mantém inalterado.
<b>Art. 9º</b> A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes.	<b>Art. 9º</b> A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes.	Mantém inalterado.
<b>§ 1º</b> O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente.	<b>§ 1º</b> O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente.	Mantém inalterado.
<b>§ 2º</b> O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário.	<b>§ 2º</b> O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<b>Art. 10</b> A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário.	<b>Art. 10</b> A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário.	Mantém inalterado.
<b>Parágrafo Único.</b> A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.	<b>Parágrafo Único.</b> A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.	Mantém inalterado.
<b>Art. 11</b> Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto. Exclusivamente nas matérias em que as ações preferenciais tenham direito de voto restrito, nos termos deste Estatuto, cada ação preferencial dará direito a 01 (um) voto.	<b>Art. 11</b> Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto. Exclusivamente nas matérias em que as ações preferenciais tenham direito de voto restrito, nos termos deste Estatuto, cada ação preferencial dará direito a 01 (um) voto.	Mantém inalterado.
<b>Art. 12</b> O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou	<b>Art. 12</b> O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.	previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.	
<b>Art. 13</b> A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação vigente.	<b>Art. 13</b> A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação vigente.	Mantém inalterado.
<b>Art. 14</b> A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:	<b>Art. 14</b> A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:	Mantém inalterado.
I aumento do capital social, além do limite autorizado no Estatuto Social;	I aumento do capital social, além do limite autorizado no Estatuto Social;	Mantém inalterado.
II avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;	II avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;	Mantém inalterado.
III transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;	III transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;	Mantém inalterado.
IV alteração do Estatuto Social;	IV alteração do Estatuto Social;	Mantém inalterado.
V eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e	V eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e do Comitê de Indicação e Avaliação;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b>	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.		
respectivos suplentes e do Comitê de Indicação e Avaliação;		
VI fixação da remuneração dos administradores, dos conselheiros fiscais e dos membros dos Comitês Estatutários;	VI fixação da remuneração dos administradores, dos conselheiros fiscais e dos membros dos Comitês Estatutários;	Mantém inalterado.
VII aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de dividendos;	VII aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de dividendos;	Mantém inalterado.
VIII autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;	VIII autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;	Mantém inalterado.
IX alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;	IX alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;	Mantém inalterado.
X permuta de ações ou outros valores mobiliários;	X permuta de ações ou outros valores mobiliários;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>XI emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;</p>	<p>XI emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>XII emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e</p>	<p>XII emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>XIII eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.</p>	<p>XIII eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>XIV política de indenidade e condições gerais do contrato de indenidade, cabendo-lhe ainda a validação da indenização nos casos em que os valores têm impacto significativo na estrutura financeira da companhia, e situações em que mais da metade dos administradores são potenciais beneficiários de forma concomitante em função de um mesmo fato, conforme definido na política de indenidade.</p>	<p>XIV política de indenidade e condições gerais do contrato de indenidade, cabendo-lhe ainda a validação da indenização nos casos em que os valores têm impacto significativo na estrutura financeira da companhia, e situações em que mais da metade dos administradores são potenciais beneficiários de forma concomitante em função de um mesmo fato, conforme definido na política de indenidade.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA</b></p>	<p><b>CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
<b>Art. 15</b> A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.	<b>Art. 15</b> A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.	Mantém inalterado.
<b>SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD)</b>	<b>SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD)</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 16</b> O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.	<b>Art. 16</b> O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.	Mantém inalterado.
<b>Composição, investidura e mandato</b>	<b>Composição, investidura e mandato</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 17</b> O Conselho de Administração será composto por 09 (nove) membros titulares, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normativos aplicáveis, inclusive considerando a possibilidade eleição em separado por acionistas minoritários e por detentores ações preferenciais, bem como de adoção do voto múltiplo.	<b>Art. 17</b> O Conselho de Administração será composto por 09 (nove) membros titulares, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normativos aplicáveis, inclusive considerando a possibilidade eleição em separado por acionistas minoritários e por detentores ações preferenciais, bem como de adoção do voto múltiplo.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<p>§ 1º Sempre que cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger conselheiro, será assegurado ao Estado do Paraná o direito de eleger conselheiro em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais um, independentemente do número de conselheiros estabelecidos no caput.</p>	<p>§ 1º Sempre que cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger conselheiro, será assegurado ao Estado do Paraná o direito de eleger conselheiro em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais um, independentemente do número de conselheiros estabelecidos no caput.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>§ 2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 02 (dois) conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na legislação vigente.</p>	<p>§ 2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger <del>02 (dois)</del> 01 (um) conselheiros conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na legislação vigente.</p>	<p>Ajuste de texto, visando refletir o que disciplina a Lei Federal nº 6.404/1976 quanto à composição do Conselho de Administração.</p>
<p>§ 3º É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais que preencham os percentuais e requisitos previstos no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 6.404/1976, o direito de eleger 01 (um) conselheiro.</p>	<p>§ 3º É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais que preencham os percentuais e requisitos previstos no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 6.404/1976, o direito de eleger 01 (um) conselheiro.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<p>§ 4º O Conselho de Administração das Subsidiárias Integrais será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Geral da respectiva Subsidiária Integral e 01 (um) diretor da Companhia, respeitada disposição prevista no § 5º deste artigo.</p>	<p>§ 4º O Conselho de Administração das Subsidiárias Integrais será composto por, <b>no mínimo</b>, 03 (três) membros, <b>incluindo contendo, no—mínimo,</b> o Diretor Geral da respectiva Subsidiária Integral, e 01 (um) diretor da Companhia. <b>respeitada disposição prevista no § 5º deste artigo.</b></p>	<p>Ajuste de texto, visando refletir a composição dos Conselhos de Administração das Subsidiárias Integrais da Copel e clarificar a redação do artigo.</p>
<p>§ 5º O Diretor Presidente da Companhia poderá integrar o Conselho de Administração como seu secretário executivo, mediante eleição em Assembleia Geral.</p>	<p>§ 5º O Diretor Presidente da Companhia poderá integrar o Conselho de Administração como seu secretário executivo, mediante eleição em Assembleia Geral.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>§ 6º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>	<p>§ 6º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>§ 7º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.</p>	<p>§ 7º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>§ 8º As indicações ao Conselho de Administração devem observar os requisitos e vedações impostos pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016, pela política e norma interna de indicação de membros de órgãos estatutários, além de atender aos seguintes parâmetros:</p>	<p>§ 8º As indicações ao Conselho de Administração devem observar os requisitos e vedações impostos pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016, pela política e norma interna de indicação de membros de órgãos estatutários, além de atender aos seguintes parâmetros:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>I ter, no mínimo, 03 (três) conselheiros independentes, sendo este número, em qualquer hipótese, igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de membros do órgão. Referidos conselheiros deverão ser expressamente declarados como independentes na ata da Assembleia Geral que os eleger, em conformidade com a definição do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 e com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239, ambos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores;</p>	<p>I ter, no mínimo, 03 (três) conselheiros independentes, sendo este número, em qualquer hipótese, igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de membros do órgão. Referidos conselheiros deverão ser expressamente declarados como independentes na ata da Assembleia Geral que os eleger, em conformidade com a definição do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 e com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239, ambos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<p><b>II</b> quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.</p>	<p><b>II</b> quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>III</b> ter, entre 03 (três) a 05 (cinco) conselheiros, incluídos os mencionados no inciso I, que atendam, cumulativamente, as condições previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, para compor o Comitê de Auditoria Estatutário, dependendo da sua composição conforme Art. 51, § 2º deste Estatuto.</p>	<p><b>III</b> ter, entre 03 (três) a 05 (cinco) conselheiros, incluídos os mencionados no inciso I, que atendam, cumulativamente, as condições previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, para compor o Comitê de Auditoria Estatutário, dependendo da sua composição conforme Art. 51, § 2º deste Estatuto.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>IV</b> ao menos 01 (um) dos conselheiros mencionados neste § 8º deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário previsto neste Estatuto;</p>	<p><b>IV</b> ao menos 01 (um) dos conselheiros mencionados neste § 8º deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário previsto neste Estatuto;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 18</b> Fica assegurada a participação de 01 (um) representante dos empregados no Conselho de</p>	<p><b>Art. 18</b> Fica assegurada a participação de 01 (um) representante dos empregados no Conselho de</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.	Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.	
§ 1º O conselheiro representante dos empregados será eleito nos termos estabelecidos na legislação pertinente, por escrutínio regulado segundo as normas da Companhia, sob os mesmos critérios de elegibilidade previstos para os demais conselheiros.	§ 1º O conselheiro representante dos empregados será eleito nos termos estabelecidos na legislação pertinente, por escrutínio regulado segundo as normas da Companhia, sob os mesmos critérios de elegibilidade previstos para os demais conselheiros.	Mantém inalterado.
§ 2º O candidato eleito conselheiro representante dos empregados tomará posse para o mandato estabelecido neste artigo, permitida a reeleição por 01 (uma) só vez.	§ 2º O candidato eleito conselheiro representante dos empregados tomará posse para o mandato estabelecido neste artigo, permitida a reeleição por 01 (uma) só vez.	Mantém inalterado.
<b>Art. 19</b> A investidura de membros no Conselho de Administração observará as condições estabelecidas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.	<b>Art. 19</b> A investidura de membros no Conselho de Administração observará as condições estabelecidas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.	Mantém inalterado.
<b>Vacância e substituições</b>	<b>Vacância e substituições</b>	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 20</b> Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato.</p>	<p><b>Art. 20</b> Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> Observados os requisitos e vedações legais aplicáveis, caberá aos conselheiros remanescentes nomear o substituto para membro vacante até a primeira Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976.</p>	<p><b>§ 1º</b> Observados os requisitos e vedações legais aplicáveis, caberá aos conselheiros remanescentes nomear o substituto para membro vacante até a primeira Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 2º</b> Na hipótese de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.</p>	<p><b>§ 2º</b> Na hipótese de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 3º</b> Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração preenchido pelo voto múltiplo, a convocação da Assembleia Geral será para eleição de todas as vagas preenchidas por esse sistema para complementação dos mandatos.</p>	<p><b>§ 3º</b> Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração preenchido pelo voto múltiplo, a convocação da Assembleia Geral será para eleição de todas as vagas preenchidas por esse sistema para complementação dos mandatos.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 21</b> A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite suplente, inclusive para representante dos empregados.</p>	<p><b>Art. 21</b> A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite suplente, inclusive para representante dos empregados.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Funcionamento</b></p>	<p><b>Funcionamento</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 22</b> O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Art. 25 do presente Estatuto.</p>	<p><b>Art. 22</b> O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Art. 25 do presente Estatuto.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 23</b> As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.</p>	<p><b>Art. 23</b> As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> As convocações enviadas no endereço físico ou eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas,</p>	<p><b>§ 1º</b> As convocações enviadas no endereço físico ou eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual	Estatuto proposto	Justificativa
Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.		
sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.	de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.	
§ 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação à data da sua realização.	§ 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação à data da sua realização.	Mantém inalterado.
§ 3º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo conselheiro escolhido pela maioria dos seus pares.	§ 3º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo conselheiro escolhido pela maioria dos seus pares.	Mantém inalterado.
Art. 24 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros na reunião, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente na reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, sendo incorporado à ata da referida reunião.	Art. 24 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros na reunião, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente na reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, sendo incorporado à ata da referida reunião.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 25</b> Quando houver motivo de urgência, formalmente justificado para os membros do Conselho de Administração, o presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a sua realização, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p>	<p><b>Art. 25</b> Quando houver motivo de urgência, formalmente justificado para os membros do Conselho de Administração, o presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a sua realização, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 26</b> O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.</p>	<p><b>Art. 26</b> O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 27</b> As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.</p>	<p><b>Art. 27</b> As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Parágrafo Único.</b> Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado, não sendo dada publicidade.</p>	<p><b>Parágrafo Único.</b> Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado, não sendo dada publicidade.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Atribuições</b></p>	<p><b>Atribuições</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 28</b> Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:</p>	<p><b>Art. 28</b> Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>I fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo aprovação e acompanhamento do plano de</p>	<p>I fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo aprovação e acompanhamento do plano de</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
negócio, planejamento estratégico e de investimentos, definindo objetivos e prioridades no atendimento de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Companhia e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;	negócio, planejamento estratégico e de investimentos, definindo objetivos e prioridades no atendimento de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Companhia e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;	
II eleger, destituir, tomar conhecimento de renúncia e substituir os diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, fiscalizando sua gestão, bem como:	II eleger, destituir, tomar conhecimento de renúncia e substituir os diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, fiscalizando sua gestão, bem como:	Mantém inalterado.
a) examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, contratos ou quaisquer outros atos;	a) examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, contratos ou quaisquer outros atos;	Mantém inalterado.
b) aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria; e	b) aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria; e	Mantém inalterado.
c) avaliar anualmente a execução da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica, cuja	c) avaliar anualmente a execução da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica, cuja	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**
**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
divulgação possa ser comprovadamente prejudicial aos interesses da Companhia;	divulgação possa ser comprovadamente prejudicial aos interesses da Companhia;	
III manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;	III manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;	Mantém inalterado.
IV convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas nos termos da legislação vigente;	IV convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas nos termos da legislação vigente;	Mantém inalterado.
V aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais com o orçamento empresarial de dispêndios e investimento da Companhia e suas Subsidiárias Integrais, com indicação das fontes e aplicações de recursos;	V aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais com o orçamento empresarial de dispêndios e investimento da Companhia e suas Subsidiárias Integrais, com indicação das fontes e aplicações de recursos;	Mantém inalterado.
VI autorizar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive de outros serviços de seus auditores independentes, recomendada pelo Comitê de Auditoria Estatutário, quando a remuneração global representar mais de 5% (cinco por	VI autorizar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive de outros serviços de seus auditores independentes, recomendada pelo Comitê de Auditoria Estatutário, quando a remuneração	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
cento) da remuneração dos serviços de auditoria independente;	global representar mais de 5% (cinco por cento) da remuneração dos serviços de auditoria independente;	
VII aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e discutir com a auditoria externa o seu plano trabalho, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;	VII aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e discutir com a auditoria externa o seu plano trabalho, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;	Mantém inalterado.
VIII nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;	VIII nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;	Mantém inalterado.
IX monitorar, periodicamente, a eficácia dos sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;	IX monitorar, periodicamente, a eficácia dos sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;	Mantém inalterado.
X aprovar o Código de Conduta e o Programa de Integridade da Copel, monitorando as decisões que envolvem as práticas de governança corporativa, o	X aprovar o Código de Conduta e o Programa de Integridade da Copel, monitorando as decisões que envolvem as práticas de governança corporativa, o relacionamento com partes	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
relacionamento com partes interessadas e o Código de Ética da Alta Administração Estadual;	interessadas e o Código de Ética da Alta Administração Estadual;	
XI analisar, a partir de reporte direto do Diretor de Governança, Risco e Compliance, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;	XI analisar, a partir de reporte direto do Diretor de Governança, Risco e Compliance, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;	Mantém inalterado.
XIII realizar avaliação anual, individual e coletiva, do seu desempenho e dos demais membros dos órgãos estatutários, observando os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, contando com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação;	XIII realizar avaliação anual, individual e coletiva, do seu desempenho e dos demais membros dos órgãos estatutários, observando os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, contando com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação;	Mantém inalterado.
XIV aprovar as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela Companhia, observada a política específica, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário;	XIV aprovar as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela Companhia, observada a política específica, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
XV constituir, instalar e dissolver comitês não remunerados de assessoramento ao Conselho de Administração, nomear e destituir seus membros, bem como nomear e destituir os membros dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração, exceto se disposto em contrário neste Estatuto;	XV constituir, instalar e dissolver comitês não remunerados de assessoramento ao Conselho de Administração, nomear e destituir seus membros, bem como nomear e destituir os membros dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração, exceto se disposto em contrário neste Estatuto;	Mantém inalterado.
XVI aprovar os regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento, estatutários e não estatutários, bem como eventuais alterações.	XVI aprovar os regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento, estatutários e não estatutários, bem como eventuais alterações.	Mantém inalterado.
XVII aprovar e monitorar as políticas gerais da Companhia e suas respectivas alterações, bem como monitorar a aplicação no que se refere a:	XVII aprovar e monitorar as políticas gerais da Companhia e suas respectivas alterações, <del>bem como monitorar a aplicação</del> especialmente no que se refere a:	Ajuste de texto, visando clarificar a redação do artigo.
a) gerenciamento de riscos;	a) gerenciamento de riscos;	Mantém inalterado.
b) integridade;	b) integridade;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
c) transações com partes relacionadas;	c) transações com partes relacionadas;	Mantém inalterado.
d) governança corporativa;	d) governança corporativa;	Mantém inalterado.
e) sustentabilidade;	e) sustentabilidade;	Mantém inalterado.
f) mudança do clima;	f) mudança do clima;	Mantém inalterado.
g) participações societárias;	g) participações societárias;	Mantém inalterado.
h) gestão de pessoas;	h) gestão de pessoas;	Mantém inalterado.
i) saúde e segurança do trabalho;	i) saúde e segurança do trabalho;	Mantém inalterado.
j) indicação dos membros dos órgãos estatutários e avaliação anual de desempenho;	j) indicação dos membros dos órgãos estatutários e avaliação anual de desempenho;	Mantém inalterado.
k) comunicação e porta-vozes;	k) comunicação e porta-vozes;	Mantém inalterado.
l) negociação de ações de emissão própria;	l) negociação de ações de emissão própria;	Mantém inalterado.
m) dividendos;	m) dividendos;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
n) doações e patrocínios;	n) doações e patrocínios;	Mantém inalterado.
o) divulgação de informações e fatos relevantes;	o) divulgação de informações e fatos relevantes;	Mantém inalterado.
p) relações com investidores.	p) relações com investidores.	Mantém inalterado.
XVIII fixar o limite máximo de endividamento da Companhia, podendo estipular prazo para seu atendimento observados os <i>covenants</i> existentes nos contratos já firmados;	XVIII fixar o limite máximo de endividamento da Companhia, podendo estipular prazo para seu atendimento observados os <i>covenants</i> existentes nos contratos já firmados;	Mantém inalterado.
XIX mediante proposta da Diretoria, autorizar, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, as provisões contábeis e, previamente, a celebração de quaisquer negócios jurídicos, incluindo aquisição, alienação ou oneração de ativos, cessão em comodato de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais e prestação de garantias, assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda associação com outras pessoas jurídicas;	XIX mediante proposta da Diretoria, autorizar, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, as provisões contábeis e, previamente, a celebração de quaisquer negócios jurídicos, incluindo aquisição, alienação ou oneração de ativos, cessão em comodato de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais e prestação de garantias, assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda associação com outras pessoas jurídicas;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
XX estabelecer os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria, inclusive podendo delegar a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência em limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei;	XX estabelecer os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria, inclusive podendo delegar a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência em limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei;	Mantém inalterado.
XXI deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados a ser apresentada à Assembleia Geral, observado o disposto na política de dividendos;	XXI deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados a ser apresentada à Assembleia Geral, observado o disposto na política de dividendos;	Mantém inalterado.
XXII deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, de dividendos intercalares e de juros sobre capital próprio com base nas reservas de lucros e do lucro líquido do exercício em curso registrados em demonstrações contábeis intermediárias, semestrais ou trimestrais, desde que observado o disposto na legislação, neste estatuto e na política de dividendos da Companhia;	XXII deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, de dividendos intercalares e de juros sobre capital próprio com base nas reservas de lucros e do lucro líquido do exercício em curso registrados em demonstrações contábeis intermediárias, semestrais ou trimestrais, desde que observado o disposto na legislação, neste estatuto e na política de dividendos da Companhia;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
XXIII deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado por este Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;	XXIII deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado por este Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;	Mantém inalterado.
XXIV autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão;	XXIV autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão;	Mantém inalterado.
XXV autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para captação de recursos, na forma de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias, <i>commercial papers</i> , <i>bonds</i> e outros, inclusive para oferta pública de distribuição, na forma da lei, observado o disposto no inciso XXXIII deste artigo;	XXV autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para captação de recursos, na forma de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias, <i>commercial papers</i> , <i>bonds</i> e outros, inclusive para oferta pública de distribuição, na forma da lei, observado o disposto no inciso XXXIII deste artigo;	Mantém inalterado.
XXVI aprovar aportes em investimentos societários que impliquem aumento do patrimônio líquido das participações, podendo, inclusive, delegar esta aprovação de sua competência em limite de alçada que definir;	XXVI aprovar aportes em investimentos societários que impliquem aumento do patrimônio líquido das participações, podendo, inclusive, delegar esta aprovação de sua competência em limite de alçada que definir;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
XXVII deliberar sobre os projetos de investimento e participação em novos negócios, outras sociedades, consórcios, <i>joint ventures</i> , Subsidiárias Integrais e outras formas de associação e empreendimentos, bem como pela aprovação de constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, consórcios ou empreendimentos;	XXVII deliberar sobre os projetos de investimento e participação em novos negócios, outras sociedades, consórcios, <i>joint ventures</i> , Subsidiárias Integrais e outras formas de associação e empreendimentos, bem como pela aprovação de constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, consórcios ou empreendimentos;	Mantém inalterado.
XXVIII deliberar sobre assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, sejam de sua competência, incluindo aprovar Relatório Integrado ou de Sustentabilidade e indicadores ambientais, sociais e de governança; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia; além de aprovar e subscrever a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa, na forma da lei;	XXVIII deliberar sobre assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, sejam de sua competência, incluindo aprovar Relatório Integrado ou de Sustentabilidade e indicadores ambientais, sociais e de governança; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia; além de aprovar e subscrever a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa, na forma da lei;	Mantém inalterado.
XXIX assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, pela via de atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes no contrato de	XXIX assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, pela via de atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes no contrato de	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
concessão de que for signatária a Copel Distribuição S.A., assegurando a aplicação integral nas datas-bases dos valores tarifários estabelecidos pelo poder concedente;	concessão de que for signatária a Copel Distribuição S.A., assegurando a aplicação integral nas datas-bases dos valores tarifários estabelecidos pelo poder concedente;	
XXX aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados prepostos e mandatários da Companhia e a celebração de contratos de indenidade, observando a política de indenidade e as condições gerais dos contratos de indenidade aprovados pela Assembleia Geral de acionistas;	XXX aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados prepostos e mandatários da Companhia e a celebração de contratos de indenidade, observando a política de indenidade e as condições gerais dos contratos de indenidade aprovados pela Assembleia Geral de acionistas;	Mantém inalterado.
XXXI solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da Companhia;	XXXI solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da Companhia;	Mantém inalterado.
XXXII exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da	XXXII exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual  Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<p>Assembleia Geral ou da Diretoria e deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto;</p>	<p>Geral ou da Diretoria e deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto;</p>	
<p>XXXIII manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários;</p>	<p>XXXIII manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
XXXIV definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição das ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3;	XXXIV definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição das ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3;	Mantém inalterado.
XXXV fixar prazos, procedimentos e regras aplicáveis à conversão de ações de emissão da Companhia, em conformidade com este Estatuto e a legislação aplicável;	XXXV fixar prazos, procedimentos e regras aplicáveis à conversão de ações de emissão da Companhia, em conformidade com este Estatuto e a legislação aplicável;	Mantém inalterado.
XXXVI fixar prazos, procedimentos e regras aplicáveis à emissão de <i>Units</i> , em conformidade com este Estatuto e a legislação aplicável; e	XXXVI fixar prazos, procedimentos e regras aplicáveis à emissão de <i>Units</i> , em conformidade com este Estatuto e a legislação aplicável; e	Mantém inalterado.
<b>XXXVII</b> conceder licença ao Diretor Presidente da Companhia e ao Presidente do Conselho de Administração.	<b>XXXVII</b> conceder licença ao Diretor Presidente da Companhia e ao Presidente do Conselho de Administração.	Mantém inalterado.
<b>XXXVIII</b> aprovar a alteração do endereço completo da Companhia, dentro do município sede, conforme definido no Art. 3º.	<b>XXXVIII</b> aprovar a alteração do endereço completo da Companhia, dentro do município sede, conforme definido no Art. 3º.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 29</b> Compete ao presidente do Conselho de Administração, além das atribuições previstas no Regimento Interno, conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros dos Comitês Estatutários nos termos do presente Estatuto.</p>	<p><b>Art. 29</b> Compete ao presidente do Conselho de Administração, além das atribuições previstas no Regimento Interno, conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros dos Comitês Estatutários nos termos do presente Estatuto.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>SEÇÃO II - DIRETORIA</b></p>	<p><b>SEÇÃO II - DIRETORIA</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 30</b> A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, em conformidade com as orientações gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p><b>Art. 30</b> A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, em conformidade com as orientações gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Composição, mandato e investidura</b></p>	<p><b>Composição, mandato e investidura</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 31</b> A Diretoria será composta por 06 (seis) diretores membros, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Gestão Empresarial; 01 (um) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; 01 (um) Diretor Jurídico e Regulatório; 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios; e 01 (um) Diretor de Governança, Risco e Compliance. A Companhia poderá ter, ainda, 01 (um) Diretor Adjunto de Comunicação, cujas atribuições serão definidas pelo Conselho de Administração, conforme proposta do Diretor Presidente, no momento de sua eleição.</p>	<p><b>Art. 31</b> A Diretoria será composta por 06 (seis) diretores membros, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Gestão Empresarial; 01 (um) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; 01 (um) Diretor Jurídico e Regulatório; 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios; e 01 (um) Diretor de Governança, Risco e Compliance. A Companhia poderá ter, ainda, 01 (um) Diretor Adjunto de Comunicação, cujas atribuições serão definidas pelo Conselho de Administração, conforme proposta do Diretor Presidente, no momento de sua eleição.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>Parágrafo Único. As indicações para Diretoria devem observar os requisitos e vedações impostos pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016 e pela política e norma interna de indicação de membros de órgãos estatutários.</p>	<p>Parágrafo Único. As indicações para Diretoria devem observar os requisitos e vedações impostos pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016 e pela política e norma interna de indicação de membros de órgãos estatutários.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 32</b> É condição para investidura em cargo de diretoria da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.</p>	<p><b>Art. 32</b> É condição para investidura em cargo de diretoria da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Atribuições</b></p>	<p><b>Atribuições</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 33</b> A Diretoria tem poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais, estatutárias e constantes do seu Regimento Interno.</p>	<p><b>Art. 33</b> A Diretoria tem poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais, estatutárias e constantes do seu Regimento Interno.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Parágrafo Único.</b> Sem prejuízo do disposto no Art. 46, compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, cabendo-lhe apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior:</p>	<p><b>Parágrafo Único.</b> Sem prejuízo do disposto no Art. 46, compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, cabendo-lhe apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>I plano de negócios para o exercício anual seguinte;</p>	<p>I plano de negócios para o exercício anual seguinte;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
II as bases, diretrizes e estratégias de longo prazo para a elaboração do planejamento estratégico, os planos e programas anuais e plurianuais, contemplando a análise de riscos e oportunidades para um horizonte mínimo de 05 (cinco) anos; e	II as bases, diretrizes e estratégias de longo prazo para a elaboração do planejamento estratégico, os planos e programas anuais e plurianuais, contemplando a análise de riscos e oportunidades para um horizonte mínimo de 05 (cinco) anos; e	Mantém inalterado.
III os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia para o exercício anual seguinte, visando ao alcance das estratégias empresariais.	III os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia para o exercício anual seguinte, visando ao alcance das estratégias empresariais.	Mantém inalterado.
<b>Art. 34</b> Compete ao Diretor Presidente:	<b>Art. 34</b> Compete ao Diretor Presidente:	Mantém inalterado.
I dirigir e coordenar a Companhia;	I dirigir e coordenar a Companhia;	Mantém inalterado.
II representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o Art. 38 e seguintes do presente Estatuto;	II representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o Art. 38 e seguintes do presente Estatuto;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b>	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.		
III dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;	III dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;	Mantém inalterado.
IV zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;	IV zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;	Mantém inalterado.
V apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;	V apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;	Mantém inalterado.
VI dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;	VI dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;	Mantém inalterado.
VII convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	VII convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	Mantém inalterado.
VIII conceder licença aos demais membros da Diretoria e indicar o substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário;	VIII conceder licença aos demais membros da Diretoria e indicar o substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário;	Mantém inalterado.
IX resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre as Diretorias;	IX resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre as Diretorias;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>X propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos, observado os requisitos e vedações estabelecidos em política e normas internas;</p>	<p>X propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos, observado os requisitos e vedações estabelecidos em política e normas internas;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>XI deliberar sobre a adesão e permanência em compromissos voluntários assumidos pela Copel Holding e pelas Subsidiárias Integrais; e</p>	<p>XI deliberar sobre a adesão e permanência em compromissos voluntários assumidos pela Copel Holding e pelas Subsidiárias Integrais; e</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>XII exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, observada a legislação vigente e nos termos deste estatuto.</p>	<p>XII exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, observada a legislação vigente e nos termos deste estatuto.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 35</b> São atribuições dos demais diretores:</p>	<p><b>Art. 35</b> São atribuições dos demais diretores:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>I gerir as atividades objeto da sua área de atuação, estabelecidas no Regimento Interno da Diretoria;</p>	<p>I gerir as atividades objeto da sua área de atuação, estabelecidas no Regimento Interno da Diretoria;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>II participar das reuniões de Diretoria, contribuindo para a definição e aplicação das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar sobre os assuntos relevantes da sua respectiva área de atuação; e</p>	<p>II participar das reuniões de Diretoria, contribuindo para a definição e aplicação das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar sobre os assuntos relevantes da sua respectiva área de atuação; e</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>III cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecida pelo Conselho de Administração no que se refere à gestão de sua área específica de atuação.</p>	<p>III cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecida pelo Conselho de Administração no que se refere à gestão de sua área específica de atuação.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> As demais atribuições individuais dos diretores serão detalhadas no Regimento Interno da Diretoria.</p>	<p><b>§ 1º</b> As demais atribuições individuais dos diretores serão detalhadas no Regimento Interno da Diretoria.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 2º</b> Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete aos diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, bem como assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia.</p>	<p><b>§ 2º</b> Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete aos diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, bem como assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 3º</b> Os diretores exercerão seus cargos na Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das Subsidiárias Integrais e controladas.</p>	<p><b>§ 3º</b> Os diretores exercerão seus cargos na Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das Subsidiárias Integrais e controladas.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 36</b> A Diretoria de Governança, Risco e Compliance é responsável pela verificação do cumprimento de obrigações e gestão de riscos, com atribuições relativas ao gerenciamento de riscos corporativos e de controles internos, compliance, integridade, código de conduta e programa de integridade, dentre outras definidas no Regimento Interno da Diretoria.</p>	<p><b>Art. 36</b> A Diretoria de Governança, Risco e Compliance é responsável pela verificação do cumprimento de obrigações e gestão de riscos, com atribuições relativas ao gerenciamento de riscos corporativos e de controles internos, compliance, integridade, código de conduta e programa de integridade, dentre outras definidas no Regimento Interno da Diretoria.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> O Diretor de Governança, Risco e Compliance poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.</p>	<p><b>§ 1º</b> O Diretor de Governança, Risco e Compliance poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 2º</b> Para o exercício de suas atribuições, a Diretoria terá assegurada a sua atuação independente e o acesso a todas as informações e documentos necessários.</p>	<p><b>§ 2º</b> Para o exercício de suas atribuições, a Diretoria terá assegurada a sua atuação independente e o acesso a todas as informações e documentos necessários.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<b>Art. 37</b> O Diretor de Finanças e de Relações com Investidores é responsável por prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários do Brasil, à <i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos da América e às Bolsas de Valores em que a Companhia estiver listada e por manter atualizado o registro de companhia aberta, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável.	<b>Art. 37</b> O Diretor de Finanças e de Relações com Investidores é responsável por prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários do Brasil, à <i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos da América e às Bolsas de Valores em que a Companhia estiver listada e por manter atualizado o registro de companhia aberta, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável.	Mantém inalterado.
<b>Representação da Companhia</b>	<b>Representação da Companhia</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 38</b> A Companhia obriga-se perante terceiros:	<b>Art. 38</b> A Companhia obriga-se perante terceiros:	Mantém inalterado.
I pela assinatura de 02 (dois) diretores, sendo 01 (um) necessariamente o Diretor Presidente ou o diretor responsável pela área financeira, e o outro, o diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir;	I pela assinatura de 02 (dois) diretores, sendo 01 (um) necessariamente o Diretor Presidente ou o diretor responsável pela área financeira, e o outro, o diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
II pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;	II pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;	Mantém inalterado.
III pela assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;	III pela assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;	Mantém inalterado.
IV pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.	IV pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.	Mantém inalterado.
<b>Parágrafo Único.</b> O Diretor de Finanças e de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, a <i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos da América, a B3, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos	<b>Parágrafo Único.</b> O Diretor de Finanças e de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, a <i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos da América, a B3, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.	valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.	
<b>Art. 39</b> Os diretores poderão constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que, apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.	<b>Art. 39</b> Os diretores poderão constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que, apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.	Mantém inalterado.
<b>§ 1º</b> As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 02 (dois) diretores conjuntamente, especificando os poderes outorgados e com prazo de vigência de, no máximo, 01 (um) ano.	<b>§ 1º</b> As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 02 (dois) diretores conjuntamente, especificando os poderes outorgados e com prazo de vigência de, no máximo, 01 (um) ano.	Mantém inalterado.
<b>§ 2º</b> Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Companhia, que poderá	<b>§ 2º</b> Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Companhia, que poderá ser por prazo indeterminado e	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.	com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.	
<b>Art. 40</b> Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Reunida.	<b>Art. 40</b> Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Reunida.	Mantém inalterado.
<b>Vacância e substituição</b>	<b>Vacância e substituição</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 41</b> Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.	<b>Art. 41</b> Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.	Mantém inalterado.
<b>§ 1º</b> Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele	<b>§ 1º</b> Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto.	indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto.	
<b>§ 2º</b> Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.	<b>§ 2º</b> Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.	Mantém inalterado.
<b>§ 3º</b> Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.	<b>§ 3º</b> Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.	Mantém inalterado.
<b>Art. 42</b> Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.	<b>Art. 42</b> Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.	Mantém inalterado.
<b>Parágrafo Único.</b> Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar 01 (um) substituto provisório. A eleição,	<b>Parágrafo Único.</b> Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar 01 (um) substituto provisório. A eleição,	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b>	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.		
contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.	contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.	
<b>SEÇÃO III – DIRETORIA REUNIDA (REDIR)</b>	<b>SEÇÃO III – DIRETORIA REUNIDA (REDIR)</b>	Mantém inalterado.
<b>Funcionamento</b>	<b>Funcionamento</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 43</b> A Diretoria se reunirá quinzenalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) diretores quaisquer.	<b>Art. 43</b> A Diretoria se reunirá quinzenalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) diretores quaisquer.	Mantém inalterado.
<b>§ 1º</b> As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria simples dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.	<b>§ 1º</b> As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria simples dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.	Mantém inalterado.
<b>§ 2º</b> A cada diretor presente conferir-se-á o direito a 01 (um) único voto, mesmo na hipótese de eventual	<b>§ 2º</b> A cada diretor presente conferir-se-á o direito a 01 (um) único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
acumulação de funções de diretores. Não será admitido o voto por representação.	funções de diretores. Não será admitido o voto por representação.	
<b>§ 3º</b> As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.	<b>§ 3º</b> As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.	Mantém inalterado.
<b>§ 4º</b> O Diretor Adjunto de Comunicação, caso eleito, poderá participar das reuniões da Diretoria, mas não terá direito a voto.	<b>§ 4º</b> O Diretor Adjunto de Comunicação, caso eleito, poderá participar das reuniões da Diretoria, mas não terá direito a voto.	Mantém inalterado.
<b>Art. 44</b> Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente na reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.	<b>Art. 44</b> Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente na reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 45</b> As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.</p>	<p><b>Art. 45</b> As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Atribuições</b></p>	<p><b>Atribuições</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 46</b> Além das atribuições definidas em lei e no Regimento Interno da Diretoria, compete à Diretoria Reunida:</p>	<p><b>Art. 46</b> Além das atribuições definidas em lei e no Regimento Interno da Diretoria, compete à Diretoria Reunida:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>I deliberar sobre os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando o seu objeto social, os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades;</p>	<p>I deliberar sobre os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando o seu objeto social, os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>II cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, o Estatuto Social, as políticas e normas internas da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;</p>	<p>II cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, o Estatuto Social, as políticas e normas internas da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
III instruir e submeter à aprovação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente sobre:	III instruir e submeter à aprovação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente sobre:	Mantém inalterado.
a) os planos e programas anuais e plurianuais, alinhando os dispêndios de investimentos, aos respectivos projetos, contemplando a análise de riscos e oportunidades para um horizonte mínimo de 05 (cinco) anos;	a) os planos e programas anuais e plurianuais, alinhando os dispêndios de investimentos, aos respectivos projetos, contemplando a análise de riscos e oportunidades para um horizonte mínimo de 05 (cinco) anos;	Mantém inalterado.
<b>b)</b> o orçamento da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;	<b>b)</b> o orçamento da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;	Mantém inalterado.
c) os projetos de investimento, participações em novos negócios, outras sociedades, consórcios, <i>joint ventures</i> , Subsidiárias Integrais e outras formas de associação e empreendimentos, bem como pela aprovação de constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;	c) os projetos de investimento, participações em novos negócios, outras sociedades, consórcios, <i>joint ventures</i> , Subsidiárias Integrais e outras formas de associação e empreendimentos, bem como pela aprovação de constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;	Mantém inalterado.
d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia;	d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
e) os relatórios trimestrais da Companhia, acompanhados das demonstrações financeiras;	e) os relatórios trimestrais da Companhia, acompanhados das demonstrações financeiras;	Mantém inalterado.
f) o Relatório da Administração acompanhado das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;	f) o Relatório da Administração acompanhado das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;	Mantém inalterado.
g) o Relato Integrado ou o Relatório de Sustentabilidade da Companhia, a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa e demais relatórios corporativos a serem subscritos pelo Conselho de Administração;	g) o Relato Integrado ou o Relatório de Sustentabilidade da Companhia, a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa e demais relatórios corporativos a serem subscritos pelo Conselho de Administração;	Mantém inalterado.
<b>h)</b> o Regimento Interno da Diretoria, regulamentos e políticas gerais da Companhia.	<b>h)</b> o Regimento Interno da Diretoria, regulamentos e políticas gerais da Companhia.	Mantém inalterado.
i) as revisões do Código de Conduta e o Programa de Integridade da Companhia, em conformidade com a legislação aplicável;	i) as revisões do Código de Conduta e o Programa de Integridade da Companhia, em conformidade com a legislação aplicável;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b>	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.		
j) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela Companhia;	j) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela Companhia;	Mantém inalterado.
k) o regulamento interno de licitação e contratos;	k) o regulamento interno de licitação e contratos;	Mantém inalterado.
<b>IV</b> aprovar:	<b>IV</b> aprovar:	Mantém inalterado.
a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua implantação e execução;	a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua implantação e execução;	Mantém inalterado.
<b>b)</b> o plano de contas contábil;	<b>b)</b> o plano de contas contábil;	Mantém inalterado.
<b>c)</b> o plano anual de seguros da Companhia; e	<b>c)</b> o plano anual de seguros da Companhia;	Mantém inalterado.
d) residualmente, dentro dos limites estatutários e regimentais, tudo o que se relacionar com atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;	d) residualmente, dentro dos limites estatutários e regimentais, tudo o que se relacionar com atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
e) indicação dos representantes da Companhia nos órgãos estatutários das sociedades em que esta ou suas Subsidiárias Integrais tenham ou venham a ter participação direta ou indireta;	e) indicação dos representantes da Companhia nos órgãos estatutários das sociedades em que esta ou suas Subsidiárias Integrais tenham ou venham a ter participação direta ou indireta;	Mantém inalterado.
f) a participação corporativa em associações de classe e entidades não governamentais; e	f) a participação corporativa em associações de classe e entidades não governamentais; e	Mantém inalterado.
g) proposta relacionada à política de pessoal.	g) proposta relacionada à política de pessoal.	Mantém inalterado.
V autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração e os limites de alçada estabelecidos em normativa interna e no Regimento Interno da Diretoria:	V autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração e os limites de alçada estabelecidos em normativa interna e no Regimento Interno da Diretoria:	Mantém inalterado.
<b>a)</b> atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e	<b>a)</b> atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>b)</b> celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor da operação não ultrapassar 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo aquisição, alienação ou oneração de ativos, obtenção de empréstimos e financiamentos, assunção de obrigações em geral e, ainda, associação com outras pessoas jurídicas.</p>	<p><b>b)</b> celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor da operação não ultrapassar 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo aquisição, alienação ou oneração de ativos, obtenção de empréstimos e financiamentos, assunção de obrigações em geral e, ainda, associação com outras pessoas jurídicas.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Parágrafo Único.</b> Quando o valor acumulado da aquisição, alienação ou oneração de ativos, obtenção de empréstimos e financiamentos, assunção de obrigações em geral e, ainda, associação com outras pessoas jurídicas atingir 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, no decorrer do exercício fiscal, encaminhar relatório para deliberação pelo Conselho de Administração.</p>	<p><b>Parágrafo Único.</b> Quando o valor acumulado da aquisição, alienação ou oneração de ativos, obtenção de empréstimos e financiamentos, assunção de obrigações em geral e, ainda, associação com outras pessoas jurídicas atingir 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, no decorrer do exercício fiscal, encaminhar relatório para deliberação pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>VI estabelecer as premissas e aprovar a constituição das estruturas organizacionais da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais;</p>	<p>VI estabelecer as premissas e aprovar a constituição das estruturas organizacionais da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
<b>VII</b> negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia, suas Subsidiárias Integrais e Sociedades de Propósito Específico Integrais;	<b>VII</b> negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia, suas Subsidiárias Integrais e Sociedades de Propósito Específico Integrais;	Mantém inalterado.
VIII estabelecer e monitorar práticas de governança, controles internos, diretrizes e políticas para suas Subsidiárias Integrais, nas sociedades direta ou indiretamente controladas e, no caso das participações minoritárias diretas ou indiretas, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes;	VIII estabelecer e monitorar práticas de governança, controles internos, diretrizes e políticas para suas Subsidiárias Integrais, nas sociedades direta ou indiretamente controladas e, no caso das participações minoritárias diretas ou indiretas, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes;	Mantém inalterado.
<b>IX</b> autorizar abertura, instalação, transferência e extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos;	<b>IX</b> autorizar abertura, instalação, transferência e extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos;	Mantém inalterado.
<b>X</b> indicar, caso decida, a Subsidiária Integral responsável pela execução das atividades relativas à gestão das sociedades nas quais a Companhia e suas Subsidiárias Integrais detêm participação acionária, observado o dever	<b>X</b> indicar, caso decida, a Subsidiária Integral responsável pela execução das atividades relativas à gestão das sociedades nas quais a Companhia e suas Subsidiárias Integrais detêm participação acionária, observado o dever daquelas de	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>daquelas de fiscalização com base em práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes; e</p>	<p>fiscalização com base em práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes; e</p>	
<p><b>XI</b> orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais das Subsidiárias Integrais e demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação direta.</p>	<p><b>XI</b> orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais das Subsidiárias Integrais e demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação direta.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Parágrafo Único.</b> A Diretoria poderá designar mandatários ou conferir poderes aos demais níveis gerenciais da Companhia e da estrutura compartilhada da qual participa, por meio de norma interna ou por instrumento hábil, inclusive em conjunto com as Subsidiárias Integrais, dentro dos limites e competência individuais atribuídos aos diretores, tais como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, além de outros instrumentos que gerem obrigação para a Companhia ou suas Subsidiárias Integrais, exceto os atos indelegáveis por lei desde que</p>	<p><b>Parágrafo Único.</b> A Diretoria poderá designar mandatários ou conferir poderes aos demais níveis gerenciais da Companhia e da estrutura compartilhada da qual participa, por meio de norma interna ou por instrumento hábil, inclusive em conjunto com as Subsidiárias Integrais, dentro dos limites e competência individuais atribuídos aos diretores, tais como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, além de outros instrumentos que gerem obrigação para a Companhia ou suas Subsidiárias</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.	Integrais, exceto os atos indelegáveis por lei desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.	
<b>Art. 47</b> O Regimento Interno da Diretoria detalhará as atribuições individuais de cada diretor, assim como poderá condicionar a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica à prévia autorização da Diretoria Reunida.	<b>Art. 47</b> O Regimento Interno da Diretoria detalhará as atribuições individuais de cada diretor, assim como poderá condicionar a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica à prévia autorização da Diretoria Reunida.	Mantém inalterado.
<b>CAPÍTULO V – COMITÊS ESTATUTÁRIOS</b>	<b>CAPÍTULO V – COMITÊS ESTATUTÁRIOS</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 48</b> A Companhia contará com o Comitê de Auditoria Estatutário, o Comitê de Indicação e Avaliação, o Comitê de Investimentos e Inovação, Comitê de Desenvolvimento Sustentável e o Comitê de Minoritários.	<b>Art. 48</b> A Companhia contará com o Comitê de Auditoria Estatutário, o Comitê de Indicação e Avaliação, o Comitê de Investimentos e Inovação, Comitê de Desenvolvimento Sustentável e o Comitê de Minoritários.	Mantém inalterado.
<b>Parágrafo Único.</b> Qualquer comitê remunerado deverá ser estatutário, sendo necessária, para sua criação, a reforma do Estatuto Social pela Assembleia Geral.	<b>Parágrafo Único.</b> Qualquer comitê remunerado deverá ser estatutário, sendo necessária, para sua criação, a reforma do Estatuto Social pela Assembleia Geral.	Mantém inalterado.
<b>SEÇÃO I - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (CAE)</b>	<b>SEÇÃO I - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (CAE)</b>	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 49</b> O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.</p>	<p><b>Art. 49</b> O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 50</b> O Comitê de Auditoria Estatutário será único para a Companhia e suas Subsidiárias Integrais, exercendo suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p><b>Art. 50</b> O Comitê de Auditoria Estatutário será único para a Companhia e suas Subsidiárias Integrais, exercendo suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 51</b> As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.</p>	<p><b>Art. 51</b> As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente, dentre seus membros independentes, ao qual caberá dar</p>	<p><b>§ 1º</b> Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente, dentre seus membros independentes, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro próprio de atas.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro próprio de atas.		
§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros escolhidos pelo Conselho de Administração, eleitos e destituíveis por tal órgão, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, observados os seguintes parâmetros:	§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros escolhidos pelo Conselho de Administração, eleitos e destituíveis por tal órgão, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, observados os seguintes parâmetros:	Mantém inalterado.
I ter a maioria de membros independentes nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;	I ter a maioria de membros independentes nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;	Mantém inalterado.
II no mínimo, 01 (um) membro com experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária, auditoria e finanças, que o caracterize como “especialista financeiro” nos termos da legislação vigente;	II no mínimo, 01 (um) membro com experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária, auditoria e finanças, que o caracterize como “especialista financeiro” nos termos da legislação vigente;	Mantém inalterado.
III no mínimo 01(um) dos membros do Comitê deverá ser integrante do Conselho de Administração;	III no mínimo 01(um) dos membros do Comitê deverá ser integrante do Conselho de Administração;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>IV</b> no mínimo 01(um) dos membros do Comitê não será membro do Conselho de Administração e deverá ser escolhido dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica; e</p>	<p><b>IV</b> no mínimo 01(um) dos membros do Comitê não será membro do Conselho de Administração e deverá ser escolhido dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica; e</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>V</b> o Presidente do Comitê deverá ser membro do Conselho de Administração.</p>	<p><b>V</b> o Presidente do Comitê deverá ser membro do Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.</p>	<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá: (i) ordinariamente, uma vez por mês; (ii) trimestralmente com o Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Auditoria Interna e auditoria independente; e (iii) extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria de votos, com registro em ata a ser divulgada, no <i>website</i> da Companhia e em conformidade com a legislação aplicável, salvo quando o Conselho de</p>	<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá: (i) ordinariamente, uma vez por mês; (ii) trimestralmente com o Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Auditoria Interna e auditoria independente; e (iii) extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria de votos, com registro em ata a ser divulgada, no <i>website</i> da Companhia e em conformidade com a legislação aplicável, salvo quando o Conselho de Administração entender que sua publicação</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
Administração entender que sua publicação poderá colocar em risco interesse legítimo da Companhia, quando divulgará apenas seu extrato.	poderá colocar em risco interesse legítimo da Companhia, quando divulgará apenas seu extrato.	
<b>§5º</b> A Auditoria Interna será vinculada funcionalmente ao Conselho de Administração por intermédio do Comitê de Auditoria Estatutário.	<b>§5º</b> A Auditoria Interna será vinculada funcionalmente ao Conselho de Administração por intermédio do Comitê de Auditoria Estatutário.	Mantém inalterado.
<b>Art. 52</b> É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.	<b>Art. 52</b> É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.	Mantém inalterado.
<b>SEÇÃO II - COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO (CIA)</b>	<b>SEÇÃO II - COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO (CIA)</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 53</b> O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão estatutário de caráter permanente, auxiliar dos acionistas, com as prerrogativas conforme previsto na Lei Federal nº	<b>Art. 53</b> O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão estatutário de caráter permanente, auxiliar dos acionistas, com as prerrogativas conforme previsto na Lei Federal nº	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
13.303/2016 e no seu Regimento Interno, que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários, nos termos da legislação vigente.	13.303/2016 e no seu Regimento Interno, que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários, nos termos da legislação vigente.	
§ 1º O Comitê de Indicação e Avaliação será composto por 03(três) a 05 (cinco) membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas, com a seguinte composição:	§ 1º O Comitê de Indicação e Avaliação será composto por 03(três) a 05 (cinco) membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas, com a seguinte composição:	Mantém inalterado.
a) no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros escolhidos pelo acionista controlador; e	a) no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros escolhidos pelo acionista controlador; e	Mantém inalterado.
b) no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) membros indicados pelos acionistas minoritários.	b) no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) membros indicados pelos acionistas <del>minoritários</del> não controladores.	Ajuste de texto, visando refletir a composição do Comitê de Indicação e Avaliação.
c) será assegurado ao acionista controlador o direito de eleger a maioria dos membros do Comitê.	c) será assegurado ao acionista controlador o direito de eleger a maioria dos membros do Comitê.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 2º</b> O Comitê de Indicação e Avaliação da Copel será único para a Copel Holding e suas Subsidiárias Integrais, podendo ser estendido às empresas controladas, coligadas e demais empresas que a Copel tenha participação.</p>	<p><b>§ 2º</b> O Comitê de Indicação e Avaliação da Copel será único para a Copel Holding e suas Subsidiárias Integrais, podendo ser estendido às empresas controladas, coligadas e demais empresas que a Copel tenha participação.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Indicação e Avaliação deverão opinar, de modo a auxiliar os acionistas sobre a conformidade na indicação de administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários, observando o cumprimento dos requisitos e ausências de vedações para as respectivas eleições.</p>	<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Indicação e Avaliação deverão opinar, de modo a auxiliar os acionistas sobre a conformidade na indicação de administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários, observando o cumprimento dos requisitos e ausências de vedações para as respectivas eleições.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Indicação e Avaliação verificará a conformidade do processo de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos Comitês Estatutários, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 13.303/2016.</p>	<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Indicação e Avaliação verificará a conformidade do processo de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos Comitês Estatutários, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 13.303/2016.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 54</b> As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e</p>	<p><b>Art. 54</b> As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e serão detalhados por</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
serão detalhados por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo próprio órgão.	regimento interno específico, o qual será aprovado pelo próprio órgão.	
<p><b>§ 1º</b> O Comitê de Indicação e Avaliação se reunirá sempre que necessário e decidirá por maioria de votos, e de acordo com o previsto em seu Regimento Interno, registrará em ata, inclusive as dissidências e protestos, a qual divulgará no website da Companhia em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo da divulgação de outras deliberações que o Comitê entender necessário.</p>	<p><b>§ 1º</b> O Comitê de Indicação e Avaliação se reunirá sempre que necessário e decidirá por maioria de votos, e de acordo com o previsto em seu Regimento Interno, registrará em ata, inclusive as dissidências e protestos, a qual divulgará no website da Companhia em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo da divulgação de outras deliberações que o Comitê entender necessário.</p>	Mantém inalterado.
<p><b>§ 2º</b> O Presidente do Comitê de Indicação e Avaliação será eleito por seus pares, em sua primeira reunião, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.</p>	<p><b>§ 2º</b> O Presidente do Comitê de Indicação e Avaliação será eleito por seus pares, em sua primeira reunião, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.</p>	Mantém inalterado.
<b>SEÇÃO III - COMITÊ DE INVESTIMENTOS E INOVAÇÃO (CII)</b>	<b>SEÇÃO III - COMITÊ DE INVESTIMENTOS E INOVAÇÃO (CII)</b>	Mantém inalterado.
<p><b>Art. 55</b> O Comitê de Investimentos e Inovação é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.</p>	<p><b>Art. 55</b> O Comitê de Investimentos e Inovação é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.</p>	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<b>Art. 56</b> O Comitê de Investimentos e Inovação será único para a Companhia e suas Subsidiárias Integrais, podendo exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.	<b>Art. 56</b> O Comitê de Investimentos e Inovação será único para a Companhia e suas Subsidiárias Integrais, podendo exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.	Mantém inalterado.
<b>Art. 57</b> As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.	<b>Art. 57</b> As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.	Mantém inalterado.
<b>§ 1º</b> O presidente do Comitê de Investimentos e Inovação, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro próprio de atas, será membro do Conselho de Administração, devendo ser eleito na primeira reunião após a eleição dos membros do Comitê.	<b>§ 1º</b> O presidente do Comitê de Investimentos e Inovação, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro próprio de atas, será membro do Conselho de Administração, devendo ser eleito na primeira reunião após a eleição dos membros do Comitê.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 2º</b> O Comitê de Investimentos e Inovação será composto por 03 (três) membros do Conselho de Administração, eleitos e destituídos por aquele colegiado, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, sendo:</p>	<p><b>§ 2º</b> O Comitê de Investimentos e Inovação será composto por 03 (três) membros do Conselho de Administração, eleitos e destituídos por aquele colegiado, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, sendo:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>I.</b> 01 (um) deles o secretário executivo do Conselho de Administração; e</p>	<p><b>I.</b> 01 (um) deles o secretário executivo do Conselho de Administração; e</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>II.</b> 01 (um) membro do Conselho de Administração, representante dos acionistas minoritários;</p>	<p><b>II.</b> 01 (um) membro do Conselho de Administração, representante dos acionistas minoritários;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Investimentos e Inovação deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.</p>	<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Investimentos e Inovação deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Investimentos e Inovação se reunirá periodicamente, decidindo por maioria de votos, com registro em ata, inclusive das dissidências e dos protestos, conforme previsto em seu Regimento Interno.</p>	<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Investimentos e Inovação se reunirá periodicamente, decidindo por maioria de votos, com registro em ata, inclusive das dissidências e dos protestos, conforme previsto em seu Regimento Interno.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 58</b> É conferido ao Comitê de Investimentos e Inovação autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir, dentro do seu escopo, suas atividades, inclusive com contratação e utilização de especialistas externos independentes.</p>	<p><b>Art. 58</b> É conferido ao Comitê de Investimentos e Inovação autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir, dentro do seu escopo, suas atividades, inclusive com contratação e utilização de especialistas externos independentes.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>SEÇÃO IV - COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CDS)</b></p>	<p><b>SEÇÃO IV - COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CDS)</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 59</b> O Comitê de Desenvolvimento Sustentável é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.</p>	<p><b>Art. 59</b> O Comitê de Desenvolvimento Sustentável é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 60</b> O Comitê de Desenvolvimento Sustentável será único para a Companhia e suas Subsidiárias Integrais, podendo exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p><b>Art. 60</b> O Comitê de Desenvolvimento Sustentável será único para a Companhia e suas Subsidiárias Integrais, podendo exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 61</b> As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.</p>	<p><b>Art. 61</b> As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> O presidente do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, será membro do Conselho de Administração, devendo ser eleito na primeira reunião após a eleição dos membros do Comitê.</p>	<p><b>§ 1º</b> O presidente do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, será membro do Conselho de Administração, devendo ser eleito na primeira reunião após a eleição dos membros do Comitê.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 2º</b> O Comitê de Desenvolvimento Sustentável será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, observados os seguintes parâmetros:</p>	<p><b>§ 2º</b> O Comitê de Desenvolvimento Sustentável será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, observados os seguintes parâmetros:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>I</b> no mínimo 02 (dois) membros do Conselho de Administração, sendo 01 (um) deles o secretário executivo do órgão;</p>	<p><b>I</b> no mínimo 02 (dois) membros do Conselho de Administração, sendo 01 (um) deles o secretário executivo do órgão;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>II</b> 01 (um) membro do Comitê de Indicação e Avaliação; e</p>	<p><b>II</b> 01 (um) membro do Comitê de Indicação e Avaliação; e</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>III</b> até 01 (um) membro externo com experiência profissional reconhecida em assuntos de responsabilidade do Comitê.</p>	<p><b>III</b> até 01 (um) membro externo com experiência profissional reconhecida em assuntos de responsabilidade do Comitê.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Desenvolvimento Sustentável deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.</p>	<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Desenvolvimento Sustentável deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Desenvolvimento Sustentável se reunirá periodicamente, decidindo por maioria de votos, com registro em ata, inclusive das dissidências e dos protestos, conforme previsto em seu Regimento Interno.</p>	<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Desenvolvimento Sustentável se reunirá periodicamente, decidindo por maioria de votos, com registro em ata, inclusive das dissidências e dos protestos, conforme previsto em seu Regimento Interno.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
<b>Art. 62</b> É conferido ao Comitê de Desenvolvimento Sustentável autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir, dentro do seu escopo, suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.	<b>Art. 62</b> É conferido ao Comitê de Desenvolvimento Sustentável autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir, dentro do seu escopo, suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.	Mantém inalterado.
<b>SEÇÃO V - COMITÊ DE MINORITÁRIOS (CDM)</b>	<b>SEÇÃO V - COMITÊ DE MINORITÁRIOS (CDM)</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 63</b> O Comitê de Minoritários é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.	<b>Art. 63</b> O Comitê de Minoritários é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.	Mantém inalterado.
<b>Art. 64</b> As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.	<b>Art. 64</b> As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<p>§ 1º O presidente do Comitê de Minoritários, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, será eleito pelo Conselho de Administração.</p>	<p>§ 1º O presidente do Comitê de Minoritários, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, será eleito pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>§ 2º O Comitê de Minoritários será composto de 03 (três) membros do Conselho de Administração, representantes dos acionistas minoritários, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.</p>	<p>§ 2º O Comitê de Minoritários será composto de 03 (três) membros do Conselho de Administração, <del>representantes dos acionistas minoritários,</del> eleitos e destituídos <del>pelo Conselho de Administração por aquele colegiado,</del> todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, sendo:</p>	<p>Ajuste de texto, visando esclarecer as regras para composição do Comitê de Minoritários.</p>
<p><b>NOVO</b></p>	<p>I. 02 (dois) deles representantes dos acionistas não controladores; e</p>	<p>Novo, visando refletir a composição do Comitê de Minoritários, incluindo a participação de representantes dos acionistas não controladores.</p>
<p><b>NOVO</b></p>	<p>II. 01 (um) deles membro independente do Conselho de Administração;</p>	<p>Novo, visando refletir a composição do Comitê de Minoritários, incluindo a participação de membro independente do Conselho de Administração.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Minoritários deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.</p>	<p><b>§ 3º</b> Os membros do Comitê de Minoritários deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Minoritários se reunirá sempre que necessário, conforme os assuntos de sua competência forem tratados pelo Conselho de Administração, decidindo por maioria de votos, com registro em ata, conforme previsto em seu Regimento Interno, inclusive das dissidências e dos protestos.</p>	<p><b>§ 4º</b> O Comitê de Minoritários se reunirá sempre que necessário, conforme os assuntos de sua competência forem tratados pelo Conselho de Administração, decidindo por maioria de votos, com registro em ata, conforme previsto em seu Regimento Interno, inclusive das dissidências e dos protestos.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 65</b> É conferido ao Comitê de Minoritários autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir, dentro do seu escopo, suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.</p>	<p><b>Art. 65</b> É conferido ao Comitê de Minoritários autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir, dentro do seu escopo, suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL (CF)</b></p>	<p><b>CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL (CF)</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 66</b> A Companhia contará com um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.</p>	<p><b>Art. 66</b> A Companhia contará com um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.</p>	
<p><b>Art. 67</b> O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.</p>	<p><b>Art. 67</b> O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Composição e funcionamento</b></p>	<p><b>Composição e funcionamento</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 68</b> O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.</p>	<p><b>Art. 68</b> O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 1º</b> O Conselho Fiscal das Subsidiárias Integrais da Copel será composto pelos 03 (três) membros e respectivos suplentes indicados pelo acionista controlador para o Conselho Fiscal da Copel Holding.</p>	<p><b>§ 1º</b> O Conselho Fiscal das Subsidiárias Integrais da Copel será composto pelos 03 (três) membros e respectivos suplentes indicados pelo acionista controlador para o Conselho Fiscal da Copel Holding.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 2º</b> O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares, na primeira reunião após a eleição de seus membros, cabendo ao presidente dar cumprimento às deliberações do órgão.</p>	<p><b>§ 2º</b> O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares, na primeira reunião após a eleição de seus membros, cabendo ao presidente dar cumprimento às deliberações do órgão.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 3º</b> As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e serão detalhados por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo próprio órgão.</p>	<p><b>§ 3º</b> As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e serão detalhados por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo próprio órgão.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 4º</b> Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de</p>	<p><b>§ 4º</b> Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
direção ou assessoramento na Administração Pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.	assessoramento na Administração Pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.	
§ 5º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do Art. 147 da Lei Federal nº 6.404/1976, membros de Órgãos de Administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.	§ 5º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do Art. 147 da Lei Federal nº 6.404/1976, membros de Órgãos de Administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.	Mantém inalterado.
§ 6º É vedada a indicação para o Conselho Fiscal:	§ 6º É vedada a indicação para o Conselho Fiscal:	Mantém inalterado.
I de representante do órgão regulador ao qual a Copel está sujeita, de ministro de estado, de secretário de estado, de secretário municipal, de titular de cargo sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de	I de representante do órgão regulador ao qual a Copel está sujeita, de ministro de estado, de secretário de estado, de secretário municipal, de titular de cargo sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b>	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.		
titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;	titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;	
II de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;	II de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;	Mantém inalterado.
III de pessoa que exerça cargo em organização sindical;	III de pessoa que exerça cargo em organização sindical;	Mantém inalterado.
IV de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado do Paraná ou com a Copel em período inferior a 03 (três) anos antes da data de nomeação;	IV de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado do Paraná ou com a Copel em período inferior a 03 (três) anos antes da data de nomeação;	Mantém inalterado.
V de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado do Paraná ou com a Copel.	V de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado do Paraná ou com a Copel.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 7º</b> A vedação prevista no inciso I do § 5º estende-se aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.</p>	<p><b>§ 7º</b> A vedação prevista no inciso I do § 5º estende-se aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 69</b> As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e serão detalhados por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo próprio órgão.</p>	<p><b>Art. 69</b> As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e serão detalhados por regimento interno específico, o qual será aprovado pelo próprio órgão.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.</p>	<p><b>§ 1º</b> A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 2º</b> Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores de que tratam os artigos 153 a 156 da Lei Federal nº 6.404/1976 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto.</p>	<p><b>§ 2º</b> Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores de que tratam os artigos 153 a 156 da Lei Federal nº 6.404/1976 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Vacância e substituições</b></p>	<p><b>Vacância e substituições</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 70</b> Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato.</p>	<p><b>Art. 70</b> Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Representação e pareceres</b></p>	<p><b>Representação e pareceres</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 71</b> O presidente do Conselho Fiscal, ou ao menos um dos membros deverá comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.</p>	<p><b>Art. 71</b> O presidente do Conselho Fiscal, ou ao menos um dos membros deverá comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Parágrafo único.</b> Os pareceres e representações do conselho fiscal, ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.</p>	<p><b>Parágrafo único.</b> Os pareceres e representações do conselho fiscal, ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>CAPÍTULO VII - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</b></p>	<p><b>CAPÍTULO VII - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<b>Posse, impedimentos e vedações</b>	<b>Posse, impedimentos e vedações</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 72</b> Para investidura no cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão observar as condições mínimas impostas pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, bem como deverão cumprir os procedimentos estabelecidos na Política de Indicação.	<b>Art. 72</b> Para investidura no cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão observar as condições mínimas impostas pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e nº-13.303/2016, bem como deverão cumprir os procedimentos estabelecidos na Política de Indicação.	Mantém inalterado.
<b>Art. 73</b> Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas.	<b>Art. 73</b> Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas.	Mantém inalterado.
<b>§ 1º</b> O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a	<b>§ 1º</b> O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Companhia.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual	Estatuto proposto	Justificativa
Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.		
alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Companhia.		
<p><b>§ 2º</b> A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.</p>	<p><b>§ 2º</b> A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.</p>	Mantém inalterado.
<p><b>Art. 74</b> A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, e a posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	<p><b>Art. 74</b> A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, e a posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	Mantém inalterado.
<p><b>Art. 75</b> O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários de Assessoramento e da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo:</p>	<p><b>Art. 75</b> O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários de Assessoramento e da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo:</p>	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
I 02 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Indicação e Avaliação;	I 02 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Indicação e Avaliação;	Mantém inalterado.
II 03 (três) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Investimentos e Inovação, do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, do Comitê de Minoritários e da Diretoria.	II 03 (três) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Investimentos e Inovação, do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, do Comitê de Minoritários e da Diretoria.	Mantém inalterado.
<b>Parágrafo único.</b> Atingido o limite de reconduções a que se referem os incisos I e II do <i>caput</i> deste artigo, o retorno de membro ao órgão estatutário na mesma Companhia, só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um mandato, exceto ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao qual só poderá ser efetuado após decorrido prazo de 03 (três) anos.	<b>Parágrafo único.</b> Atingido o limite de reconduções a que se referem os incisos I e II do <i>caput</i> deste artigo, o retorno de membro ao órgão estatutário na mesma Companhia, só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um mandato, exceto ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao qual só poderá ser efetuado após decorrido prazo de 03 (três) anos.	Mantém inalterado.
<b>Art. 76</b> Os administradores da Companhia, os membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários deverão aderir à política de negociações de ativos de emissão	<b>Art. 76</b> Os administradores da Companhia, os membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários deverão aderir à política de negociações de ativos de emissão própria, e à	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
própria, e à política de divulgação de informações e fatos relevantes, em atendimento à normativa da Comissão de Valores Mobiliários, mediante assinatura do termo respectivo.	política de divulgação de informações e fatos relevantes, em atendimento à normativa da Comissão de Valores Mobiliários, mediante assinatura do termo respectivo.	
<b>Art. 77</b> O acionista e os membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal e comitês estatutários que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.	<b>Art. 77</b> O acionista e os membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal e comitês estatutários que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.	Mantém inalterado.
<b>Art. 78</b> Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição a qualquer tempo, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.	<b>Art. 78</b> Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição a qualquer tempo, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<b>Art. 79</b> Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros.	<b>Art. 79</b> Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros.	Mantém inalterado.
<b>Art. 80</b> Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:	<b>Art. 80</b> Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:	Mantém inalterado.
I o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; e	I o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; e	Mantém inalterado.
II o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença ou nas hipóteses autorizados pelo Conselho de Administração.	II o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença ou nas hipóteses autorizados pelo Conselho de Administração.	Mantém inalterado.
<b>Art. 81</b> Anualmente será realizada avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês Estatutários, da	<b>Art. 81</b> Anualmente será realizada avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês Estatutários, da Diretoria e do	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido e em conformidade com a Política de Avaliação, observado os quesitos mínimos previstos pela Lei Federal nº 13.303/2016.	Conselho Fiscal da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido e em conformidade com a Política de Avaliação, observado os quesitos mínimos previstos pela Lei Federal nº 13.303/2016.	
<b>Art. 82</b> Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro próprio de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária.	<b>Art. 82</b> Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro próprio de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária.	Mantém inalterado.
<b>§ 1º</b> Em caso de decisão que não seja unânime, justificativa para o voto divergente poderá ser registrada, observando que se exime de responsabilidade o membro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dê ciência imediata e por escrito de sua posição.	<b>§ 1º</b> Em caso de decisão que não seja unânime, justificativa para o voto divergente poderá ser registrada, observando que se exime de responsabilidade o membro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dê ciência imediata e por escrito de sua posição.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 2º</b> Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal.</p>	<p><b>§ 2º</b> Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 83</b> Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.</p>	<p><b>Art. 83</b> Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 84</b> As reuniões dos órgãos estatutários podem ser presenciais, por audioconferência ou videoconferência, nos termos deste Estatuto e do respectivo Regimento Interno.</p>	<p><b>Art. 84</b> As reuniões dos órgãos estatutários podem ser presenciais, por audioconferência ou videoconferência, nos termos deste Estatuto e do respectivo Regimento Interno.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Remuneração</b></p>	<p><b>Remuneração</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 85</b> A remuneração dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada anualmente pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em</p>	<p><b>Art. 85</b> A remuneração dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada anualmente pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos do presente Estatuto.	vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos do presente Estatuto.	
<b>Parágrafo Único.</b> A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, fixada pela Assembleia Geral que os elege, observará o mínimo estabelecido legalmente, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.	<b>Parágrafo Único.</b> A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, fixada pela Assembleia Geral que os elege, observará o mínimo estabelecido legalmente, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.	Mantém inalterado.
<b>Art. 86</b> É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 02 (dois) conselhos, incluindo os Conselhos de Administração e Fiscal, considerando a Companhia ou suas subsidiárias.	<b>Art. 86</b> É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 02 (dois) conselhos, incluindo os Conselhos de Administração e Fiscal, considerando a Companhia ou suas subsidiárias.	Mantém inalterado.
<b>Parágrafo Único.</b> O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.	<b>Parágrafo Único.</b> O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.	Mantém inalterado.
<b>CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</b>	<b>CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</b>	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 87</b> O exercício social coincide com o ano civil e o término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras observando as regras contidas na Lei Federal nº 6.404/1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.</p>	<p><b>Art. 87</b> O exercício social coincide com o ano civil e o término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras observando as regras contidas na Lei Federal nº 6.404/1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> A Companhia deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico.</p>	<p><b>§ 1º</b> A Companhia deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 2º</b> Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:</p>	<p><b>§ 2º</b> Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>I do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;</p>	<p>I do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>II do lucro do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;</p>	<p>II do lucro do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>III a Companhia poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento; e</p>	<p>III a Companhia poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento; e</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>IV outras reservas poderão ser constituídas pela Companhia, na forma e limites legais.</p>	<p>IV outras reservas poderão ser constituídas pela Companhia, na forma e limites legais.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 88</b> Os acionistas terão direito, em cada exercício, a receber dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976.</p>	<p><b>Art. 88</b> Os acionistas terão direito, em cada exercício, a receber dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> Com base nos lucros retidos, nas reservas de lucros e no lucro líquido do exercício em curso, registrados em demonstrações contábeis intermediárias semestrais ou trimestrais, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, dividendos intercalares ou pagamento de juros sobre o capital próprio, desde que em conformidade com a política de dividendos</p>	<p><b>§ 1º</b> Com base nos lucros retidos, nas reservas de lucros e no lucro líquido do exercício em curso, registrados em demonstrações contábeis intermediárias semestrais ou trimestrais, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, dividendos intercalares ou pagamento de juros sobre o capital próprio,</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
e sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.	desde que em conformidade com a política de dividendos e sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.	
§ 2º Os dividendos intermediários, intercalares e os juros sobre capital próprio, distribuídos nos termos do §1º, serão imputados ao dividendo obrigatório referente ao exercício social em que forem declarados, observada a legislação aplicável.	§ 2º Os dividendos intermediários, intercalares e os juros sobre capital próprio, distribuídos nos termos do §1º, serão imputados ao dividendo obrigatório referente ao exercício social em que forem declarados, observada a legislação aplicável.	Mantém inalterado.
§ 3º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.	§ 3º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.	Mantém inalterado.
§ 4º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do §3º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo permita a situação financeira da Companhia.	§ 4º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do §3º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo permita a situação financeira da Companhia.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 5º</b> Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.</p>	<p><b>§ 5º</b> Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 6º</b> Quando da distribuição de juros sobre capital próprio, o percentual previsto no <i>caput</i> será considerado atingido em relação ao montante distribuído líquido de tributos, nos termos da legislação aplicável.</p>	<p><b>§ 6º</b> Quando da distribuição de juros sobre capital próprio, o percentual previsto no <i>caput</i> será considerado atingido em relação ao montante distribuído líquido de tributos, nos termos da legislação aplicável.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 89</b> Respeitados os limites e dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 6.404/1976, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório, a Assembleia Geral fixará, anualmente, os limites de participação da Diretoria nos lucros da Companhia.</p>	<p><b>Art. 89</b> Respeitados os limites e dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 6.404/1976, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório, a Assembleia Geral fixará, anualmente, os limites de participação da Diretoria nos lucros da Companhia.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO</b></p>	<p><b>CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 90</b> A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à</p>	<p><b>Art. 90</b> A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
<p>Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.</p>	<p>estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.</p>	
<p><b>CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DEFESA</b></p>	<p><b>CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DEFESA</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 91</b> Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei.</p>	<p><b>Art. 91</b> Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 92</b> A Companhia assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes</p>	<p><b>Art. 92</b> A Companhia assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
dos Órgãos Estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.	dos Órgãos Estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.	
§ 1º A mesma proteção definida no <i>caput</i> será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e/ou administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou no exercício de competência delegada pelos administradores.	§ 1º A mesma proteção definida no <i>caput</i> será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e/ou administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou no exercício de competência delegada pelos administradores.	Mantém inalterado.
§ 2º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia.	§ 2º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia.	Mantém inalterado.
§ 3º Se após solicitação formal do interessado à Companhia, não for assegurada a defesa, nos termos do §2º, o agente poderá contratar, por sua conta, advogado de sua confiança, fazendo jus ao reembolso dos respectivos	§ 3º Se após solicitação formal do interessado à Companhia, não for assegurada a defesa, nos termos do §2º, o agente poderá contratar, por sua conta, advogado de sua confiança, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final, absolvido ou exonerado de responsabilidade.	advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final, absolvido ou exonerado de responsabilidade.	
§ 4º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do §3º.	§ 4º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do §3º.	Mantém inalterado.
Art. 93 A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade, observadas a legislação aplicável e as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração em política específica.	Art. 93 A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade, observadas a legislação aplicável e as diretrizes definidas <del>pelo Conselho de Administração</del> pela Assembleia Geral em política específica.	Ajuste de texto, visando adequar a redação a competência estabelecida no Art. 14 do presente Estatuto Social para a Assembleia Geral.
§ 1º Os contratos previstos no caput deste Artigo não indenizarão atos praticados:	§ 1º Os contratos previstos no caput deste Artigo não indenizarão atos praticados:	Mantém inalterado.
I fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;	I fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>II com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;</p>	<p>II com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>III em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;</p>	<p>III em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>IV demais casos previstos na política e no respectivo contrato de indenidade.</p>	<p>IV demais casos previstos na política e no respectivo contrato de indenidade.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>§ 2º A cobertura do contrato de indenidade se aplica caso não exista cobertura de seguro de responsabilidade civil, previsto no Art. 95 do presente Estatuto.</p>	<p>§ 2º A cobertura do contrato de indenidade se aplica caso não exista cobertura de seguro de responsabilidade civil, previsto no Art. 95 do presente Estatuto.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 94</b> A Companhia assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno.</p>	<p><b>Art. 94</b> A Companhia assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 95</b> Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 88 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Companhia de todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.</p>	<p><b>Art. 95</b> Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 88 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Companhia de todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 96</b> A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no Art. 91 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.</p>	<p><b>Art. 96</b> A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no Art. 91 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DE CONTROLE</b></p>	<p><b>CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DE CONTROLE</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 97</b> A perda da qualificação de acionista controlador pelo Estado do Paraná só poderá ocorrer em conformidade com os procedimentos constitucionais e legais aplicáveis, incluindo, sem limitação, caso aplicável, a necessidade de prévia autorização legislativa. Desde que preenchidos os pressupostos constitucionais e legais, a alienação de controle da Companhia, além de normas especificamente aplicáveis, deverá observar o disposto neste Capítulo.</p>	<p><b>Art. 97</b> A perda da qualificação de acionista controlador pelo Estado do Paraná só poderá ocorrer em conformidade com os procedimentos constitucionais e legais aplicáveis, incluindo, sem limitação, caso aplicável, a necessidade de prévia autorização legislativa. Desde que preenchidos os pressupostos constitucionais e legais, a alienação de controle da Companhia, além de normas especificamente aplicáveis, deverá observar o disposto neste Capítulo.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 98</b> A alienação de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, de forma a</p>	<p><b>Art. 98</b> A alienação de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, de forma a assegurar-lhes</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual  Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.	tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.	
<b>Parágrafo único.</b> A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação, anexando documentação que comprove esse valor.	<b>Parágrafo único.</b> A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação, anexando documentação que comprove esse valor.	Mantém inalterado.
<b>Art. 99</b> Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 98 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir	<b>Art. 99</b> Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 98 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados,	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.	quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.	
<b>Art. 100</b> A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.	<b>Art. 100</b> A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.	Mantém inalterado.
<b>Art. 101</b> Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na	<b>Art. 101</b> Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.</p>	<p>da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.</p>	
<p><b>Art. 102</b> Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p><b>Art. 102</b> Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do</p>	<p><b>§ 1º</b> O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei Federal</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>artigo 8º da Lei Federal nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.</p>	<p>nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.</p>	
<p><b>§ 2º</b> A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.</p>	<p><b>§ 2º</b> A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<b>CAPÍTULO XII - SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA B3</b>	<b>CAPÍTULO XII - SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA B3</b>	Mantém inalterado.
<p><b>Art. 103</b> Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 102, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p><b>Art. 103</b> Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 102, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
<p><b>Parágrafo único.</b> O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no <i>caput</i> deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (Novo Mercado) ou se a Companhia, resultante de reorganização societária, obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.</p>	<p><b>Parágrafo único.</b> O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no <i>caput</i> deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (Novo Mercado) ou se a Companhia, resultante de reorganização societária, obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 104</b> Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores</p>	<p><b>Art. 104</b> Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo anterior.	mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo anterior.	
§ 1º A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.	§ 1º A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.	Mantém inalterado.
§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que	§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.	favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.	
<b>Art. 105</b> A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 102 do presente Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	<b>Art. 105</b> A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 102 do presente Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Mantém inalterado.
<b>§ 1º</b> O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i> desse artigo.	<b>§ 1º</b> O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i> desse artigo.	Mantém inalterado.
<b>§ 2º</b> Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no <i>caput</i> decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que	<b>§ 2º</b> Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no <i>caput</i> decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i> .	respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i> .	
<p><b>§ 3º</b> Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 referida no <i>caput</i> ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de Acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.</p>	<p><b>§ 3º</b> Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 referida no <i>caput</i> ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de Acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.</p>	Mantém inalterado.
<p><b>§ 4º</b> Caso a Assembleia Geral mencionada no §3º delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i>, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p><b>§ 4º</b> Caso a Assembleia Geral mencionada no §3º delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i>, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>CAPÍTULO XIII – EMISSÃO DE UNITS</b></p>	<p><b>CAPÍTULO XIII – EMISSÃO DE UNITS</b></p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 106</b> A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações, representativos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais classe B (<u>Units</u>).</p>	<p><b>Art. 106</b> A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações, representativos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais classe B (<u>Units</u>).</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 1º</b> As <i>Units</i> poderão ser emitidas: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das <i>Units</i>, observados os prazos, regras e procedimentos fixados pelo Conselho de Administração; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por <i>Units</i>; e (iii) nos casos previstos nos Artigos 109 e 110 do presente Estatuto.</p>	<p><b>§ 1º</b> As <i>Units</i> poderão ser emitidas: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das <i>Units</i>, observados os prazos, regras e procedimentos fixados pelo Conselho de Administração; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por <i>Units</i>; e (iii) nos casos previstos nos Artigos 109 e 110 do presente Estatuto.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 2º</b> Somente poderão ser objeto de depósito para a emissão de <i>Units</i> ações livres de ônus e gravames.</p>	<p><b>§ 2º</b> Somente poderão ser objeto de depósito para a emissão de <i>Units</i> ações livres de ônus e gravames.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 3º</b> A Companhia poderá contratar instituição financeira para emissão das <i>Units</i>.</p>	<p><b>§ 3º</b> A Companhia poderá contratar instituição financeira para emissão das <i>Units</i>.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 107</b> Os titulares das <i>Units</i> terão os mesmos direitos e vantagens das ações por elas representadas, inclusive quanto ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.</p>	<p><b>Art. 107</b> Os titulares das <i>Units</i> terão os mesmos direitos e vantagens das ações por elas representadas, inclusive quanto ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Parágrafo Único.</b> Os titulares das <i>Units</i> têm o direito de participar das Assembleias Gerais e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas <i>Units</i>, mediante comprovação de sua titularidade e observadas as regras de representação de acionistas previstas neste Estatuto.</p>	<p><b>Parágrafo Único.</b> Os titulares das <i>Units</i> têm o direito de participar das Assembleias Gerais e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas <i>Units</i>, mediante comprovação de sua titularidade e observadas as regras de representação de acionistas previstas neste Estatuto.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Art. 108</b> As <i>Units</i> são escriturais, observado que, a partir da emissão das <i>Units</i>, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.</p>	<p><b>Art. 108</b> As <i>Units</i> são escriturais, observado que, a partir da emissão das <i>Units</i>, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>§ 1º</b> Salvo na hipótese de cancelamento das <i>Units</i>, a propriedade das ações representadas pelas <i>Units</i> somente poderá ser transferida por meio da transferência das <i>Units</i>.</p>	<p><b>§ 1º</b> Salvo na hipótese de cancelamento das <i>Units</i>, a propriedade das ações representadas pelas <i>Units</i> somente poderá ser transferida por meio da transferência das <i>Units</i>.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 2º</b> O titular das <i>Units</i> terá o direito de solicitar à instituição financeira depositária, a qualquer tempo, o cancelamento das <i>Units</i> e a consequente entrega das respectivas ações depositadas, observados os prazos, regras e procedimentos a serem fixados pelo Conselho de Administração.</p>	<p><b>§ 2º</b> O titular das <i>Units</i> terá o direito de solicitar à instituição financeira depositária, a qualquer tempo, o cancelamento das <i>Units</i> e a consequente entrega das respectivas ações depositadas, observados os prazos, regras e procedimentos a serem fixados pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 3º</b> As <i>Units</i> sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser objeto de pedido de cancelamento.</p>	<p><b>§ 3º</b> As <i>Units</i> sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser objeto de pedido de cancelamento.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>§ 4º</b> O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, não superior a 30 (trinta) dias, a possibilidade de cancelamento de <i>Units</i> referida no § 2º, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de <i>Units</i>, no mercado local e/ou internacional.</p>	<p><b>§ 4º</b> O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, não superior a 30 (trinta) dias, a possibilidade de cancelamento de <i>Units</i> referida no § 2º, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de <i>Units</i>, no mercado local e/ou internacional.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p><b>Art. 109</b> Nas hipóteses de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, as seguintes regras deverão ser observadas com relação às <i>Units</i>:</p>	<p><b>Art. 109</b> Nas hipóteses de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, as seguintes regras deverão ser observadas com relação às <i>Units</i>:</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>I no caso de aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas <i>Units</i> na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das <i>Units</i>, sempre observando a proporção prevista no Artigo 106 do presente Estatuto, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir <i>Units</i> serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de <i>Units</i>; e</p>	<p>I no caso de aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas <i>Units</i> na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das <i>Units</i>, sempre observando a proporção prevista no Artigo 106 do presente Estatuto, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir <i>Units</i> serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de <i>Units</i>; e</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p>II no caso da redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de <i>Units</i> dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de <i>Units</i> em número suficiente para refletir o novo número de ações</p>	<p>II no caso da redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de <i>Units</i> dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de <i>Units</i> em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<p><b>Artigo atual</b></p> <p>Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.</p>	<p><b>Estatuto proposto</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>
<p>devidas pelos titulares das <i>Units</i>, sempre observando a proporção prevista no Artigo 106 do presente Estatuto, sendo que as ações não passíveis de constituir <i>Units</i> serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de <i>Units</i>.</p>	<p>titulares das <i>Units</i>, sempre observando a proporção prevista no Artigo 106 do presente Estatuto, sendo que as ações não passíveis de constituir <i>Units</i> serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de <i>Units</i>.</p>	
<p><b>Art. 110</b> Na hipótese de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas <i>Units</i> no livro de registro de <i>Units</i> escriturais, creditando-lhes aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações depositadas na conta de depósito vinculada às <i>Units</i>, sempre observando a proporção prevista no Artigo 106 do presente Estatuto, sendo que as ações não passíveis de constituir <i>Units</i> serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de <i>Units</i>.</p>	<p><b>Art. 110</b> Na hipótese de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas <i>Units</i> no livro de registro de <i>Units</i> escriturais, creditando-lhes aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações depositadas na conta de depósito vinculada às <i>Units</i>, sempre observando a proporção prevista no Artigo 106 do presente Estatuto, sendo que as ações não passíveis de constituir <i>Units</i> serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de <i>Units</i>.</p>	<p>Mantém inalterado.</p>
<p><b>Parágrafo Único.</b> Nos casos em que houver o exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores</p>	<p><b>Parágrafo Único.</b> Nos casos em que houver o exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores</p>	<p>Mantém inalterado.</p>

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual	Estatuto proposto	Justificativa
Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.		
mobilários de emissão da Companhia, não ocorrerá o crédito automático de <i>Units</i> .	mobilários de emissão da Companhia, não ocorrerá o crédito automático de <i>Units</i> .	
<b>CAPÍTULO XIV - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	<b>CAPÍTULO XIV - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 111</b> A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de, em especial, quanto aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem,	<b>Art. 111</b> A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de, em especial, quanto aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

Artigo atual Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	Estatuto proposto	Justificativa
do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.	do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.	
<b>CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	Mantém inalterado.
<b>Art. 112</b> Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.	<b>Art. 112</b> Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.	Mantém inalterado.
<b>Art. 113</b> A Companhia deverá observar, além do acordo de acionistas, as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.	<b>Art. 113</b> A Companhia deverá observar, além do acordo de acionistas, as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.	Mantém inalterado.

**ESTATUTO SOCIAL COPEL (HOLDING)**

**QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES**

<b>Artigo atual</b> Última alteração na 203ª AGE, de 26.11.2021.	<b>Estatuto proposto</b>	<b>Justificativa</b>
<b>Art. 114</b> As regras referentes aos prazos de mandato dos membros dos Órgãos Estatutários previstos neste Estatuto deverão ser aplicadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.	<b>Art. 114</b> As regras referentes aos prazos de mandato dos membros dos Órgãos Estatutários previstos neste Estatuto deverão ser aplicadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.	Mantém inalterado.

### ANEXO III

---

#### PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2022 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE

---

Senhor Presidente do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia - Copel

Em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei 6.404, de 15.12.1976, bem como às demais disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da 68ª Assembleia Geral Ordinária, ouvido o Conselho Fiscal, as proposições adiante especificadas.

**I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:** Do lucro líquido do exercício de 2022, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$ 1.112.006.700,85** (hum bilhão, cento e doze milhões, seis mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações:

- a) **R\$ 55.600.335,04** (cinquenta e cinco milhões, seiscentos mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da **reserva legal**, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 87, parágrafo 2º, inciso II, do Estatuto Social;
- b) **R\$ 36.513.231,65** (trinta e seis milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), são adicionados ao lucro líquido ajustado em razão da realização da reserva de avaliação patrimonial, oriundo dos efeitos da aplicação do custo atribuído (*deemed cost*) na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 para os ativos imobilizados;
- c) **R\$ 79.000.000,00** (setenta e nove milhões de reais) **já deliberados na 205ª Assembleia Geral Extraordinária de 21.11.2022** que aprovou, em consonância com o Estatuto Social e a Política de Dividendos, a distribuição dos proventos sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, imputado ao dividendo obrigatório no valor líquido por ação de R\$ 0,02719636 por ação ordinária – ON; R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe “A” – PNA; R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe “B” – PNB; R\$ 0,146886036 por UNIT, devidamente ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76.
- d) **R\$ 257.848,48** (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para pagamento de complementação dos **dividendos prioritários das ações preferenciais classe “A”**, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 6º do artigo 5º do Estatuto Social, bem como em observância às normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 143, de

15.06.2022, e, pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a qual trata da contabilização da proposta de pagamento de dividendos.

- a) R\$ 1.013.661.748,98 (**um bilhão e treze milhões e seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos**), para constituição da reserva de retenção de lucros, cuja finalidade é assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme proposta de orçamento de capital estabelecida no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Além do montante bruto de JSCP distribuídos contra o lucro líquido apurado em 30.06.2022, a 205ª Assembleia Geral Extraordinária de 21.11.2022 também deliberou a distribuição de JSCP, no montante bruto de R\$ 891.000.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões de reais), com base na reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores não capitalizadas. Estes valores de JSCP, líquidos dos tributos, são imputados ao dividendo obrigatório do exercício de 2022, conforme critérios estabelecidos no artigo 88 do Estatuto Social da Companhia e a diferença é considerada tanto para o pagamento dos dividendos regulares do exercício de 2022 quanto de dividendos extraordinários previstos na Política de Dividendos da Companhia. Do total bruto dos proventos citados, R\$ 970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de reais), R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) foram pagos em 30.11.2022 e R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais) cuja definição da data do pagamento ocorrerá na 68ª Assembleia Geral Ordinária de abril de 2023.

Em conformidade com o disposto no artigo 205 da Lei 6.404, de 15.12.1976, combinado com o artigo 88 do Estatuto Social e com a Política de Dividendos da Companhia, esta Diretoria propõe ao Conselho de Administração a distribuição da complementação dos dividendos prioritários das ações preferenciais classe "A" no montante de R\$ 257.848,48 (duzentos e cinquenta e sete, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), bem como a ratificação de que os dividendos de R\$ 970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de reais), já deliberados na 205ª Assembleia Geral Extraordinária de 21.11.2022, sejam imputados aos dividendos obrigatórios de 2022, apurados no montante de R\$ 273.229.899,36 (duzentos e setenta e três milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) deste exercício, e a diferença seja considerada tanto para o pagamento dos dividendos regulares do exercício de 2022 quanto de dividendos extraordinários.

As demonstrações financeiras do exercício de 2022 refletem os efeitos dos registros contábeis das destinações anteriormente especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela 68ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

**I.1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** A Lei Federal n.º 10.101, de 19.12.2000, bem como o Decreto Estadual nº 1978, de 20.12.2007 e alterações posteriores, regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de **participação nos lucros e resultados**, no montante de **R\$ 46.072.682,97** (quarenta e seis milhões, setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) a serem pagos aos empregados pela Controladora e pelas Subsidiárias Integrais. Tal estimativa de participação está provisionada nas demonstrações financeiras do exercício de 2022, especificamente na rubrica “despesas com pessoal”, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007.

Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho, do Conselho Fiscal e da 68ª Assembleia Geral Ordinária.

Curitiba, 20 de março de 2023

**DANIEL PIMENTEL SLAVIERO**

Diretor Presidente

**ANA LETÍCIA FELLER**

Diretora de Gestão Empresarial

**ADRIANO RUDEK DE MOURA**

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

**VICENTE LOIÁCONO NETO**

Diretor de Governança, Risco e Compliance

**EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA**

Diretor Jurídico e Regulatório

**CASSIO SANTANA DA SILVA**

Diretor de Desenvolvimento de Negócios

## ANEXO IV

---

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DA DIRETORIA PARA A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2022, DE ACORDO COM O ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 81/22.

---

1. Informar o lucro líquido do exercício:  
R\$1.112.006.700,85 (um bilhão, cento e doze milhões, seis mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos)
2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados:
  - 2.1 Juros sobre o Capital Próprio, imputado ao dividendo obrigatório, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21.11.2022, e pagos em 30.11.2022, aos acionistas com posição de direito em 21.11.2022:  
**R\$ 79.000.000,00** (setenta e nove milhões)
    - R\$ 0,02719636 por ação ordinária - ON
    - R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe "A" - PNA
    - R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe "B" – PNB
    - R\$ 0,146886036 por UNIT
  - 2.2 Juros sobre o Capital Próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, imputado ao dividendo obrigatório, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21.11.2022, aos acionistas com posição de direito em 21.11.2022  
**R\$ 891.000.000,00** (oitocentos e noventa e um milhões de reais), distribuídos da seguinte forma:
    - a) **521.000.000,00** (quinhentos e vinte e um milhões) pagos em 30.11.2022
      - R\$ 0,17935829 por ação ordinária – ON
      - R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe "A" – PNA
      - R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe "B" – PNB
      - R\$ 0,96853481 por UNIT.
    - b) **370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões)** a ser pago em 30.06.2023:
      - R\$ 0,12737536 por ação ordinária – ON
      - R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe "A" – PNA
      - R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe "B" – PNB
      - R\$ 0,68782704 por UNIT.

2.3 Dividendo complementar para atingimento do dividendo mínimo aos titulares de ações preferenciais de classe "A" com posição de direito em 28.04.2023, a serem aprovados nesta AGO e pagos no dia 30.06.2023:

R\$ 257.848,48 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos):

R\$ 0,08243238 por ação preferencial classe "A" (PNA)

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:  
87,25% (oitenta e sete inteiros e vinte e cinco por cento).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

Juros sobre o Capital Próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, imputado ao dividendo obrigatório, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21.11.2022, aos acionistas com posição de direito em 21.11.2022

**R\$ 891.000.000,00** (oitocentos e noventa e um milhões de reais), distribuídos da seguinte forma:

c) **521.000.000,00** (quinhentos e vinte e um milhões) pagos em 30.11.2022

R\$ 0,17935829 por ação ordinária – ON

R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe "A" – PNA

R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe "B" – PNB

R\$ 0,96853481 por UNIT.

d) **370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões)** a ser pago em 30.06.2023:

R\$ 0,12737536 por ação ordinária – ON

R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe "A" – PNA

R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe "B" – PNB

R\$ 0,68782704 por UNIT.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Dividendo complementar para atingimento do dividendo mínimo aos titulares de ações preferenciais de classe "A" aos acionistas com posição de direito em 28.04.2023 no valor de R\$ 257.848,48 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos):

R\$ 0,08243238 por ação preferencial classe "A" (PNA)

- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.  
Crédito em conta corrente bancária (conforme dados de cadastro do acionista junto ao seu agente de custódia) com pagamento a ser realizado no dia 30.06.2023
  - c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.  
Não houve incidência de juros.
  - d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.  
Dividendo complementar para atingimento do dividendo mínimo aos titulares de ações preferenciais de classe "A"
    - Declarado em 28/04/2023;
    - Ações com direito em 28/04/2023;
    - *EX-DIVIDENDOS* a partir de 02/05/2023 (inclusive).
6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:
- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.  
R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais) do lucro líquido do primeiro semestre de 2022, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76:0  
R\$ 0,02719636 por ação ordinária – ON  
R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe "A" – PNA  
R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe "B" – PNB  
R\$ 0,14686036 por UNIT
  - b. Informar a data dos respectivos pagamentos.  
30.11.2022
7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.
  - b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

Exercício	Lucro Líquido (R\$ mil)	Lucro Líquido ajustado (Base de cálculo para os dividendos mínimos obrigatórios) (R\$ mil)	Tipo de Provento	Aprovado	Pagamento	Bruto (R\$ mil)	Por ação			
							ON	PNA	PNB	UNIT
2019	1.989.946	1.956.674	JCP	05/12/2019	29/06/2020	321.500	0,11211739	0,19732848	0,12334596	-
					30/09/2020	321.500	0,11211739	0,19732848	0,12334596	-
2020	3.904.203	3.768.622	Dividendos complementares PNA	16/09/2020	30/09/2020	781	-	0,23912059	-	-
			JCP	09/12/2020	11/08/2021	807.500	0,2818324	0,31001564	0,31001564	-
			Dividendos	29/04/2021	11/08/2021	210.275	0,07231977	0,14384143	0,07955175	0,39052677
2021	4.952.571	4.751.518	JCP Intercalares	17/09/2021	30/09/2021	239.635	0,41207756	0,45328533	0,45328533	2,22521888
			Dividendos Intercalares	17/09/2021	30/09/2021	1.197.002	0,08249641	0,09074606	0,09074606	0,44548065
			JCP Intermediário	08/12/2021	30/06/2022	283.173	0,09748467	0,10723314	0,10723314	0,52641723
			Dividendo adicional proposto	29/04/2022	30/06/2022	1.368.675	0,47117031	0,51829476	0,51829476	2,54435609
2022	1.112.007	1.092.920	JCP Intercalares	21/11/2022	30/11/2022	79.000	0,02719636	0,02991600	0,02991600	0,14686036
			JCP Intermediário	21/11/2022	30/11/2022	521.000	0,17935829	0,19729413	0,19729413	0,96853481
			JCP Intermediário	21/11/2022	até final de julho/2023	370.000	0,12737536	0,14011292	0,14011292	0,68782704
			Dividendos prioritários complementares PNA	AGO	até final de julho/2023	258	-	0,08243238	-	-

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal.

R\$55.600.335,04 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

Equivalente a 5 % do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 87, parágrafo 2º, inciso II, do Estatuto Social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.

De acordo com o nosso Estatuto, as ações classe A e classe B fazem jus a dividendos anuais mínimos não cumulativos pelo menos 10,0% maiores que os dividendos por ação pagos às ações ordinárias. As ações classe A têm prioridade para recebimento de dividendos sobre as ações classe B, e as ações classe B têm prioridade sobre as ações ordinárias. Na medida em que haja recursos disponíveis para tanto, os dividendos devem ser pagos na seguinte ordem:

- primeiro, os portadores de ações classe A têm direito de receber dividendos mínimos iguais a 10,0% do capital acionário total representado pelas ações classe A existentes ao final do exercício fiscal em relação ao qual os dividendos estão sendo declarados e que será imputado ao Dividendo Obrigatório;
- segundo, na medida em que haja montantes adicionais a serem distribuídos após todos os montantes alocados às ações classe A terem sido pagos, os portadores de ações classe B têm

direito de receber dividendos mínimos por ação iguais (1) à Distribuição Obrigatória dividida pelo (2) número total de ações classe B existente ao final do exercício fiscal em relação ao qual os dividendos estão sendo declarados; e

- terceiro, na medida em que haja montantes adicionais a serem distribuídos após todos os montantes alocados às ações classe A e às ações classe B terem sido pagos, os portadores de ações ordinárias têm direito de receber uma importância por ação igual (1) à Distribuição Obrigatória dividida pelo (2) número total de ações ordinárias existente ao final do exercício em relação ao qual os dividendos tenham sido declarados, desde que os portadores de ações classe A e classe B recebam dividendos pelo menos 10,0% maiores que os dividendos por ação pagos aos portadores de ações ordinárias.

- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

O Lucro Líquido do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos mínimos.

- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

Não.

- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.

PROVENTO	AÇÕES PNA	AÇÕES PNB
JCP Bruto	1.148.986,50	610.889.705,99
Dividendos	257.848,48	-

- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

PROVENTO	AÇÕES PNA	AÇÕES PNB
JCP Bruto	0,36732305	0,36732305
Dividendos	0,08243238	-

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

“Art. 88 Os acionistas terão direito, em cada exercício, a receber dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976.

§ 1º Com base nos lucros retidos, nas reservas de lucros e no lucro líquido do exercício em curso, registrados em demonstrações contábeis intermediárias semestrais ou trimestrais, o Conselho de Administração, poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, dividendos intercalares ou de juros sobre o capital próprio, desde que em conformidade com a política de dividendos e sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 2º Os dividendos intermediários, intercalares e os juros sobre capital próprio distribuídos nos termos do §1º, serão imputados ao dividendo obrigatório referente ao exercício social em que forem declarados, observada a legislação aplicável.

§ 3º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 4º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do §3º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.

§ 5º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

§ 6º Quando da distribuição de juros sobre capital próprio, o percentual previsto no caput será considerado atingido em relação ao montante distribuído líquido de tributos, nos termos da legislação aplicável.”

b. Informar se ele está sendo pago integralmente.

O dividendo mínimo obrigatório da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 está sendo pago integralmente e corresponde a R\$ 273.229.899,36 (duzentos e setenta e três milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 73, caput, do estatuto social da Companhia.

- c. Informar o montante eventualmente retido.

Não há montante retido.

- 11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

- a. Informar o montante da retenção.
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.
- c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não houve retenção dos dividendos obrigatórios.

- 12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

- a. Identificar o montante destinado à reserva.
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.
- c. Explicar porque a perda foi considerada provável.
- d. Justificar a constituição da reserva.

Não houve destinação de resultado para reserva de contingências.

- 13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

- 14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.
- b. Identificar o montante destinado à reserva.
- c. Descrever como o montante foi calculado.

Não houve destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção.

Propõe-se a retenção de R\$1.013.661.748,98 (um bilhão e treze milhões e seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), do lucro líquido ajustado para constituição da reserva de retenção de lucros, cuja finalidade é assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme estabelecido no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 87, parágrafo 2º, inciso IV, do Estatuto Social.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

Em conformidade com a Resolução CVM nº 80/2022, abaixo se encontra demonstrada a proposta de orçamento de capital para o ano de 2023, aprovado na 223ª reunião ordinária do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia, realizada em 21.03.2023, bem como a origem dos recursos.

#### PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

<b>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$ Mil</b>
Geração e Transmissão (a)	222.028
Distribuição	1.878.882
Empreendimentos Eólicos (b)	52.894
Outros (c)	28.490
<b>TOTAL</b>	<b>2.182.294</b>
<b>Investimentos em estudo p/Futura Expansão</b>	<b>250.000</b>
<i>(a) Inclui os empreendimentos SPEs Bela Vista (Ger), Marumbi (Tra), Costa Oeste (Tra), Uirapuru (Tra) e FDA (Ger).</i>	
<i>(b) Inclui Brisa Potiguar, Cutia Empreendimentos Eólicos, São Bento Energia, Jandaira Energias Renováveis e Complexo Eólico Vilas</i>	
<i>(c) Inclui Holding, Copel Comercialização e Copel Serviços.</i>	
<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>R\$ Mil</b>
<b>Recursos de Terceiros</b>	<b>1.297.726</b>
Novas captações - Outras Instituições Financeiras	1.297.726
<b>Recursos Próprios, oriundos de retenção de lucros e geração de caixa das operações da Companhia</b>	<b>1.134.569</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.432.295</b>

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a. Informar o montante destinado à reserva.

b. Explicar a natureza da destinação.

Não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

## ANEXO V

---

### COMENTÁRIO DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

---

Os valores informados nessa seção, quando não especificados, estão demonstrados em R\$ mil.

#### 2.1. Os diretores devem comentar sobre

##### a) condições financeiras e patrimoniais gerais

A Copel foi criada em outubro de 1954. Atua com tecnologia de ponta nas áreas de geração, transmissão, comercialização e distribuição de energia, além de gás natural.

Opera um abrangente e eficaz sistema de energia elétrica, com parque gerador próprio de usinas, linhas de transmissão, subestações, linhas e redes elétricas do sistema de distribuição).

Para a Copel, 2022 foi um ano de vislumbrar o futuro que queremos e trabalhar com esmero para construí-lo. A intenção do acionista controlador manifestada ao final do ano de transformar a Copel em companhia de capital disperso (“True Corporation”), possibilita, nos termos da Lei Federal nº 9.074/95, a renovação e manutenção de 100% de participação da Companhia nas suas principais Usinas Hidrelétricas — Foz do Areia 1.676 MW (vencimento da concessão em 21.12.24), Segredo 1.260 MW (vencimento em 25.09.32) e Salto Caxias 1.240 MW (vencimento em 20.03.33) — as quais compõem um portfólio com capacidade instalada total de 6.967 MW em 2023.

Porém, vislumbramos benefícios para além da renovação integral das referidas concessões. A oportunidade de atuarmos como um player privado no ambiente altamente competitivo do setor elétrico, que já é composto majoritariamente por empresas privadas, nos permitirá obter maiores ganhos de eficiência e alavancar as condições de investimento, agregando valor no curto, médio e longo prazo para a Copel e para todos os nossos stakeholders.

Comprometidos com a transição energética, lançamos a nossa Visão 2030, um conjunto de direcionamentos que vão nortear nossas ações ao longo da década. O objetivo central que guia nossa estratégia é sermos um dos maiores grupos integrados de energia do Brasil, com relevância nos 4 segmentos do setor, tendo pessoas como diferencial competitivo e focando na experiência do cliente.

Esse caminho voltado à sustentabilidade e à eficiência inclui a revisão da matriz energética para que 100% da energia gerada pela empresa provenha de fontes renováveis. O planejamento também prevê a integração com escala entre os negócios e a disciplina na alocação de capital.

Os primeiros passos desta Visão já foram dados. No final do ano, lançamos o plano de desinvestimento de nossa usina térmica, a Usina Elétrica a Gás de Araucária, em sintonia com o processo de descarbonização da matriz de geração da Companhia. Demonstrando seriedade e o compromisso com a sustentabilidade, vinculamos a metas ESG 30% dos incentivos de curto prazo pago pelos resultados da companhia.

Paralelamente, a Compagas (empresa na qual a Copel tem participação de 51%) renovou por mais 30 anos a concessão do fornecimento de gás canalizado no Estado do Paraná. Esse é mais um passo fundamental na estratégia da Companhia de foco no core business de energia elétrica, pois permitirá a continuidade dos trabalhos visando a alienação da totalidade de sua participação nesse ativo.

Ampliando nosso parque gerador renovável, adquirimos os complexos eólicos Santa Rosa & Mundo Novo e Aventura, com 260,4 MW de potência instalada. São nove parques eólicos, localizados no Rio Grande do Norte, numa das melhores regiões para a geração eólica em todo o mundo. No mesmo estado, e com antecedência de dois anos em relação aos prazos dos contratos de venda de energia, colocamos em operação o Complexo Eólico Jandaíra, que reúne 26 aerogeradores e adiciona 90,1 MW de potência à geração da companhia. Com os novos complexos, a Copel soma 1,2 GW de potência instalada em 47 parques eólicos, que representam 17% dos 7 GW de capacidade de geração da companhia.

Essa jornada, em busca de uma atuação cada vez mais sustentável, anda em equilíbrio com os nossos resultados econômico-financeiros. Em 2022, a Copel apresentou um EBITDA ajustado por itens não recorrentes de R\$ 5,5 bilhões, representando crescimento de 10% em relação ao resultado de 2021.

Por falar em investimentos, mais uma vez a área de distribuição de energia concentrou a maior parte do volume aplicado. Destinamos R\$ 1,8 bilhão às obras de ampliação e modernização da rede elétrica no Paraná, nossa área de concessão. Um dos destaques é o Paraná Trifásico, programa que está investindo R\$ 2,8 bilhões para construir 25 mil quilômetros de redes trifásicas que modernizam o fornecimento de energia à área rural. Em 2022 chegamos à marca de 10,5 mil quilômetros construídos, 42% do total previsto para o programa.

Em relação à inovação aberta, começamos a estruturar um fundo de Corporate Venture Capital (CVC), que terá R\$ 150 milhões alocados para financiar soluções em áreas como energia renovável e redes inteligentes. Também já lançamos a segunda fase do Programa Copel Volt, responsável por aproximar a Copel às startups que possuem soluções para o mercado de energia.

O êxito das ações da empresa se traduz no reconhecimento do mercado. A Copel foi eleita a melhor empresa de energia do Brasil pelo Valor 1000, ranking do jornal Valor Econômico. Também fomos incluídos no ranking de sustentabilidade empresarial (ISE) - pela 17ª vez - e no Índice de Carbono Eficiente (ICO2), ambos da B3.

Para finalizar, além de operar com excelência os nossos ativos e atender adequadamente os nossos clientes, reforço que a prioridade absoluta desta gestão para o ano de 2023 é o processo de transformação da Copel em corporação.

Os investimentos realizados nos períodos encerrados em 2022 e 2021 estão demonstrados na tabela abaixo:

<b>Empresas (em R\$ mil)</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Copel Geração e Transmissão	472.700	494.800
Copel Distribuição	1.848.100	1.623.000
Copel Telecomunicações	-	54.400
Copel Comercialização	2.600	2.000
Copel Serviços	100	700
Holding	6.200	3.500
	<b>2.329.700</b>	<b>2.178.900</b>

A tabela a seguir apresenta as principais informações contábeis da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

<b>Dados da Demonstração de Resultado:</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Receitas operacionais	21.927.721	23.984.287
Custo de vendas e serviços	(16.928.407)	(19.119.637)
Lucro bruto	4.999.314	4.864.650
Receitas/despesas operacionais	(2.083.078)	581.388
Lucro antes de resultados financeiros e impostos	2.916.236	5.446.038
Resultados financeiros	(1.966.037)	(327.361)
Lucro antes de imposto de renda e contribuição social	950.199	5.118.677
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	199.122	(1.259.632)
Lucro líquido proveniente de operações em continuidade	1.149.321	3.859.045
Lucro líquido proveniente de operações descontinuadas	-	1.189.557
Lucro líquido do exercício	1.149.321	5.048.602

<b>Dados do Balanço Patrimonial:</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Ativo circulante	9.327.249	11.189.872
Ativo não circulante	40.376.451	38.347.663
Ativo imobilizado (líquido)	10.069.468	10.142.591
Ativo total	49.703.700	49.537.535
Empréstimos, financiamentos e debêntures (curto prazo)	1.625.185	2.724.255
Passivo circulante	7.156.597	7.979.993
Empréstimos, financiamentos e debêntures (longo prazo)	10.829.033	9.101.806
Passivo não circulante	21.415.878	19.382.307
Patrimônio líquido	21.131.225	22.175.235
Atribuível aos acionistas controladores	20.817.364	21.837.024
Atribuível a participações não controladoras	313.861	338.211
Capital social	10.800.000	10.800.000

Analisando a imobilização do Patrimônio Líquido, indicador que demonstra quanto do Patrimônio Líquido está aplicado no Ativo (Investimentos, Imobilizado e Intangível), verificamos que os índices foram de 113% no período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 102% no exercício anterior.

<b>Exercício</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Ativo Permanente	23.934.306	22.604.341
Patrimônio Líquido	21.131.225	22.175.235
	<b>113%</b>	<b>102%</b>

A Companhia financia a liquidez e necessidades de capital principalmente com recursos propiciados por operações e mediante financiamento externo, visando a ampliação e a

modernização dos negócios ligados a geração, transmissão, comercialização e distribuição de energia.

Sobre o índice de Retorno sobre o Patrimônio Líquido, calculado pela divisão do lucro líquido pelo patrimônio líquido, verificamos que houve diminuição em relação ao exercício anterior, sendo 5,4% em 2022 e 22,8% em 2021, devido principalmente ao registro da provisão de litígios em processo arbitral e provisão para destinação de créditos de PIS e Cofins em 2022 e ao reconhecimento em 2021 da compensação pela repactuação do risco hidrológico por meio de direito a extensão de outorga das usinas da Copel referente a parcela dos custos incorridos com o GSF, além do efeito do resultado das operações descontinuadas em 2021, não recorrentes em 2022 tendo em vista que a venda da Copel Telecomunicações foi finalizada em agosto de 2021..

<b>Exercício</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Lucro Líquido	1.149.321	5.048.602
Patrimônio Líquido	21.131.225	22.175.235
	<b>5,4%</b>	<b>22,8%</b>

#### **b. estrutura de capital**

<b>Exercício</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Capital de terceiros (PC+PNC)	28.572.475	57%	27.362.300	55%
Capital próprio (PL)	21.131.225	43%	22.175.235	45%
<b>Total</b>	<b>49.703.700</b>	<b>100%</b>	<b>49.537.535</b>	<b>100%</b>

Entendemos que a Companhia, possui estrutura de capital equilibrada, não havendo grandes variações para exercício anterior, condizente com o nosso negócio. Considerando todas as dívidas da Copel (Passivo Circulante e Passivo Não Circulante), verificamos que no ano de 2022 o endividamento está concentrado no Longo Prazo com 75% da dívida, conforme tabela:

<b>Exercício</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Passivo Circulante	7.156.597	25%	7.979.993	29%
Passivo Não Circulante	21.415.878	75%	19.382.307	71%
<b>Total</b>	<b>28.572.475</b>	<b>100%</b>	<b>27.362.300</b>	<b>100%</b>

Além disso, conforme tabela a seguir, a análise da dívida líquida em relação ao Patrimônio Líquido demonstra o nível de 45% em 31 de dezembro de 2022 e 37% em 31 de dezembro de 2021, resultado do planejamento do endividamento e retorno dos investimentos realizados. Na mesma tabela, verifica-se a variação da estrutura de capital da Copel:

<b>Exercício</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido	45%	37%
Patrimônio Líquido / Passivo total	43%	45%

De acordo com os índices apresentados, os Diretores entendem que a situação atual da Companhia está adequada ao setor de energia, não comprometendo a capacidade de pagamento de suas dívidas.

É importante ressaltar que a Companhia busca investir em projetos e, para tanto, utiliza linhas de financiamento disponíveis no mercado, que façam sentido na estrutura de capital da Copel, no que tange à alavancagem financeira frente ao retorno dos projetos. Salienta-se que as perspectivas de financiamentos, bem como as disponibilidades de caixa, serão suficientes para atendimento ao plano de investimentos do exercício.

### **c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

A dívida líquida da Companhia teve acréscimo no período encerrado de 2022. Apesar disso, a Companhia demonstra plena capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos. A tabela a seguir apresenta a evolução da dívida e das disponibilidades e títulos nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2022:

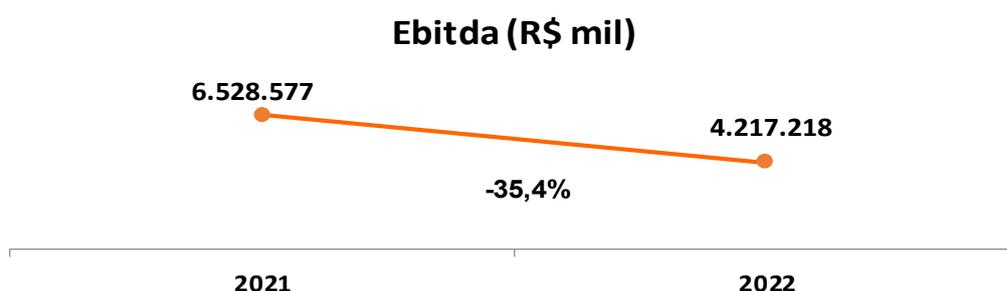
<b>Exercício</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Empréstimos e Financiamentos (CP e LP)	4.694.957	3.738.269
Debêntures (CP e LP)	7.887.077	8.240.769
<b>Dívida bruta</b>	<b>12.582.034</b>	<b>11.979.038</b>
Disponibilidade e Títulos (CP e LP)	3.109.513	3.833.903
<b>Dívida líquida</b>	<b>9.472.521</b>	<b>8.145.135</b>

Na próxima tabela verifica-se que a dívida tem prazo alongado de pagamento. Com isso, a Companhia demonstra, através da evolução da capacidade de geração de caixa, medida pelo Ebitda e pelo vencimento da dívida, que está em uma posição financeira confortável, principalmente pelos investimentos realizados, que agora geram retorno à Copel.

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>Após 2028</b>	<b>Total</b>
Dívida Bruta	1.651.911	1.278.832	3.403.360	2.020.637	951.172	278.745	2.997.377	12.582.034

Houve uma diminuição do Ebitda reportado, que teve decréscimo de 35,4% no período encerrado em 31 de dezembro de 2022 quando comparado ao mesmo período de 2021, muito por conta de eventos não recorrentes como ao registro da provisão de litígios em processo arbitral e para destinação de créditos de PIS e Cofins em 2022 e ao reconhecimento em 2021 da

compensação pela repactuação do risco hidrológico por meio de direito a extensão de outorga das usinas da Copel referente a parcela dos custos incorridos com o GSF, além do efeito do resultado das operações descontinuadas em 2021, não recorrentes em 2022 tendo em vista que a venda da Copel Telecomunicações foi finalizada em agosto de 2021. O gráfico abaixo apresenta a variação do Ebitda reportado nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2022:



Apesar da redução do Ebitda, observamos que há consistência nos indicadores de liquidez, que mensuram a capacidade de pagamento para os compromissos assumidos no curto e longo prazo, conforme próxima tabela.

	2022	2021
Liquidez Corrente (AC/PC)	1,3	1,4
Liquidez Geral (AC + RLP) / (PC +PNC)	0,9	1,0

Além disso, ressaltamos o capital circulante líquido da Companhia, que foi positivo em R\$ 2.170.652 em 31 de dezembro de 2022 e R\$ 3.209.879 em 31 de dezembro de 2021.

O risco de liquidez da Companhia é representado pela possibilidade de insuficiência de recursos, caixa ou outro ativo financeiro, para liquidar as obrigações nas datas previstas.

A Companhia faz a administração do risco de liquidez com um conjunto de metodologias, procedimentos e instrumentos, aplicados ao controle permanente dos processos financeiros, a fim de garantir o adequado gerenciamento dos riscos.

Os investimentos são financiados por meio de dívidas de médio e longo prazos junto a instituições financeiras e ao mercado de capitais.

São desenvolvidas projeções econômico-financeiras de curto, médio e longo prazos, as quais são submetidas à apreciação pelos órgãos da Administração. Anualmente ocorre a aprovação do orçamento empresarial para o próximo exercício.

As projeções econômico-financeiras de médio e longo prazos abrangem períodos mensais cobrindo os próximos cinco anos. A projeção de curto prazo considera períodos diários cobrindo os próximos 90 dias.

A Companhia monitora permanentemente o volume de recursos a serem liquidados por meio de controle do fluxo de caixa, objetivando reduzir o custo de captação, o risco de renovação dos empréstimos e a aderência à política de aplicações financeiras, mantendo-se um nível de caixa mínimo.

A tabela a seguir demonstra valores esperados de liquidação, não descontados, em cada faixa de tempo. As projeções foram efetuadas com base em indicadores financeiros vinculados aos respectivos instrumentos financeiros, previstos nas medianas das expectativas de mercado do Relatório Focus, do Banco Central do Brasil - Bacen, que fornece a expectativa média de analistas de mercado para tais indicadores para o ano corrente e para os próximos 3 anos. A partir de 2027, repetem-se os indicadores de 2026 até o horizonte da projeção.

<b>Consolidado</b>	<b>Juros (a)</b>	<b>Menos de 1 mês</b>	<b>1 a 3 meses</b>	<b>3 meses a 1 ano</b>	<b>1 a 5 anos</b>	<b>Mais de 5 anos</b>	<b>Total</b>
<b>31.12.2022</b>							
Empréstimos e financiamentos	(b)	39.138	176.621	474.493	3.593.649	2.481.487	6.765.388
Debêntures	(b)	95.407	42.366	1.928.303	6.695.007	2.333.033	11.094.116
Contas a pagar vinculadas à concessão	Tx. Retorno + IGP-M e IPCA	9.674	19.371	87.865	508.869	2.258.292	2.884.071
Fornecedores	-	1.919.501	206.735	23.031	66.203	-	2.215.470
PIS e Cofins a restituir para consumidores	-	-	-	387.721	1.365.327	357.912	2.110.960
Pert	Selic	4.776	9.665	45.279	282.820	170.426	512.966
Parcelamento ICMS	Selic	874	1.767	8.259	46.722	-	57.622
Passivos financeiros setoriais	Selic	36.543	74.240	353.022	59.037	-	522.842
Passivo de arrendamentos	(b)	8.146	15.893	67.566	174.725	364.729	631.059
		<b>2.114.059</b>	<b>546.658</b>	<b>3.375.539</b>	<b>12.792.359</b>	<b>7.965.879</b>	<b>26.794.494</b>

(a) Taxa de juros efetiva - média ponderada.

(b) Notas Explicativas n°s 20, 21 e 26 das Demonstrações Financeiras de 31.12.2022

#### **d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas**

As necessidades de capital da Companhia são financiadas por meio de recursos provenientes das suas operações e mediante financiamento externo, tais como operações no Mercado de Capitais (exemplos: Debêntures, Debêntures de Infra Estrutura e Notas Promissórias); obtenção e rolagem de contratos de financiamentos com Instituições Financeiras Comerciais (exemplo: Banco do Brasil); e obtenção de Contratos de Financiamentos com Instituições Financeiras de Fomento (exemplo: BNDES e BNB).

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, nossas atividades operacionais foram nossa principal fonte de recursos.

Para maiores informações sobre os empréstimos e financiamentos da Companhia, vide item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

**e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Tendo em vista sua composição acionária de empresa de economia mista, sujeita às restrições de crédito impostas ao setor público, a Copel dispõe, exclusivamente, como fonte de financiamento para capital de giro, caixa fornecido por nossas operações, financiamento do BNDES e do mercado de capitais nacional e internacional.

Quando possível, poderão ser renegociadas dívidas em seus respectivos vencimentos, como legalmente previsto.

Para os investimentos, podem ser obtidos financiamentos via limite concedido anualmente pelo Conselho Monetário Nacional - CMN (Resolução BACEN nº 4.598/2017), neste caso, poderemos captar recursos para financiamentos de empreendimentos no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ou ainda, podem ser emitidas Debêntures de Infraestrutura, com taxas e prazo diferenciados, conforme critérios da legislação pertinente.

A Companhia poderá captar recursos financeiros por Programas de Financiamento Setorial, quando disponíveis para investimentos específicos.

No mercado externo o acesso a financiamento está limitado também à rolagem de dívida, ao mercado de capitais internacionais e ao acesso aos organismos internacionais de desenvolvimento, dependendo das condições econômicas negociais.

**f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

O nível de endividamento da Copel foi de 135,17 em 31 de dezembro de 2022, 123,39% em 31 de dezembro de 2021 e 131,03% em 31 de dezembro de 2020.

Esse índice reflete o total do passivo de curto e longo prazo pelo patrimônio líquido. .

- i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

**Em 2022:**

- Em 10 de setembro de 2022 a Copel Geração e Transmissão emitiu R\$ 1 Bilhão em Nota Comercial. A emissão possui juros remuneratórios equivalente à 100,0% da taxa CDI acrescidos de sobretaxa de 1,22% a.a., pagos semestralmente e pagamento do principal em duas parcelas iguais com data de vencimento em 10/03/2025 e 10/09/2025.
- Em 29 de junho de 2022, foi emitido contrato de Cédula de Crédito bancário Nº 265.901.903 firmado entre o Banco do Brasil e a Copel Distribuição no valor de R\$ 750 milhões, com a finalidade única e exclusiva de reforço de capital de giro. Serão pagas em duas parcelas iguais em 24.12.2024 e 24.06.2025 e encargos financeiros pagos trimestralmente correspondentes à 100% do CDI mais uma sobretaxa de 1,25% a.a.
- Em 15 de maio de 2022 a Copel DIS realizou a 7ª emissão de debêntures não conversíveis em ações, de espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em três séries, para distribuição pública no valor de R\$ 1,5 Bi, sendo R\$ 300 Milhões referente a primeira série que serão pagos em 2 parcelas iguais em 2024 e 2025 e encargos financeiros calculados com base na variação acumulada de 100,00% da DI diária mais uma sobretaxa de 1,21% a.a. que serão pagos semestralmente, segunda série no valor de R\$ 901,5 milhões que serão pagos em 2 parcelas iguais em 2026 e 2027 e encargos financeiros calculados com base na variação acumulada de 100,00% da DI diária mais uma sobretaxa de 1,36% a.a. que serão pagos semestralmente e terceira série emitida na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24.06.2011 (“Debêntures de Infraestrutura”) com juros semestrais e amortização em 3 parcelas em 2030, 2031 e 2032. A terceira série será remunerada com juros correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de sobretaxa de 6,1732% a.a.

#### **Em 2021:**

- Em 31 de Maio de 2021 a Copel assinou contrato de Financiamento junto ao Banco do Nordeste (BNB) no montante de 208,7 Milhões para Implantação do Complexo Eólico de Jandaíra. Os recursos começaram a ser liberados no mês de dezembro no montante de R\$ 69 Milhões. Os Financiamentos possuem vencimento em 2038 e são remunerados com juros correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de sobretaxa de 2,7086% a.a. e amortização em 192 parcelas mensais e sucessivas, com o primeiro vencimento em 15.07.2021.
- Em 16 de junho de 2021 a Copel Distribuição S.A emitiu debêntures não conversíveis em ações, de espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública no valor de R\$ 1,5 Bilhão, sendo R\$ 1 Bilhão referente a primeira série que será pago em 2 parcelas iguais em 2025 e 2026 e encargos financeiros calculados com base na variação acumulada de 100,00% da DI diária mais uma sobretaxa de 1,95% a.a e pagos semestralmente e R\$ 500 milhões referentes a segunda série emitida na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de

24.06.2011 (“Debêntures de Infraestrutura”) com juros semestrais e amortização em 3 parcelas, a saber, em 2029, 2030 e 2031. A segunda série será remunerada com juros correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de sobretaxa de 3,7742% a.a.

- Em 15 de Outubro de 2021 a Copel Geração e Transmissão emitiu debêntures não conversíveis em ações, de espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública no valor de R\$ 1,5 Bilhão, sendo R\$ 1,13 Bilhão referente a primeira série que será pago em 2 parcelas iguais em 2025 e 2026 e encargos financeiros calculados com base na variação acumulada de 100,00% da DI diária mais uma sobretaxa de 1,38% a.a. e pagos semestralmente e R\$ 366 milhões referentes a segunda série emitida na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24.06.2011 (“Debêntures de Infraestrutura”) com juros semestrais e amortização em 3 parcelas, a saber, em 2029, 2030 e 2031. A segunda série será remunerada com juros correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de sobretaxa de 5,7138% a.a.
- Em 30 de novembro a Copel finalizou a transação para aquisição de 100% do Complexo Eólico Vilas como parte da Estratégia da Companhia de crescimento sustentável em energia renovável. O empreendimento é formado por 5 parques eólicos com 186,7 MW de capacidade instalada, localizados no município de Serra do Mel – RN. O empreendimento possui financiamentos de longo prazo (Vencimentos até 2040) contratados junto ao Banco do Nordeste (BNB) no montante de R\$ 532,5 Milhões e são remunerados com juros correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de sobretaxa de 2,3323% a.a. (VSM II) e 1,4865% a.a. (VSM IV).

#### **Em 2020:**

- Em 03 de junho de 2020, foi firmado contrato de financiamento entre o BNDES e a Copel GeT, com a finalidade de implantação da SE Andirá Leste, Linha de Transmissão Baixo Iguaçu – Realeza, SE Curitiba Centro e Linha de Transmissão Curitiba Centro – Uberaba, SE Medianeira e Linha de Transmissão Curitiba Leste – Blumenau no valor de R\$ 432,1 milhões, com remuneração pelo IPCA acrescido de 4,8165%a.a. e amortização em 279 parcelas mensais e sucessivas, com o primeiro vencimento em 15.10.2020 e o último em 15.12.2043. Os recursos serão disponibilizados conforme dispositivos contratuais.

#### **Em 2019:**

- Em 20 de março de 2019 a Cutia Empreendimentos Eólicos S.A emitiu debêntures na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24.06.2011 (“Debêntures de Infraestrutura”), não conversíveis em ações, de espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, no montante total de R\$ 360 milhões, juros e amortização semestrais. As debêntures serão remuneradas com juros

correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de sobretaxa de 5,8813% a.a.

- Em 09 de maio de 2019 a Copel Geração e Transmissão emitiu R\$ 650 milhões em Notas Promissórias. A emissão possui juros remuneratórios equivalente à 105,0% da taxa DI e foram liquidados em agosto de 2019 com a entrada da 6ª emissão de debêntures da GeT;
- Em 14 de junho de 2019 a Copel Holding emitiu debêntures no valor de R\$ 500 milhões que será pago em parcela única em 2022. Os encargos financeiros são calculados com base na variação acumulada de 106,00% da DI diária e serão pagos semestralmente;
- Em 15 de julho de 2019 a Copel Geração e Transmissão S.A emitiu debêntures não conversíveis em ações, de espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública no valor de R\$ 1 Bilhão, sendo R\$ 800 milhões referentes a primeira série que será pago em 2 parcelas iguais em 2023 e 2024 e encargos financeiros calculados com base na variação acumulada de 109,00% da DI diária e pagos semestralmente e R\$ 200 milhões referentes a segunda série emitida na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24.06.2011 (“Debêntures de Infraestrutura”) com juros semestrais e amortização única em 2025. A segunda série será remunerada com juros correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de sobretaxa de 3,90% a.a.
- Em 15 de novembro de 2019 a Copel Distribuição emitiu debêntures não conversíveis em ações, de espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública no valor de R\$ 850 milhões, sendo R\$ 500 milhões referentes a primeira série emitida na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24.06.2011 (“Debêntures de Infraestrutura”) com juros semestrais e amortização em 3 parcelas em 2025, 2026 e 2027. A primeira série será remunerada com juros correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de sobretaxa de 4,20% a.a. e segunda série no valor de R\$ 350 milhões que serão pagos em 2 parcelas iguais em 2021 e 2022 e encargos financeiros calculados com base na variação acumulada de 100,00% da DI diária mais uma sobretaxa de 1,45% a.a. que serão pagos semestralmente.
- Em 17 de dezembro de 2019 a Compagas emitiu debêntures simples e nominativas, em emissão privada no valor de R\$ 43 milhões com vencimento em 2021. Os encargos financeiros calculados com base na variação acumulada de 100,00% da DI diária mais uma sobretaxa de 0,88% a.a.

#### **Em 2018:**

- Em 19 de janeiro de 2018 a Copel Holding emitiu debêntures no valor de R\$ 600 milhões que serão pagos em 2 parcelas iguais em 2020 e 2021. Os encargos financeiros são calculados com base na variação acumulada de 119,00% da DI diária e serão pagos semestralmente;
- Em 11 de maio de 2018 a Copel Geração e Transmissão emitiu R\$ 600 milhões em Notas Promissórias. A emissão possui juros remuneratórios equivalente à 114,50% da taxa DI e foram liquidados em julho de 2018 com a entrada da 4ª emissão de debêntures da GeT;

- Em 31 de julho de 2018 a Copel Geração e Transmissão emitiu debêntures no valor de R\$ 1 bilhão que serão pagos em 3 parcelas iguais em 2021, 2022 e 2023. Os encargos financeiros são calculados com base na variação acumulada de 126,00% da DI diária e serão pagos semestralmente;
  - Em 10 de outubro de 2018, foi firmado contrato de financiamento entre o BNDES e a Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., com a interveniência dos parques eólicos da Cutia, da Copel GeT e da Copel, no valor de R\$ 619.4 milhões, com remuneração pela TJLP acrescida de 2,04% a.a. e amortização em 192 parcelas mensais e sucessivas, com o primeiro vencimento em 15.07.2019 e o último em 15.07.2035. Os recursos serão disponibilizados conforme dispositivos contratuais.
  - Em 11 de outubro de 2018, a Copel Geração e Transmissão S.A. recebeu os recursos oriundos da 5ª emissão de debêntures simples, na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24.06.2011 (“Debêntures de Infraestrutura”), não conversíveis em ações, de espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, no montante total de R\$ 290 milhões, juros semestrais e amortização em cinco parcelas anuais em 15.09.2021, 15.09.2022, 15.09.2023, 15.09.2024 e 15.09.2025. As debêntures serão remuneradas com juros correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de sobretaxa de 7,6475% a.a.
  - Em 05 de outubro de 2018 a Copel Distribuição emitiu debêntures no valor de R\$ 1 bilhão que serão pagos em 3 parcelas iguais em 2021, 2022 e 2023. Os encargos financeiros são calculados com base na variação acumulada de 100,00% da DI diária mais uma sobretaxa de 2,70% a.a. que serão pagos semestralmente;
  - Em 24 de outubro de 2018, foi firmado contrato de financiamento entre o BNDES e a Copel GeT, com a finalidade de implantação da UHE Baixo Iguaçu, no valor de R\$ 194 milhões, com remuneração pela TJLP acrescida de 1,94% a.a. e amortização em 192 parcelas mensais e sucessivas, com o primeiro vencimento em 15.07.2019 e o último em 15.07.2035. Os recursos serão disponibilizados conforme dispositivos contratuais.
- ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras
- **Banco do Brasil S.A.:**
    - a) Contrato com a Copel Geração e Transmissão, assinado em 2009, no valor de R\$ 169,5 milhões, com o objetivo de implementar o empreendimento UHE Mauá e seu Sistema de Transmissão Associado. O saldo em 31.12.2021 de R\$ 60,7 milhões.

Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 750,0 milhões firmado com a Copel Distribuidora em 29.06.2022, destinado ao financiamento de capital de giro. Saldo em 31.12.2022 de R\$ 751,7 milhões.

▪ **Banco do Nordeste (BNB):**

a) Contrato com a Jandaíra Energias Renováveis, assinado em 2021, no valor de R\$ 208,7 milhões, com o objetivo da Implantação do Complexo Eólico de Jandaíra. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 172,54 milhões.

b) Contrato com a Eólica Potiguar SPE S.A, assinado em 2021, no valor de R\$ 532,5 milhões, como parte da Estratégia da Companhia de crescimento sustentável em energia renovável. O empreendimento é formado por 5 parques eólicos com 186,7 MW de capacidade instalada, localizados no município de Serra do Mel – RN. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 546,4 milhões.

▪ **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás:**

a) Eletrobrás - Programa Luz para Todos, 5ª tranche, no valor de R\$ 17 milhões R\$ com Recursos do Fundo de Investimento de Infraestrutura e Saneamento da Caixa Econômica Federal, firmado em 2015. Saldo em 31.12.2022 de R\$ 7,7 milhões.

▪ **BNDES:**

a) Contrato com a Copel Geração e Transmissão, assinado em 2009, no valor de R\$ 169,5 milhões, com o objetivo de implementar o empreendimento UHE Mauá e seu Sistema de Transmissão Associado. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 60,7 milhões.

b) Dois contratos, assinados pela Copel Geração e Transmissão, assinado em 2011, no montante de R\$ 44,7 milhões, com o objetivo de implementar a LT Foz do Iguaçu — Cascavel Oeste e a aquisição de máquinas e equipamentos para implantação dessa linha. Possuem saldo em 31.12.2022 de R\$ 11,2 milhões.

c) Contrato com as empresas GE Boa Vista S.A., GE Farol S.A., GE Olho Dágua S.A. e GE São Bento S.A., assinado em março de 2012, totalizando R\$ 282 milhões destinados a construção e implantação de centrais geradoras eólicas. Possuem saldo em 31.12.2022 de R\$ 155,7 milhões.

d) Contrato com a Copel Geração e Transmissão, assinado em 2012, no valor de R\$ 73,1 milhões, para implantação da PCH Cavernoso II. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 32,0 milhões.

e) Contrato com a Copel Geração e Transmissão, assinado em 2013, total de R\$ 1,04 bilhão, para implantação da UHE Colíder e seu Sistema de Transmissão Associado. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 616,0 milhões.

f) Contrato com a Copel Geração e Transmissão, assinado em 2013, no montante de R\$ 8,8 milhões, para implantação da Subestação Cerquilho III. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 7,6 milhões.

g) Contrato com a Costa Oeste, assinado em 2013, no montante de R\$ 36,7 milhões, para Implantação de Linha de Transmissão 230 kV entre a SE Cascavel Oeste e a SE Umuarama Sul e implantação da SE. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 13,4 milhões.

- h) Contrato com a Copel Distribuição, assinado em 2014, no montante de R\$ 139 milhões, para preservação de negócios, melhorias, suporte operacional e investimentos gerais em expansão, consolidação de projetos e programas de Investimentos Sociais de Empresas (ISE). Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 11,8 milhões.
  - i) Contrato com a Marumbi, assinado em 2014, no montante de R\$ 55 milhões, para Implantação de Linha de Transmissão 525 kV entre a SE Curitiba e a SE Curitiba Leste e implantação da SE Curitiba. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 20,0 milhões.
  - j) Contrato com a Santa Maria Energias Renováveis S.A, assinado em 2015, no montante de R\$ 71,6 milhões para construção e implantação de centrais geradoras eólicas. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 34,1 milhões.
  - k) Contrato com a Santa Helena Energias Renováveis S.A., assinado em 2015, no montante de R\$ 83 milhões, para construção e implantação de centrais geradoras eólicas. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 37,1 milhões.
  - l) Contrato com a Copel Geração e Transmissão, assinado em 2015, no montante de R\$ 34,3 milhões, para implantação de linha de transmissão Assis - Paraguaçu Paulista II. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 16,2 milhões.
  - m) Contrato com a Copel Geração e Transmissão, assinado em 2015, no montante de R\$ 21,6 milhões, para implantação de linhas de transmissão Londrina - Figueira e Salto Osório - Foz do Chopim C2. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 9,5 milhões.
  - n) Contrato com a Copel Geração e Transmissão, assinado em 2018, no montante de R\$ 194 milhões, para Implantação da UHE Baixo Iguaçu e sistema de transmissão associado. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 160,0 milhões.
  - o) Contrato com a Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., assinado em 2018, no montante de R\$ 619,4 milhões, para a construção e implantação de centrais geradoras eólicas. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 543,4 milhões.
  - p) Contrato com a Copel Geração e Transmissão, assinado em 2020, no montante de R\$ 432 milhões, para implantação de: SE Andirá Leste, Linha de Transmissão Baixo Iguaçu – Realeza, SE Curitiba Centro e Linha de Transmissão Curitiba Centro – Uberaba, SE Medianeira e Linha de Transmissão Curitiba Leste – Blumenau. Possui saldo em 31.12.2022 de R\$ 389,9 milhões.
- **Emissão de debêntures e notas promissórias:**
- a) Instrumento particular de escritura da 2ª emissão de debêntures, assinado em março de 2016 pelas eólicas Nova Asa Branca I, II e III, Eurus IV, Ventos de Santo Uriel, destinado a implantação dos parques eólicos. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 217,6 milhões.

- b)** Instrumento particular de escritura da 4ª emissão de debêntures, assinado em 23.07.2018 com a Copel Geração e Transmissão, destinado ao resgate antecipado total da 4ª emissão de notas promissórias comerciais da Companhia e pagamento parcial da 1ª primeira parcela de amortização da 2ª emissão de debêntures. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 357,6 milhões.
- c)** Instrumento particular de escritura da 5ª emissão de debêntures, assinado em 25.09.2018 com a Copel Geração e Transmissão, destinado à reembolso de gastos relacionados ao Projeto de construção das Linhas de Transmissão em: Araraquara II - Taubaté, Assis - Londrina e Foz do Chopin. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 225,7 milhões.
- d)** Instrumento particular de escritura da 4ª emissão de debêntures, assinado em 27.09.2018 com a Copel Distribuição, destinados a capital de giro e pagamento da 1ª parcela de amortização da 2ª emissão de debêntures da Copel Distribuição. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 346,9 milhões.
- e)** Instrumento particular de escritura da 1ª emissão de debêntures, assinado em 20.03.2019 com a Cutia Empreendimentos Eólicos, destinados a construção e implantação dos Complexos Eólicos Cutia e Bento Miguel. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 360,9 milhões.
- f)** Instrumento particular de escritura da 6ª emissão de debêntures, assinado em 15.07.2019 com a Copel Geração e Transmissão, destinados a Resgate antecipado total da 5ª emissão de notas promissórias e pagamento parcial da 2ª parcela de amortização da 2ª emissão de debêntures e reembolso de gastos com os projetos UHE Colíder e UHE Baixo Iguaçu. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 1.104,0 milhões.
- g)** Instrumento particular de escritura da 5ª emissão de debêntures, assinado em 15.11.2019 com a Copel Distribuição, destinados a Investimento para expansão, renovação ou melhoria, reembolso de despesas da rede de distribuição de energia elétrica da Emissora vinculada ao contrato de concessão nº 46/1999 da ANEEL e reforço do capital de giro e recomposição de caixa pela amortização final da 2ª emissão de debêntures. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 618,3 milhões.
- h)** Instrumento particular de escritura da 6ª emissão de debêntures, assinado em 16.06.2021 com a Copel Distribuição, destinados a Investimento para expansão, renovação ou melhoria, reembolso de despesas da rede de distribuição de energia elétrica da Emissora vinculada ao contrato de concessão nº 46/1999 da ANEEL e reforço do capital de giro e recomposição de caixa pela amortização da primeira parcela de principal das debêntures de cada uma das seguintes emissões da Emissora: 3ª, 4ª e 5ª Emissão. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 559,9 milhões.
- i)** Instrumento particular de escritura da 7ª emissão de debêntures, assinado em 15.10.2021 com a Copel Geração e Transmissão, destinado a reforço do capital de giro da Emissora, amortização e/ou o reembolso de caixa, de parcela de principal das debêntures de cada uma das seguintes emissões da Emissora: (a) 3ª (terceira) emissão da Emissora e (b) 4ª (quarta) emissão da Emissora e investimentos para expansão, renovação ou melhoria e/ou reembolso de despesas no âmbito dos Projetos: Melhorias da Usina Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto; Implantação dos Ativos do Lote “E”, do Leilão Aneel nº 05/2015; Aportes da SPE Mata de Santa Genebra S.A; Aportes na SPE PCH Bela Vista S.A. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 1.564,9 milhões.

- j) Instrumento particular de escritura da 7ª emissão de debêntures, assinado em 15.05.2022 com a Copel DIS, destinados a: (i) o reforço do capital de giro da Emissora; e (ii) a amortização da primeira parcela de principal (valor nominal unitário, atualizado ou não, conforme aplicável) das debêntures de cada uma das seguintes emissões da Emissora: 3ª Emissão, 4ª Emissão e 5ª Emissão. Com relação às Debêntures da Segunda Série: exclusivamente para investimentos para expansão, renovação ou melhoria e/ou reembolso de despesas da rede de distribuição de energia elétrica da Emissora, vinculada ao “*Contrato de Concessão n°46/1999-ANEEL*”, de 24 de junho de 1999, conforme aditado de tempos em tempos, incluindo, sem limitação, pelo “*Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n°46/1999-ANEEL*”, de 9 de dezembro de 2015 (“**Contrato de Concessão**”), tendo sido o projeto, objeto do Contrato de Concessão, enquadrado como prioritário conforme a Portaria do Ministério de Minas e Energia nº187/SPE, de 16 de julho de 2019, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, 1º-A e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN (“**CMN**”) nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 (“**Projeto**”), conforme descrito. Construção, implantação e exploração da rede de distribuição de energia elétrica da Emissora, vinculada ao “*Contrato de Concessão n°46/1999-ANEEL*”, de 24 de junho de 1999, conforme aditado de tempos em tempos, incluindo, sem limitação, pelo “*Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n°46/1999-ANEEL*”, de 9 de dezembro de 2015.. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 1.525,0 milhões.
- k) Instrumento particular de emissão de Nota Comercial, assinado em 10.09.2022 com a Copel Geração e Transmissão, destinado a amortização parcial da 3ª (terceira), 4ª (quarta) e 5ª (quinta) emissões de debêntures da Emitente e atendimento de obrigações diversas de curto prazo, incluindo compra de energia, obrigações regulatórias e dividendos. O saldo em 31.12.2022 é de R\$ 1.038,0 milhões.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não há grau de subordinação contratual entre as dívidas. Assim, caso tenha alguma exigência quanto ao passivo exigível esta seguirá a ordem de precedência universal de credores.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Companhia e suas controladas contrataram empréstimos e emitiram debêntures com cláusulas que requerem a manutenção de determinados índices econômico-financeiros dentro de parâmetros pré-estabelecidos, bem como outras condições a ser observadas, como não alterar a participação acionária da Companhia no capital social das controladas que represente alteração de controle sem a prévia

anuência. O descumprimento das condições mencionadas poderá implicar vencimento antecipado das dívidas e/ou multas.

Os principais indicadores econômico-financeiros estão descritos no quadro abaixo:

Empresa	Instrumento Contratual	Indicador Financeiros	Limite
Copel Geração e Transmissão	4ª Emissão de Debêntures	Dívida líquida consolidada / Ebitda consolidado	≤ 3,5
Copel Geração e Transmissão	5ª Emissão de Debêntures		
Copel Geração e Transmissão	6ª Emissão de Debêntures		
Copel Geração e Transmissão	7ª Emissão de Debêntures		
Copel Distribuição	4ª Emissão de Debêntures	Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,5
Copel Distribuição	5ª Emissão de Debêntures		
Copel Distribuição	6ª Emissão de Debêntures		
Copel Distribuição	7ª Emissão de Debêntures		
Nova Asa Branca I	2ª Emissão de Debêntures	Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,3
Nova Asa Branca II	2ª Emissão de Debêntures		
Nova Asa Branca III	2ª Emissão de Debêntures		
Nova Eurus IV	2ª Emissão de Debêntures		
Ventos de Santo Uriel	2ª Emissão de Debêntures		
Cutia	1ª Emissão de Debêntures	Índice de cobertura do serviço da dívida (a)	≥ 1,2
Copel GeT	BNDES Finem nº 820989.1 - M Banco do Brasil nº 21/02000-0	Ebitda / Resultado Financeiro Líquido	≥ 1,3
Copel GeT		Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,5
Copel GeT	Nota Comercial	Dívida líquida consolidada / Ebitda consolidado	≤ 3,5
Copel DIS	BNDES Finem nº 14205611	Endividamento Financeiro / Ebitda ajustado	≤ 4,0
Santa Maria	BNDES Finem nº 14212711	Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,3
Santa Helena	BNDES Finem nº 14212721		
São Bento Energia, Investimento e Part GE Boa Vista S.A. GE Farol S.A. GE Olho D'Água S.A. GE São Bento do Norte S.A.	Contrato de Cessão BNDES BNDES Finem nº 11211531 BNDES Finem nº 11211521 BNDES Finem nº 11211551 BNDES Finem nº 11211541	Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,3
Cutia	BNDES Finem nº 18204611	Índice de cobertura do serviço da dívida (a)	≥ 1,2
Costa Oeste	BNDES Finem nº 13212221	Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,3
Marumbi	BNDES Finem nº 14205851	Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,3

Em 31.12.2022, todas as condições foram plenamente atendidas ou pactuadas com as instituições financeiras.

**g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Atualmente em fase de utilização, a Copel tem contratado financiamentos abaixo descritos:

- Eletrobrás - Programa Luz para Todos, 5ª tranche, no valor de R\$ 17 milhões R\$ com Recursos do Fundo de Investimento de Infraestrutura e Saneamento da Caixa Econômica Federal, já liberados 15,9 milhões.
- BNDES, para implantação de Colíder, no valor total de R\$ 1.041,2 milhões, já liberados R\$ 1.043,0 milhões.

- c) BNDES, para implantação das “Obras da Copa”, valor total de R\$ 139,1 milhões, já liberados R\$ 128,4 milhões.
- d) BNDES, para implantação da Linha de Transmissão Londrina Figueira C2, e da linha de transmissão Salto Osorio - Foz do Chopim C2 no valor total de R\$ 21,6 milhões, já liberados R\$ 18,2 milhões
- e) BNDES, para implantação da Linha de Transmissão Assis – Paraguaçu Paulista II, bem como a subestação “SE” Paraguaçu Paulista II no valor total de R\$ 34,3 milhões, já liberados R\$ 28,8 milhões.
- f) BNDES, para implantação do parque eólico de Santa Maria no valor total de R\$ 71,6 milhões, já liberados R\$ 59,5 milhões.
- g) BNDES, para implantação do parque eólico de Santa Helena no valor total de R\$ 83 milhões, já liberados R\$ 64,5 milhões.
- h) BNDES, para aquisição de máquinas e/ou equipamentos e também bens de informática e automação, no valor total de R\$ 1,2 milhões, já liberados R\$ 0,49 milhões.
- i) BNDES, para Implantação da UHE Baixo Iguaçu e sistema de transmissão associado, no valor total de R\$ 194 milhões, já liberados R\$ 194,3 milhões.
- j) BNDES, Construção e implantação de centrais geradoras eólicas do Complexo Cutia, no valor total de R\$ 619,4 milhões, já liberados R\$ 589,2 milhões.
- k) BNDES, implantação de: SE Andirá Leste, Linha de Transmissão Baixo Iguaçu – Realeza, SE Curitiba Centro e Linha de Transmissão Curitiba Centro – Uberaba, SE Medianeira e Linha de Transmissão Curitiba Leste – Blumenau no valor total de R\$ 432, 1 milhões, já liberados R\$ 347,6 milhões.
- l) BNB, Implantação do Complexo Eólico de Jandaíra, no valor total de R\$ 208,7 milhões, já liberados R\$ 177,4 milhões.
- m) BNB, contrato com a Eólica Potiguar SPE S.A, no valor de R\$ 532,5 milhões, como parte da Estratégia da Companhia de crescimento sustentável em energia renovável. O empreendimento é formado por 5 parques eólicos com 186,7 MW de capacidade instalada, localizados no município de Serra do Mel – RN. O complexo foi adquirido com o montante já liberado na totalidade.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

ATIVO

Dados em R\$ mil exceto quando indicados de outra forma

	31.12.2022	Análise vertical 2022	Análise horizontal 2022-2021	31.12.2021
<b>ATIVO</b>	<b>49.703.700</b>	<b>100,0%</b>	<b>0,3%</b>	<b>49.537.535</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>9.327.249</b>	<b>18,8%</b>	<b>-16,6%</b>	<b>11.189.872</b>
Caixa e equivalentes de caixa	2.678.457	5,4%	-22,9%	3.472.845
Títulos e valores mobiliários	93	0,0%	-99,4%	16.121
Cauções e depósitos vinculados	157	0,0%	-13,7%	182
Clientes	3.342.050	6,7%	-24,6%	4.433.193
Dividendos a receber	138.330	0,3%	102,9%	68.162
Ativos financeiros setoriais líquidos	190.699	0,4%	-50,3%	383.740
Ctas receber vinculadas à concessão	8.603	0,0%	68,0%	5.121
Ativos de contrato	220.660	0,4%	48,6%	148.488
Outros créditos	897.380	1,8%	19,7%	749.816
Estoques	194.850	0,4%	-1,5%	197.779
Imposto renda e contribuição social	355.065	0,7%	133,7%	151.912
Outros tributos a recuperar	1.239.694	2,5%	-17,8%	1.508.864
Despesas antecipadas	60.076	0,1%	12,0%	53.649
Partes relacionadas	1.135	0,0%	0,0%	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>40.376.451</b>	<b>81,2%</b>	<b>5,3%</b>	<b>38.347.663</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>16.442.145</b>	<b>33,1%</b>	<b>4,4%</b>	<b>15.743.322</b>
Títulos e valores mobiliários	430.963	0,9%	24,9%	344.937
Outros investimentos temporários	25.619	0,1%	28,2%	19.985
Cauções e depósitos vinculados	-	0,0%	-100,0%	142.764
Clientes	109.819	0,2%	33,5%	82.233
Depósitos judiciais	632.458	1,3%	7,0%	591.131
Ativos financeiros setoriais líquidos	190.699	0,4%	-50,3%	383.740
Ctas receber vinculadas à concessão	2.269.690	4,6%	0,4%	2.261.684
Ativos de contrato	7.452.019	15,0%	10,6%	6.739.560
Outros créditos	931.452	1,9%	1,6%	916.606
Imposto renda e contribuição social	127.824	0,3%	-16,9%	153.850
IR e CS diferidos	1.644.299	3,3%	70,7%	963.259
Outros tributos a recuperar	2.627.293	5,3%	-16,4%	3.143.546
Despesas antecipadas	10	0,0%	-63,0%	27
<b>Investimentos</b>	<b>3.325.731</b>	<b>6,7%</b>	<b>9,3%</b>	<b>3.042.134</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>10.069.468</b>	<b>20,3%</b>	<b>-0,7%</b>	<b>10.142.591</b>
<b>Intangível</b>	<b>10.277.727</b>	<b>20,7%</b>	<b>11,5%</b>	<b>9.215.560</b>
<b>Direito de uso de ativos</b>	<b>261.380</b>	<b>0,5%</b>	<b>28,1%</b>	<b>204.056</b>

## PASSIVO

Dados em R\$ mil exceto quando indicados de outra forma

	31.12.2022	Análise vertical 2022	Análise horizontal 2022-2021	31.12.2021
<b>ATIVO</b>	<b>49.703.700</b>	<b>100,0%</b>	<b>0,3%</b>	<b>49.537.535</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>9.327.249</b>	<b>18,8%</b>	<b>-16,6%</b>	<b>11.189.872</b>
Caixa e equivalentes de caixa	2.678.457	5,4%	-22,9%	3.472.845
Títulos e valores mobiliários	93	0,0%	-99,4%	16.121
Cauções e depósitos vinculados	157	0,0%	-13,7%	182
Clientes	3.342.050	6,7%	-24,6%	4.433.193
Dividendos a receber	138.330	0,3%	102,9%	68.162
Ativos financeiros setoriais líquidos	190.699	0,4%	-50,3%	383.740
Ctas receber vinculadas à concessão	8.603	0,0%	68,0%	5.121
Ativos de contrato	220.660	0,4%	48,6%	148.488
Outros créditos	897.380	1,8%	19,7%	749.816
Estoques	194.850	0,4%	-1,5%	197.779
Imposto renda e contribuição social	355.065	0,7%	133,7%	151.912
Outros tributos a recuperar	1.239.694	2,5%	-17,8%	1.508.864
Despesas antecipadas	60.076	0,1%	12,0%	53.649
Partes relacionadas	1.135	0,0%	0,0%	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>40.376.451</b>	<b>81,2%</b>	<b>5,3%</b>	<b>38.347.663</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>16.442.145</b>	<b>33,1%</b>	<b>4,4%</b>	<b>15.743.322</b>
Títulos e valores mobiliários	430.963	0,9%	24,9%	344.937
Outros investimentos temporários	25.619	0,1%	28,2%	19.985
Cauções e depósitos vinculados	-	0,0%	-100,0%	142.764
Clientes	109.819	0,2%	33,5%	82.233
Depósitos judiciais	632.458	1,3%	7,0%	591.131
Ativos financeiros setoriais líquidos	190.699	0,4%	-50,3%	383.740
Ctas receber vinculadas à concessão	2.269.690	4,6%	0,4%	2.261.684
Ativos de contrato	7.452.019	15,0%	10,6%	6.739.560
Outros créditos	931.452	1,9%	1,6%	916.606
Imposto renda e contribuição social	127.824	0,3%	-16,9%	153.850
IR e CS diferidos	1.644.299	3,3%	70,7%	963.259
Outros tributos a recuperar	2.627.293	5,3%	-16,4%	3.143.546
Despesas antecipadas	10	0,0%	-63,0%	27
<b>Investimentos</b>	<b>3.325.731</b>	<b>6,7%</b>	<b>9,3%</b>	<b>3.042.134</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>10.069.468</b>	<b>20,3%</b>	<b>-0,7%</b>	<b>10.142.591</b>
<b>Intangível</b>	<b>10.277.727</b>	<b>20,7%</b>	<b>11,5%</b>	<b>9.215.560</b>
<b>Direito de uso de ativos</b>	<b>261.380</b>	<b>0,5%</b>	<b>28,1%</b>	<b>204.056</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Dados em R\$ mil exceto quando indicados de outra forma

		Análise vertical	Análise horizontal	
	31.12.2022	2022	2022-2021	31.12.2021
<b>OPERAÇÕES EM CONTINUIDADE</b>				
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>21.927.721</b>	<b>100,0%</b>	<b>-8,6%</b>	<b>23.984.287</b>
<b>Custos Operacionais</b>	<b>(16.928.407)</b>	<b>-77,2%</b>	<b>-11,5%</b>	<b>(19.119.637)</b>
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>4.999.314</b>	<b>22,8%</b>	<b>2,8%</b>	<b>4.864.650</b>
<b>Outras Receitas (Despesas) Operacionais</b>				
Despesas com vendas	(186.740)	-0,9%	-4,2%	(194.998)
Despesas gerais e administrativas	(803.721)	-3,7%	-13,1%	(924.561)
Repactuação do Risco Hidrológico - GSF	-	0,0%	-100,0%	1.570.543
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(760.631)	-3,5%	222,4%	(235.910)
Provisão para destinação de créditos de PIS e Cofins	(810.563)	-3,7%	0,0%	-
Resultado da equivalência patrimonial	478.577	2,2%	30,6%	366.314
	<b>(2.083.078)</b>	<b>-9,5%</b>	<b>-458,3%</b>	<b>581.388</b>
<b>Lucro antes do Resultado Financeiro e Tributos</b>	<b>2.916.236</b>	<b>13,3%</b>	<b>-46,5%</b>	<b>5.446.038</b>
<b>Resultado Financeiro</b>				
Receitas financeiras	1.032.837	4,7%	10,8%	932.049
Despesas financeiras	(1.987.504)	-9,1%	57,8%	(1.259.410)
Atualização de provisão para destinação de créditos de PIS e Cofins	(1.011.370)	-4,6%	0,0%	-
	<b>(1.966.037)</b>	<b>-9,0%</b>	<b>500,6%</b>	<b>(327.361)</b>
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>950.199</b>	<b>4,3%</b>	<b>-81,4%</b>	<b>5.118.677</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>				
Imposto de renda e contribuição social	(429.267)	-2,0%	-8,5%	(469.226)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	628.389	2,9%	-179,5%	(790.406)
	<b>199.122</b>	<b>0,9%</b>	<b>-115,8%</b>	<b>(1.259.632)</b>
<b>Lucro líquido e de operações em continuidade</b>	<b>1.149.321</b>	<b>5,2%</b>	<b>-70,2%</b>	<b>3.859.045</b>
<b>OPERAÇÕES DESCONTINUADAS</b>				
Lucro líquido proveniente de operações descontinuadas	-	0,0%	-100,0%	1.189.557
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>1.149.321</b>	<b>5,2%</b>	<b>-77,2%</b>	<b>5.048.602</b>
Atribuído aos acionistas empresa controladora - op. continuidade	1.112.007	5,1%	-70,5%	3.767.197
Atribuído aos acionistas emp. controladora - op. descontinuadas	-	0,0%	-100,0%	1.185.376
Atribuído aos acionistas não controladores - op. em continuidade	37.314	0,2%	-61,1%	96.029

As variações que ocorreram em 2022 estão explicadas no item 2.2 desse Formulário de Referência.

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dados em R\$ mil exceto quando indicados de outra forma

	horizontal		
	DEZ 2022	2021-2020	DEZ 2021
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	3.472.845	7,8%	3.222.768
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa proveniente de operações em continuidade	2.678.457	-22,9%	3.472.845
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa proveniente de operações descontinuadas	-	-100,0%	284.236
<b>VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(794.388)</b>	<b>-248,7%</b>	<b>534.313</b>

De acordo com a Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada, houve diminuição de caixa e equivalentes de caixa de **R\$ 794.388** em comparação a 31.12.2021, ou seja, uma redução de 22,9%.

**As principais variações no caixa são decorrentes de:**

- **Atividades Operacionais** - maior geração de caixa no valor de **R\$ 515.817**, sendo gerados R\$ 3.902.649 no exercício findo em 31.12.2022 e R\$ 3.386.832 no mesmo período de 2021, representando um aumento de 15,2%, conforme tabela a seguir.

Dados em R\$ mil exceto quando indicados de outra forma

	horizontal		
	DEZ 2022	2021-2020	DEZ 2021
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Lucro líquido do período/exercício proveniente de operações em continuidade	1.149.321	-70,2%	3.859.045
Lucro líquido (prejuízo) do período/exercício proveniente de operações descontinuadas	-	-100,0%	1.189.557
<b>Lucro líquido do período/exercício</b>	<b>1.149.321</b>	<b>-77,2%</b>	<b>5.048.602</b>
<b>Ajustes para a reconciliação do lucro líquido do período/exercício com a geração de caixa das atividades operacionais</b>			
Encargos, variações monetárias e cambiais não realizadas - líquidas	1.314.407	118,7%	601.040
Juros efetivos - bonificação pela outorga de contrato de concessão em regime de cotas	(118.439)	-11,9%	(134.482)
Remuneração de contratos de concessão de transmissão	(769.248)	-29,1%	(1.084.986)
Provisão para destinação de crédito de PIS e Cofins	1.821.933	0,0%	-
Imposto de renda e contribuição social	429.267	-8,5%	469.226
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(628.389)	-179,5%	790.406
Resultado da equivalência patrimonial	(478.577)	57,9%	(303.137)
Apropriação de obrigações de benefícios pós emprego	268.171	8,7%	246.812
Constituição para programas de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética	156.690	-19,2%	194.016
Reconhecimento do valor justo do ativo indenizável da concessão	(89.941)	-36,9%	(142.642)
Resultado de ativos e passivos financeiros setoriais	(1.847.863)	-26,2%	(2.502.324)
Depreciação e amortização	1.300.982	20,2%	1.082.539
Perdas estimadas, provisões e reversões operacionais líquidas	831.216	245,2%	240.787
Resultado da repactuação do risco hidrológico - GSF	-	-100,0%	(1.570.543)
Realização de mais/menos valia em combinações de negócios	(721)	0,0%	(722)
Valor justo nas operações de compra e venda de energia no mercado ativo	(32.748)	-191,4%	35.818
Valor justo nas operações com derivativos	2.907	0,0%	20.401
Baixas de contas a receber vinculadas à concessão	26.703	133415,0%	20
Baixas de ativos de contrato	8.829	23,4%	7.155
Resultado das baixas de imobilizado	42.841	6,3%	40.305
Resultado das baixas de intangíveis	55.177	80,2%	30.623
Resultado das baixas de direito de uso de ativos e passivo de arrendamentos - líquido	(79)	-55,4%	(177)
Lucro líquido do período das operações descontinuadas	-	-100,0%	(1.189.557)
	<b>3.442.439</b>	<b>83,2%</b>	<b>1.879.180</b>
<b>Redução (aumento) dos ativos</b>			
Clientes	1.628.696	-872,0%	(210.965)
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	67.732	-18,3%	82.937
Repasse CRC ao Governo do Estado do Paraná	-	-100,0%	1.646.614
Depósitos judiciais	575	-100,7%	(87.866)
Ativos financeiros setoriais	966.466	-36,0%	1.509.802
Outros créditos	62.369	-148,0%	(129.814)
Estoques	2.929	-109,5%	(30.699)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	(498.961)	86,8%	(267.179)
Outros tributos a recuperar	264.048	-511,7%	(64.130)
Despesas antecipadas	(6.410)	-61,4%	(16.621)
Partes relacionadas	(1.135)	0,0%	-
	<b>2.486.309</b>	<b>2,2%</b>	<b>2.432.079</b>
<b>Aumento (redução) dos passivos</b>			
Obrigações sociais e trabalhistas	(190.627)	-1206,8%	17.224
Fornecedores	(504.362)	846,3%	(53.298)
Outras obrigações fiscais	892.002	6,9%	834.358
Benefícios pós-emprego	(201.566)	1,5%	(198.626)
Encargos setoriais a recolher	(151.898)	-192,2%	164.674
Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética	(203.673)	-17,5%	(246.744)
Contas a pagar vinculadas à concessão	(106.370)	20,3%	(88.430)
Outras contas a pagar	105.631	383,9%	21.828
Provisões para litígios quitadas	(242.212)	16,5%	(207.877)
	<b>(603.075)</b>	<b>-348,1%</b>	<b>243.109</b>
<b>CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>5.325.673</b>	<b>16,9%</b>	<b>4.554.368</b>
Imposto de renda e contribuição social pagos	(174.295)	-73,6%	(659.318)
Encargos de empréstimos e financiamentos pagos	(337.455)	74,5%	(193.421)
Encargos de debêntures pagos	(890.123)	158,8%	(343.903)
Encargos de passivo de arrendamentos pagos	(21.151)	224,7%	(6.514)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES EM CONTINUIDADE</b>	<b>3.902.649</b>	<b>16,5%</b>	<b>3.351.212</b>
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	-	-100,0%	35.620
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>3.902.649</b>	<b>15,2%</b>	<b>3.386.832</b>

- **Atividades de Investimento** – maior utilização de caixa no valor de **R\$ 2.806.904**, sendo utilizados R\$ 2.774.996 no exercício findo em 31.12.2022, enquanto no mesmo período de 2021 foram gerados R\$ 31.908. Esta variação ocorreu, sobretudo pelo ingresso de numerário proveniente da alienação da Subsidiária Integral Copel Telecomunicações S.A. no exercício de 2021.

Dados em R\$ mil exceto quando indicados de outra forma

	horizontal		
	DEZ 2022	2021-2020	DEZ 2021
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Aplicações financeiras	67.157	-224,1%	(54.120)
Aquisições de ativos de contrato	(1.923.558)	29,7%	(1.482.785)
Aquisições de controladas - efeito no caixa	(18.031)	-96,4%	(501.886)
Aportes em investimentos	(4.829)	-84,4%	(30.970)
Redução de capital em investidas	61.536	0,0%	-
Aquisições de imobilizado	(535.542)	58,4%	(338.137)
Aquisições de intangível	(421.729)	9176,9%	(4.546)
<b>CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO PROVENIENTES DE OPERAÇÕES EM CONTINUIDADE</b>	<b>(2.774.996)</b>	<b>15,0%</b>	<b>(2.412.444)</b>
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	-	-100,0%	2.444.352
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO (UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>(2.774.996)</b>	<b>-8796,9%</b>	<b>31.908</b>

- **Atividades de Financiamento** - menor utilização de caixa no valor de **R\$ 962.386**, sendo utilizados R\$ 1.922.041 em 2022, enquanto no mesmo período de 2021 foram utilizados R\$ 2.884.427, representado diminuição de 33,4%, devido, substancialmente, ao menor pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio compensado pela maior amortização dos empréstimos, financiamentos e debêntures.

Dados em R\$ mil exceto quando indicados de outra forma

		horizontal	
	DEZ 2022	2021-2020	DEZ 2021
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Ingressos de empréstimos e financiamentos	1.891.954	1308,6%	134.313
Custos de transação na captação de empréstimos e financiamentos	(19.781)	1101,0%	(1.647)
Ingressos de debêntures emitidas	1.500.000	-50,0%	3.000.000
Custos de transação na emissão de debêntures	(14.445)	-58,8%	(35.030)
Amortizações de principal de empréstimos e financiamentos	(1.000.319)	393,8%	(202.577)
Amortizações de principal de debêntures	(2.051.481)	10,8%	(1.852.048)
Amortizações de principal de passivo de arrendamentos	(60.200)	17,4%	(51.270)
Dividendos e juros sobre o capital próprio pagos	(2.167.769)	-44,0%	(3.874.318)
<b>CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO PROVENIENTES DE OPERAÇÕES EM CONTINUIDADE</b>	<b>(1.922.041)</b>	<b>-33,3%</b>	<b>(2.882.577)</b>
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	-	-100,0%	(1.850)
<b>CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>(1.922.041)</b>	<b>-33,4%</b>	<b>(2.884.427)</b>

Os valores informados nessa seção, quando não especificados, estão demonstrados em R\$ mil.

## 2.2. Os diretores devem comentar sobre

### a) Resultados das operações do emissor, em especial:

#### i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

#### **Receita Operacional Líquida**

Dados em R\$ mil exceto quando indicados de outra forma

	31.12.2022	Análise	Análise	31.12.2021
		vertical	horizontal	
		2022	2022-2021	
Fornecimento de energia elétrica	7.510.037	34,2%	3,8%	7.237.677
Suprimento de energia elétrica	3.912.917	17,8%	-35,3%	6.051.854
Disponibilidade da rede elétrica	4.828.841	22,0%	-8,8%	5.295.074
Receita de construção	2.176.158	9,9%	11,5%	1.951.559
Valor justo do ativo indenizável da concessão	89.941	0,4%	-36,9%	142.642
Distribuição de gás canalizado	1.259.496	5,7%	76,8%	712.267
Resultado de ativos e passivos financeiros setoriais	1.676.936	7,6%	-26,2%	2.270.859
Outras receitas operacionais	473.395	2,2%	46,9%	322.355
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>21.927.721</b>	<b>100,0%</b>	<b>-8,6%</b>	<b>23.984.287</b>

Em 2022, a Receita Operacional Líquida foi de R\$ 21.927.721 representando 8,6% de redução em relação a 2021. Esse resultado refletiu, principalmente pela diminuição de R\$ 2.138.937 no suprimento de energia, diminuição de R\$ 593.923 em ativos e passivos financeiros setoriais e aumento de R\$ 547.229 em receita de distribuição de gás canalizado:

- 1) Receita de Fornecimento de Energia Elétrica: aumento de 3,8% ou R\$ 272.360 em virtude principalmente dos reflexos do reajuste da Tarifa de Energia da Copel DIS de 4,90% percebido pelo consumidor a partir de 24.06.2022 e do crescimento do número de clientes da Copel Comercialização.
- 2) Suprimento de Energia Elétrica: o decréscimo de 35,3%, ou R\$ 2.138.937 deve-se sobretudo pelo menor despacho da UTE Araucária em 2022, consequência da melhora das condições hidrológicas, e ao menor resultado com a venda de energia no Mercado de Curto Prazo (MCP) da Copel DIS.
- 3) Receita de Disponibilidade da Rede Elétrica: a receita diminuiu 8,8%, ou R\$ 466.233, devido essencialmente à menor remuneração dos ativos de transmissão, pelo efeito negativo do

IPCA; do aumento da conta redutora de receita “Conta de Desenvolvimento Energético – CDE” da distribuidora, destinada ao custeio dos objetivos da CDE previstos em lei; e dos efeitos do reperfilamento dos ativos da Rede Básica do Sistema Existente - RBSE em 2021, não recorrente em 2022;

- 4) Receita de Construção: acréscimo de 11,5%, ou R\$ 224.599, decorrente, principalmente, dos maiores investimentos no segmento de distribuição de energia.
- 5) Receita de Distribuição do Gás Canalizado: aumento de 76,8%, ou R\$ 547.229, devido aos reajustes tarifários aplicados e aumento no volume distribuído.
- 6) Resultado de ativos e passivos financeiros setoriais: decréscimo de 26,2% ou R\$ 593.923 decorrente dos menores custos de energia, tendo em vista a melhora do cenário hídrico em 2022.
- 7) Outras Receitas Operacionais: acréscimo de 46,9%, ou R\$ 151.040, decorrente principalmente da receita com arrendamento e aluguéis, com destaque para o crescimento da receita da distribuidora com compartilhamento de postes, consequência do maior volume de postes/pontos de fixação alocados e do reajuste contratual pelo índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M.

## ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Dados em R\$ mil exceto quando indicados de outra forma

	31.12.2022	Análise vertical 2022	Análise horizontal 2022-2021	31.12.2021
<b>CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>18.679.499</b>	<b>100,0%</b>	<b>-8,8%</b>	<b>20.475.106</b>
Energia elétrica comprada para revenda	8.096.910	43,3%	-14,8%	9.503.743
Encargos de uso da rede elétrica	2.520.527	13,5%	0,8%	2.501.641
Pessoal e administradores	1.026.862	5,5%	-33,8%	1.550.857
Planos previdenciário e assistencial	266.181	1,4%	7,0%	248.773
Material	92.447	0,5%	32,4%	69.822
Matéria-prima e insumos para produção de energia	120.409	0,6%	-93,5%	1.854.948
Gás natural e insumos para operação de gás	939.516	5,0%	85,7%	506.065
Serviços de terceiros	800.743	4,3%	13,3%	706.599
Depreciação e amortização	1.300.982	7,0%	20,2%	1.082.539
Provisões e reversões	831.216	4,4%	349,3%	184.990
Custo de construção	2.149.212	11,5%	13,1%	1.899.844
Outros custos e despesas operacionais	534.494	2,9%	46,3%	365.285

### Custos e Despesas Operacionais (excluindo resultado financeiro)

Os custos e despesas operacionais foram de R\$ 18.679.499 em 2022 comparados a

R\$ 20.475.106 em 2021, representando uma diminuição de 8,8%. Os principais fatores que levaram a esse aumento estão descritos a seguir:

• **Não gerenciáveis**

- 1) decréscimo de R\$ 1.406.833 em Energia Elétrica Comprada para Revenda, principalmente em decorrência de condições hidrológicas mais favoráveis para o período e redução dos custos de energia contratada de Itaipu;
- 2) acréscimo de R\$ 18.886 em Encargos do Uso da Rede Elétrica, em virtude, principalmente, do maior valor de Encargos do uso do sistema e Encargo de energia de reserva - EER, compensado pelo menor valor de Encargos dos Serviços do Sistema - ESS devido ao maior despacho térmico fora da ordem de mérito para fazer frente à crise hídrica em 2021;
- 3) decréscimo de R\$ 1.734.539 em Matéria-prima e insumos para produção de energia elétrica devido ao menor despacho da UTE Araucária em decorrência da melhora das condições hidrológicas; e
- 4) acréscimo de R\$ 433.451 em Gás natural e insumos para operação de gás decorrente do maior volume de aquisição e aumento do preço do gás para revenda.

• **Gerenciáveis**

- 5) decréscimo de R\$ 523.995 em Pessoal e Administradores, refletindo principalmente a redução de R\$ 325.415 milhões da provisão por desempenho e participação nos lucros, redução de R\$ 148.547 milhões na provisão do programa de desligamentos voluntários no período, pela redução do quadro de empregados e pela política de redução de custos, compensados pelo reajuste salarial de 7,19% em outubro de 2022, conforme acordo coletivo;
- 6) acréscimo de R\$ 94.144 em Serviços de terceiros, decorrente principalmente do aumento nos custos com manutenção do sistema elétrico, atendimento a consumidores referente a serviços de cortes, religações e vistorias e do aumento da mão de obra terceirizada e com comunicação e processamento de dados, compensados pela redução de valores da UEGA devido ao menor despacho em 2022;
- 7) acréscimo de R\$ 646.226 em Perdas estimadas, Provisões e Reversões, devido principalmente ao aumento de provisões para litígios em processo arbitral e ao impairment da UEGA; e
- 8) acréscimo de R\$ 169.209 milhões em Outros custos e despesas operacionais em virtude de maior valor de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, de perdas na desativação e alienação de bens e de atualização de valor justo de ativos de concessão de

geração de energia elétrica

• **Outros**

- 9) acréscimo de R\$ 249.368 no Custo de construção, refletindo principalmente os investimentos realizados na infraestrutura de distribuição de energia.

Resultado de Equivalência Patrimonial

O Resultado da Equivalência Patrimonial de 2022 foi 30,6% superior se comparado ao mesmo período de 2021, decorrente do resultado positivo da equivalência patrimonial nas controladas em conjunto de transmissão de energia elétrica, principalmente em função dos efeitos das revisões tarifárias ocorridas em junho de 2022 da Caiuá, Integração Maranhense, Matrinchã e Guaraciaba.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis **a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

**Reajuste Tarifário Anual/Revisão Tarifária da Copel Distribuição**

A Aneel homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Copel DIS por meio da Resolução Homologatória nº 3.049, de 21.06.2022, autorizando o reajuste médio de 4,90% percebido pelos consumidores (9,89% na RTP de junho de 2021 pela Resolução Homologatória nº 2.886, de 22.06.2021), e cuja aplicação ocorreu integralmente às tarifas a partir de 24.06.2022.

Dos componentes que mais impactaram a tarifa neste processo, destacam-se os encargos setoriais e os custos relacionados à distribuição de energia. O impacto dos encargos setoriais foi mitigado pela destinação de R\$ 335.511 da privatização da Eletrobrás para redução do encargo da CDE na cobertura tarifária. Além disso, também merece destaque a devolução dos créditos de PIS e Cofins, atenuando o reajuste em R\$ 1.593.100, em benefício ao consumidor.

**Mercado cativo**

A evolução do mercado cativo da Copel nos últimos dois anos está demonstrada nos quadros abaixo:

	Consumidores			Energia Vendida (GWh)		
	2022	2021	%	2022	2021	%
Residencial	4.127.292	4.038.454	2,2	8.212	8.068	1,8
Industrial	68.618	70.632	(2,9)	2.102	2.275	(7,6)
Comercial	429.962	422.560	1,8	4.294	4.149	3,5
Rural	331.938	342.428	(3,1)	2.357	2.460	(4,2)
Outros	53.745	52.534	2,3	2.405	2.359	1,9
<b>Total</b>	<b>5.011.555</b>	<b>4.926.608</b>	<b>1,7</b>	<b>19.370</b>	<b>19.311</b>	<b>0,3</b>

De janeiro a dezembro de 2022 o consumo do mercado cativo foi de 19.370 GWh, 0,3% superior em relação ao mesmo período de 2021. A quantidade de consumidores cativos faturados pela Copel Distribuição resultou em 1,7% a mais que em dezembro de 2021, totalizando 5.011.555 consumidores.

### **Geração e Comercialização de Energia**

A receita desses segmentos é proveniente da venda de energia para consumidores livres, concessionárias, permissionárias e outras comercializadoras, por meio de contratos bilaterais e no ambiente regulado os quais são corrigidos anualmente.

Além disso a receita é afetada também por mudanças na metodologia usada para calcular preços de energia no curto prazo (Preço de Liquidação de Diferenças, ou PLD), bem como pelo Fator de Geração em Escala (GSF), utilizado para ajustar a produção de energia garantida e representa o índice entre o total de energia produzida pelas usinas hidroelétricas que integram o Mecanismo de Realocação de Energia (ou MRE) e sua potência garantida. Isto representa, em média, a quantidade de energia comprometida nos contratos de geração de energia. Se houver taxas de fluxo excessivamente baixas, o GSF será igual ou inferior a 1.

### **Variação do PLD e GSF:**

Mês	PLD <sup>(1)</sup>			GSF <sup>(2)</sup>		
	2022	2021	Variação	2022	2021	Variação
Janeiro	62,92	240,37	-74%	95,06%	67,30%	41%
Fevereiro	55,70	164,40	-66%	94,48%	87,13%	8%
Março	55,70	110,28	-49%	97,13%	111,47%	-13%
Abril	55,70	136,92	-59%	105,99%	118,96%	-11%
Mai	55,70	226,16	-75%	100,20%	111,11%	-10%
Junho	55,71	336,99	-83%	83,05%	69,00%	20%
Julho	66,32	583,88	-89%	77,90%	53,82%	45%
Agosto	76,90	583,88	-87%	76,31%	48,37%	58%
Setembro	56,08	577,37	-90%	70,86%	51,56%	37%
Outubro	55,70	249,36	-78%	69,67%	52,49%	33%
Novembro	55,70	88,10	-37%	77,88%	63,87%	22%
Dezembro	55,70	66,67	-16%	85,38%	86,78%	-2%
<b>Média anual</b>	<b>58,99</b>	<b>280,37</b>	<b>-79%</b>	<b>86,16%</b>	<b>76,82%</b>	<b>12%</b>

<sup>(1)</sup> PLD médio da região Sul

<sup>(2)</sup> Relação entre o volume de energia efetivamente gerado pelo MRE e a Garantia Física total do mecanismo

As principais variações das receitas da Companhia em decorrência de modificação de preço e alteração de volume estão explicadas no item 2.2.a (i) acima.

### **c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

Os principais indicadores e índices macroeconômicos que influenciam o resultado operacional e financeiro da Companhia são:

- 1) PIB: o desempenho geral da economia brasileira afeta a demanda de energia elétrica.
- 2) Inflação (IPCA e IGP-M): afetam a receita e os custos e despesas operacionais, além de alguns contratos de dívida.
- 3) Taxa de Câmbio: tem reflexo no custo de energia comprada de Itaipu, no preço do gás natural para distribuição e geração de energia, além de impactar alguns contratos de dívidas.

- 4) Taxa de juros (SELIC/CDI e TJLP): o CDI é o indicador ao qual as dívidas e as aplicações financeiras estão vinculadas, bem como a SELIC e TJLP indexam parcela da dívida da Companhia.

Os quadros abaixo apresentam os saldos das contas impactadas pela variação de índices/indicadores da Companhia e, adicionalmente, a análise de sensibilidade que demonstra o impacto dos indicadores e índices macroeconômicos sobre os ativos e passivos financeiros expostos a tais riscos:

No quadro a seguir, para o cenário provável a Companhia considera os saldos atualizados com a variação dos indicadores (CDI/Selic - 12,50%, IPCA - 5,78%, IGP-M - 4,60% e TJLP - 7,05%) previstos na mediana das expectativas de mercado para 2023 do Relatório Focus do Bacen, exceto a TJLP que considera projeção interna da Companhia. Adicionalmente, a Companhia mantém o acompanhamento dos cenários 1 e 2, que consideram deterioração de 25% e 50%, respectivamente, no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível utilizado no cenário provável, em decorrência de eventos extraordinários que possam afetar o cenário econômico.

Risco de taxa de juros e variações monetárias	Risco	Base	Cenários projetados		
		31.12.2022	Provável	Cenário 1	Cenário 2
<b>Ativos financeiros</b>					
Títulos e valores mobiliários	Baixa CDI/Selic	431.056	53.883	40.433	26.942
Cauções e depósitos vinculados	Baixa CDI/Selic	157	19	14	10
Ativos financeiros setoriais	Baixa Selic	381.398	47.675	35.756	23.837
Contas a receber vinculadas à concessão	Baixa IPCA	2.209.651	127.718	95.788	63.859
Contas a receber vinculadas à concessão de geração	Indefinido (a)	68.642	-	-	-
		<b>3.090.904</b>	<b>229.295</b>	<b>171.991</b>	<b>114.648</b>
<b>Passivos financeiros</b>					
<b>Empréstimos e financiamentos</b>					
Banco do Brasil	Alta CDI	(751.673)	(93.959)	(117.449)	(140.939)
Banco Itaú	Alta CDI	(1.037.946)	(129.743)	(162.179)	(194.615)
BNDES	Alta TJLP	(1.712.943)	(120.787)	(150.983)	(181.180)
BNDES	Alta IPCA	(389.801)	(22.530)	(28.163)	(33.796)
Banco do Nordeste	Alta IPCA	(718.835)	(41.549)	(51.936)	(62.323)
Banco do Brasil - Repasse de recursos do BNDES	Alta TJLP	(60.720)	(4.282)	(5.352)	(6.422)
Outros	Sem Risco	(23.039)	-	-	-
Debêntures	Alta CDI/Selic	(4.953.884)	(619.235)	(774.044)	(928.853)
Debêntures	Alta IPCA	(2.841.725)	(164.252)	(205.315)	(246.378)
Debêntures	Alta TJLP	(91.468)	(6.450)	(8.062)	(9.675)
Passivos financeiros setoriais	Alta Selic	(483.255)	(60.407)	(75.509)	(90.610)
Parcelamento ICMS	Alta Selic	(48.320)	(6.040)	(7.550)	(9.060)
Pert	Alta Selic	(404.075)	(50.509)	(63.137)	(75.784)
Contas a pagar vinculadas à concessão	Alta IGP-M	(874.187)	(40.213)	(50.266)	(60.319)
Contas a pagar vinculadas à concessão	Alta IPCA	(63.355)	(3.662)	(4.577)	(5.493)
		<b>(14.455.226)</b>	<b>(1.363.618)</b>	<b>(1.704.522)</b>	<b>(2.045.427)</b>

(a) Avaliação do risco ainda carece de regulamentação por parte do Poder Concedente.

No quadro abaixo, para o cenário provável a Companhia considera o saldo atualizado com a variação da taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$ 5,25) prevista na mediana das expectativas de mercado para 2023 do Relatório Focus do Bacen. Adicionalmente, a Companhia mantém o acompanhamento dos cenários 1 e 2, que consideram deterioração de 25% e 50%, respectivamente, no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível utilizado no cenário provável, em decorrência de eventos extraordinários que possam afetar o cenário econômico.

Risco cambial	Risco	Base	Cenários projetados		
		31.12.2022	Provável	Cenário 1	Cenário 2
<b>Passivos financeiros</b>					
Fornecedores					
Itaipu	Alta do dólar	(284.930)	(1.764)	(73.437)	(145.111)
Aquisição de gás	Alta do dólar	(93.696)	(580)	(24.149)	(47.718)
		<b>(378.626)</b>	<b>(2.344)</b>	<b>(97.586)</b>	<b>(192.829)</b>

Os valores informados nessa seção, quando não especificados, estão demonstrados em R\$ mil.

**2.3.** Os diretores devem comentar sobre:

**a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

Não houve alterações em pronunciamentos e normas com vigência a partir de 1º.01.2022 com efeitos significativos nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

Além disso, a Companhia não tem expectativa de impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes de alteração ou emissão de novas normas que entrarão em vigor a partir do exercício de 2023.

**b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.**

No relatório do auditor referente ao exercício de 2022 não consta nenhuma ênfase ou ressalva.

Os valores informados nessa seção, quando não especificados, estão demonstrados em R\$ mil.

**2.4.** Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

**a. introdução ou alienação de segmento operacional**

Não aplicável, tendo em vista que não houve introdução ou alienação de segmento operacional em 2022.

**b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Não aplicável, tendo em vista que não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária em 2022.

A aquisição dos Complexos Aventura e SRMN (Éolo) está descrita no Item 2.6, de eventos subsequentes.

**c. eventos ou operações não usuais**

**Provisão para destinação de crédito de PIS e Cofins**

Durante o exercício de 2022 foi efetuado registro da Provisão para destinação de crédito de PIS e Cofins, decorrente da promulgação da Lei Federal nº 14.385/2022, conforme detalhado a seguir.

Em 2009, a Copel Distribuição (Copel DIS), subsidiária da Copel, impetrou mandado de segurança requerendo a concessão de ordem para deixar de incluir o ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins. Em 16.06.2020 transitou em julgado acórdão no qual a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região reconheceu o direito da Copel DIS de excluir da base de cálculo do PIS e da Cofins o valor integral do ICMS destacado nas notas fiscais de saída.

A partir desta decisão favorável, a Copel DIS reconheceu o crédito tributário atualizado no ativo, que vem sendo recuperado através da compensação com tributos a recolher desde junho de 2021. Adicionalmente, a Copel DIS registrou passivo a restituir para os consumidores referente à recuperação de crédito tributário dos últimos 10 anos, a contar da data do trânsito em julgado, considerando a legislação vigente, o prazo prescricional definido no código civil e a jurisprudência dos tribunais, e já efetuou o repasse aos

consumidores de parte destes valores, por meio de reduções nos reajustes tarifários homologados pela Aneel.

Em 27.06.2022, foi promulgada a Lei Federal nº 14.385 que disciplina a destinação de valores de tributos que eram de recolhimento obrigatório a maior pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica, em razão da cobrança do PIS e da Cofins sobre o ICMS, reconhecida pelo poder judiciário como indevida.

Neste contexto, apesar da ausência de regulamentação desta Lei, baseada na revisão de avaliação do risco realizada pela Administração, a Copel DIS reconheceu provisão adicional, sem efeito caixa imediato, referente ao período compreendido entre o 11º e o 16º ano da data do trânsito em julgado da ação.

A Administração da Copel DIS entende que a restituição aos consumidores está limitada aos valores de crédito tributário dos últimos 10 anos a contar da data do trânsito em julgado da ação e, portanto, está avaliando as medidas cabíveis, inclusive judiciais, considerando a proteção conferida à coisa julgada, bem como os prazos de prescrição e decadência aplicáveis.

Em 12.12.2022, a Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - Abradee ingressou no Supremo Tribunal Federal - STF com Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI questionando a Lei nº 14.385/2022, ainda sem julgamento. A Companhia aguarda o desdobramento da referida ADI.

O quadro a seguir demonstra a movimentação da provisão durante o exercício de 2022:

<b>Em 1º.01.2022</b>	-
Provisão para destinação de créditos de PIS e Cofins	810.563
Atualização monetária	1.011.370
<b>Em 30.06.2022</b>	<b>1.821.933</b>
Atualização monetária	29.324
<b>Em 31.12.2022</b>	<b>1.851.257</b>

Eventual destinação desta provisão ocorrerá somente após os créditos tributários do ativo serem compensados.

### **Provisão para litígios**

Em 31.12.2022, a Copel complementou o saldo de provisão para litígios em aproximadamente R\$ 450 milhões decorrente da revisão de avaliação de risco em processo arbitral, protegido por sigilo e confidencialidade, em fase de liquidação de sentença em fase inicial.

**2.5** Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

**a.** informar o valor das medições não contábeis

O EBIT (sigla em inglês para LAJIR – Lucro antes dos Juros e Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) é uma medição não contábil calculada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 24.06.2022,, e consiste no lucro líquido ajustado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido, conciliada com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

O EBITDA (sigla em inglês para LAJIDA – Lucro antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil calculada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156/22, e consiste no EBIT ajustado pelas despesas com depreciação e amortização, conciliada com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

O EBIT e o EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”), não possuem significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas de títulos semelhantes divulgadas por outras companhias. A Companhia utiliza o EBIT e o EBITDA como indicadores adicionais de performance para efeito gerencial.

<b>(Reais Mil)</b>	<b>Exercício social (31/12/2022)</b>	<b>Exercício social (31/12/2021)</b>
<b>EBITDA</b> Resultado das Atividades + Depreciação e Amortização	4.217.218	8.400.958
<b>EBIT</b> Resultado das Atividades	2.916.236	7.316.526

Além disso, a Companhia também utiliza as Disponibilidades e a Dívida Líquida como medições não contábeis. Disponibilidade equivale ao caixa e aos equivalentes de caixa somado aos títulos e valores mobiliários da Companhia. Enquanto a Dívida Líquida equivale ao total da Dívida (empréstimos e financiamentos + debêntures) deduzidas as Disponibilidades. Tanto as Disponibilidades quanto a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (“BR GAAP”) nem pelo IFRS, emitidas pelo IASB e não possuem um significado padrão. Neste sentido, outras empresas podem calcular as Disponibilidades e a Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

(Reais Mil)	Exercício social (31/12/2022)	Exercício social (31/12/2021)
<b>Dívida</b>		
Empréstimos e Financiamentos + Debêntures	12.582.034	11.979.038
<b>Disponibilidades</b>		
Caixa e equivalentes de caixa + Títulos e valores mobiliários	3.109.513	3.833.903
<b>Dívida Líquida</b>		
Dívida – Disponibilidades	9.472.521	8.145.135

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Cálculo do EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização)	Exercício social (31/12/2022)	Exercício social (31/12/2021)
Lucro líquido do exercício	1.149.321	5.048.602
IRPJ e CSLL	(199.122)	1.914.815
Despesas (receitas) financeiras líquidas	1.966.037	353.109
<b>EBIT</b>	<b>2.916.236</b>	<b>7.316.526</b>
Depreciação e amortização	1.300.982	1.084.432
<b>EBITDA</b>	<b>4.217.218</b>	<b>8.400.958</b>
Receita Operacional Líquida = ROL	21.927.721	23.984.287
<b>Margem do EBITDA</b>	<b>19,23%</b>	<b>35,03%</b>

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Divulgamos o EBIT e o EBITDA observando as disposições da Resolução CVM nº 156/2022.

O EBIT é utilizado pela Administração para analisar o lucro operacional, ou entender a capacidade da Companhia em gerar lucros a partir de suas operações, excluindo fatores externos, como pagamento de juros e impostos.

O EBITDA é utilizado pela Administração para medir o desempenho econômico operacional e também a capacidade de satisfazer as obrigações e levantar recursos para investimentos e capital de giro, pois representa o potencial de fluxo de caixa operacional da Companhia.

As Disponibilidades e a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas em BRGAAP e IFRS, e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular as Disponibilidades e a Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

A Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é a melhor forma de quantificar a dimensão de sua dívida na medida em que subtrai da Dívida o total de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras restritas.

A Dívida Líquida/EBITDA é utilizado pela Companhia fins de acompanhamento (i) do endividamento em relação à performance operacional e (ii) da avaliação de *covenants* em contratos financeiros.

As medidas não contábeis divulgadas nesse Formulário de Referência representam informações adicionais às demonstrações financeiras consolidadas, e não devem ser utilizados em substituição aos resultados reais, aos fluxos de caixa ou a posição patrimonial e financeira da Companhia. Estes indicadores não compreendem medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes apresentados por outras companhias.

**2.6** Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada no dia 21.03.2023. As informações do item abaixo referem-se às demonstrações financeiras consolidadas.

### **Aquisição dos Complexos Eólicos Aventura e Santa Rosa & Mundo Novo**

Em 30.01.2023, a Copel GeT, subsidiária da Copel, concluiu a aquisição de 100 % das ações das empresas pertencentes aos Complexos Eólicos Aventura e Santa Rosa & Mundo Novo apresentadas no quadro abaixo, com o pagamento de R\$ 1.005.173 para a vendedora, EDP Renováveis Brasil S.A. Nesta data de fechamento da operação ocorreu a transferência das ações para a Copel GeT bem como a aprovação das indicações e posse dos novos administradores das Companhias.

<b>Complexo Eólico Santa Rosa &amp; Mundo Novo</b>	<b>Complexo Eólico Aventura</b>
SRMN Holding S.A.	Aventura Holding S.A.
Central Eólica SRMN I S.A.	Central Eólica Aventura II S.A.
Central Eólica SRMN II S.A.	Central Eólica Aventura III S.A.
Central Eólica SRMN III S.A.	Central Eólica Aventura IV S.A.
Central Eólica SRMN IV S.A.	Central Eólica Aventura V S.A.
Central Eólica SRMN V S.A.	

A aquisição está alinhada com a estratégia de crescimento sustentável em energia renovável, ampliando a diversificação da matriz de geração alinhada ao Planejamento Estratégico e à Política de Investimentos da Companhia. A transação contempla o mecanismo de *Locked box* em que todo o caixa gerado entre 1º.01.2022 até a data fechamento permanecerá no caixa das Companhia adquiridas.

O fechamento da operação estava sujeito à satisfação de determinadas condições precedentes as quais foram cumpridas na sua integralidade até 30.01.2023, entre elas: obtenção de aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, declarações e garantia, cumprimento de avenças e obrigações, anuência de terceiros, ausência de efeito material adverso.

Ainda, ressalta-se a necessidade de anuência de contrapartes, incondicional e irrestrita, para a alteração do controle das Companhias adquiridas, inclusive com relação aos limites de crédito para manutenção dos contratos de financiamentos pelas Companhias, conforme Resolução CMN nº 4.995 de 24.03.2022, condição que só foi cumprida em janeiro de 2023.

Os complexos estão situados no Rio Grande do Norte, maior centro de energia eólica do país e possuem 260,4 MW de capacidade instalada com 157,8 MWm de garantia física. As companhias possuem financiamentos de longo prazo (vencimentos até 2043) contratados junto ao Banco do Nordeste - BNB, com taxas de IPCA + 2,19% a.a. (Complexo Aventura) e IPCA + 1,98% a.a. (Complexo Santa Rosa & Mundo Novo).

A vendedora está desenvolvendo projetos nas proximidades dos parques eólicos do Complexo Aventura que, durante a construção e/ou operação, podem, no futuro, potencialmente afetar o volume de eletricidade gerada pelos parques eólicos (efeito esteira). A vendedora estima que a operação comercial destes empreendimentos poderá ocorrer a partir de janeiro de 2027. Caso o efeito esteira se concretize de modo que os parques eólicos adquiridos gerem energia abaixo do que foi acordado entre as partes, a vendedora terá a obrigação de indenizar a Copel. Caso contrário, se a geração de energia for superior, a Copel deverá indenizar a vendedora. O valor desta indenização está limitado a R\$ 4.167 para ambas as situações, corrigidos monetariamente.

As tabelas a seguir demonstram o valor contábil e o valor justo dos ativos líquidos adquiridos incluindo o efeito de tributos diferidos (ágio técnico). O valor justo foi apurado com base em laudo preliminar de alocação do preço de compra (*Purchase Price Allocation - PPA*) de modo que as informações estão sob revisão e podem sofrer alterações, contudo não são esperadas mudanças significativas.

Complexo Eólico Aventura	Valor contábil	Ajuste ao valor justo	Valor justo na data da aquisição
<b>Ativos identificados</b>	<b>518.158</b>	<b>255.675</b>	<b>773.833</b>
Caixa e equivalentes	51.789	-	51.789
Clientes	7.150	-	7.150
Tributos a recuperar	3.823	-	3.823
Outros créditos	2.917	-	2.917
Imobilizado	452.475	-	452.475
Intangível	4	255.675	255.679
<b>Passivos assumidos</b>	<b>330.102</b>	<b>93.002</b>	<b>423.104</b>
Fornecedores	6.950	-	6.950
Empréstimos e financiamentos	317.928	-	317.928
Obrigações fiscais	2.879	-	2.879
Outras contas a pagar	2.345	-	2.345
Passivos contingentes	-	9.891	9.891
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	83.111	83.111
<b>Ativos líquidos adquiridos</b>	<b>188.056</b>	<b>162.673</b>	<b>350.729</b>

<b>Complexo Eólico Santa Rosa &amp; Mundo Novo</b>		<b>Ajuste ao</b>	<b>Valor justo na</b>
	<b>Valor contábil</b>	<b>valor justo</b>	<b>data da aquisição</b>
<b>Ativos identificados</b>	<b>840.938</b>	<b>366.360</b>	<b>1.207.298</b>
Caixa e equivalentes	67.440	-	67.440
Clientes	23.961	-	23.961
Tributos a recuperar	5.747	-	5.747
Outros créditos	9.157	-	9.157
Imobilizado	734.633	-	734.633
Intangível	-	366.360	366.360
<b>Passivos assumidos</b>	<b>625.811</b>	<b>131.100</b>	<b>756.911</b>
Fornecedores	56.611	-	56.611
Empréstimos e financiamentos	557.810	-	557.810
Obrigações fiscais	7.579	-	7.579
Outras contas a pagar	3.811	-	3.811
Passivos contingentes	-	10.155	10.155
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	120.945	120.945
<b>Ativos líquidos adquiridos</b>	<b>215.127</b>	<b>235.260</b>	<b>450.387</b>

Os passivos contingentes se referem principalmente a riscos tributários para os quais a Administração acredita ser impraticável fornecer informações a respeito do momento de eventuais saídas de caixa, tendo em vista a imprevisibilidade e a dinâmica dos sistemas judiciário, tributário e regulatório brasileiros, sendo que a resolução final depende das conclusões dos processos judiciais.

O quadro abaixo apresenta a contraprestação transferida pelos ativos adquiridos e o ágio técnico apurado em decorrência do reconhecimento do passivo fiscal diferido na combinação de negócios:

<b>Total de ativos líquidos adquiridos</b>	<b>403.183</b>	<b>397.933</b>	<b>801.116</b>
Ágio técnico			204.057
<b>Total da contraprestação</b>			<b>1.005.173</b>

### Inspeção técnica na usina GBM

Em 25.03.2023 foi encerrada a parada programada para inspeção da unidade geradora 3 da UHE GBM, usina pertencente à FDA, subsidiária da Copel GET. Foi identificada uma avaria isolada no anel de desgaste superior do rotor da turbina de modo que essa unidade geradora permanecerá indisponível, visando a realização de diagnóstico sobre a causa do ocorrido e as respectivas ações para seu reparo, quando então será atualizada a previsão de retorno dessa unidade geradora. Eventuais impactos financeiros relacionados a não geração ou qualquer redução na garantia física da usina somente poderão ser estimados após a conclusão desse trabalho.

**2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:**

<b>Ano de 2022</b>	
<b>a. Regras sobre retenção de lucros</b>	<p>A reserva de retenção de lucros visa suprir o programa de investimentos da Companhia, sendo sua constituição efetuada conforme definido no Estatuto Social da Copel, alinhado ao art. 196 da Lei das S.A:</p> <p>(...)ao fim de cada exercício social, a Diretoria elabora as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:</p> <p>I do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;</p> <p>II do lucro do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;</p> <p>III a Companhia poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento;</p> <p>IV outras reservas poderão ser constituídas pela Companhia, na forma e limites legais.</p>
<b>a.i. Valores das Retenções de Lucros</b>	
- Reserva legal	55.600.335,04
- Reserva de retenção de lucros	1.013.661.748,98
<b>- Total</b>	<b>1.069.262.084,02</b>
	96,16%

<p><b>a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados</b></p>	
<p><b>b. Regras sobre distribuição de dividendos.</b></p>	<p><u>Diretrizes para Distribuição de Dividendos definidas na Política de Dividendos da Copel:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Assembleia Geral da Companhia deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se existente, e a distribuição de Dividendos/JCP, de acordo com a proposta apresentada pelos órgãos da administração da Companhia, a qual deverá ser elaborada nos termos da legislação e normas relacionadas, sempre observando os seguintes parâmetros:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Dividendo Obrigatório;</li> <li>b) Índice de Alavancagem Financeira (Dívida Líquida/EBITDA);</li> <li>c) Fluxo de Caixa Disponível (Caixa gerado pelas atividades Operacionais, deduzido do caixa líquido utilizado pelas atividades de investimento) e;</li> <li>d) no mínimo dois eventos de pagamentos anuais.</li> </ol> </li> <li>2. A decisão de distribuição de Dividendos/JCP, além dos resultados e condições financeiras da Companhia, também deverá considerar perspectivas futuras dos mercados de atuação, estratégias de investimento, <i>covenants</i> financeiros e outros fatores considerados relevantes.</li> <li>3. Os acionistas detentores de ações preferenciais classe “A” e da classe “B” terão direito aos Dividendos Prioritários estabelecidos no Estatuto Social da Copel, os quais serão imputados ao Dividendo Obrigatório, conforme critérios estabelecidos no Art. 5º, § 6º do Estatuto Social da Companhia.</li> <li>4. Conforme Art. 111, § 1º da Lei Federal nº 6.404/1976 e o Estatuto Social da Copel, as</li> </ol>

	<p>ações preferenciais adquirirão direito de voto se o pagamento do dividendo a que elas fazem jus não for realizado por 3 anos consecutivos.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Terão direito ao recebimento de Dividendos/JCP os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários da ação na data definida no ato de declaração dos Dividendos/JCP, nos termos do tópico 8- CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA “DATA COM DIVIDENDOS/JCP”.</li><li>6. No dia seguinte à data de direito definida no ato de declaração dos Dividendos/JCP, a ação será considerada ex-Dividendos/JCP, observados os procedimentos operacionais da central depositária de ativos na qual as ações da Companhia estejam depositadas.</li><li>7. Em caso de distribuição de JCP, apenas o montante líquido dos tributos será considerado para fins do cálculo dos Dividendos Prioritários e do Dividendo Obrigatório.</li><li>8. A distribuição de proventos aos acionistas da Copel poderá ocorrer também na forma de bonificação em ações, sendo que, nesse caso deverá ser distribuída proporcionalmente ao número de ações que o acionista possui, de acordo com cada espécie de ação.</li><li>9. Os Dividendos/JCP serão prescritos no prazo de 3 anos contados da data em que foram colocados à disposição do acionista, conforme Art. 287 da Lei Federal nº 6.404/1976.</li></ol> <p><u>Parâmetros para Distribuição de Dividendos Regulares</u></p> <p>O cálculo dos Dividendos Regulares será baseado no Lucro Líquido Ajustado, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, de acordo com parâmetros financeiros definidos no final de cada exercício social, conforme o seguinte critério:</p>
--	--

a) Índice de Alavancagem Financeira entre 1,5x e 2,7x = 50% do Lucro Líquido Ajustado

b) Índice de Alavancagem Financeira abaixo de 1,5x = 65% do Lucro Líquido Ajustado

c) Índice de Alavancagem Financeira acima de 2,7x = 25% do Lucro Líquido Ajustado (Mínimo Obrigatório)

Com o objetivo de preservar a capacidade de investimentos sustentáveis da Companhia, os valores calculados acima, exceto o dividendo mínimo obrigatório, estarão limitados ao valor do Fluxo de Caixa Disponível do mesmo exercício social, equivalente ao Caixa gerado pelas atividades Operacionais, deduzido do caixa líquido utilizado pelas atividades de investimento.

Forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

As ações classe A e classe B fazem jus a dividendos anuais mínimos não cumulativos pelo menos 10,0% maiores que os dividendos por ação pagos às ações ordinárias. As ações classe A têm prioridade para recebimento de dividendos sobre as ações classe B, e as ações classe B têm prioridade sobre as ações ordinárias. Na medida em que haja recursos disponíveis para tanto, os dividendos devem ser pagos na seguinte ordem:

1. primeiro, os portadores de ações classe A têm direito de receber dividendos mínimos iguais a 10,0% do capital acionário total representado pelas ações classe A existentes ao final do exercício fiscal em relação ao qual os dividendos estão sendo declarados e que será imputado ao Dividendo Obrigatório;
2. segundo, na medida em que haja montantes adicionais a serem distribuídos após todos os montantes alocados às ações classe A terem sido pagos, os portadores de ações classe B têm direito de receber dividendos mínimos por ação iguais (1) à Distribuição Obrigatória dividida

	<p>pelo (2) número total de ações classe B existente ao final do exercício fiscal em relação ao qual os dividendos estão sendo declarados; e</p> <p>3. terceiro, na medida em que haja montantes adicionais a serem distribuídos após todos os montantes alocados às ações classe A e às ações classe B terem sido pagos, os portadores de ações ordinárias têm direito de receber uma importância por ação igual (1) à Distribuição Obrigatória dividida pelo (2) número total de ações ordinárias existente ao final do exercício em relação ao qual os dividendos tenham sido declarados, desde que os portadores de ações classe A e classe B recebam dividendos pelo menos 10,0% maiores que os dividendos por ação pagos aos portadores de ações ordinárias.</p>
<p><b>c. Periodicidade das distribuições de dividendos.</b></p>	<p>De acordo com a Política de Dividendos da COPEL poderão ser realizados, no mínimo, dois eventos de pagamentos de proventos durante o exercício social, possibilitando, com isso, o pagamento até o final do exercício, de parte dos Dividendos/JCP do exercício.</p>
<p><b>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</b></p>	<p>Não há restrições para distribuição de dividendos impostas por legislação, regulamentos e demais contratos ou decisões, administrativas ou arbitrais.</p>

<p><b>e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b></p>	<p>A companhia possui uma Política de Dividendos, que tem como finalidade, estabelecer as diretrizes para a distribuição de proventos por meio de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel (Holding), a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração em 20/01/2021 e encontra-se disponível no site de Relações com Investidores da companhia (<a href="http://ri.copel.com">ri.copel.com</a>)</p>
---	---

**2.8.** Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a. **os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem** no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:
- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos
  - ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
  - iii. contratos de construção não terminada
  - iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Todos os ativos e passivos estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

**b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Todos os itens estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

**2.9.** Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8:

**a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens relevantes que não foram evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

**b. natureza e o propósito da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens relevantes que não foram evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

**c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens relevantes que não foram evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

Os valores informados nessa seção, quando não especificados, estão demonstrados em R\$ mil.

**2.10.** Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

**a.** Investimentos, incluindo:

**i.** descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

**Geração:**

No segmento de geração de energia elétrica, destacamos:

- Modernização da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto (GBM): A segunda fase da modernização iniciada em 2015 foi concluída em agosto de 2021, com a entrega à operação comercial da última unidade geradora. Foram modernizadas as quatro turbinas de 436 MW e substituídos os reguladores de velocidade e de tensão. Com os incrementos, obteve-se uma turbina com rendimento superior, aumentando a garantia física e reduzindo o custo de manutenção. Os cronogramas de obras e financeiro foram atendidos conforme previstos em prazo, orçamento e qualidade. Essa etapa da modernização absorveu em torno de R\$ 150 milhões em investimento.
- Usina Hidrelétrica Governador José Richa (GJR) - Concluído o processo de modernização dos reguladores eletrônicos de velocidade e tensão das quatro unidades geradoras. Projeto iniciado em 2020, visando o aumento da confiabilidade operacional da usina, maximizando aspectos técnicos de regulação, disponibilidade e segurança do SIN.
- Usina Hidrelétrica (UHE) Governador Ney Aminthas de Barros Braga (GNB) - Concluído o processo de recuperação da pintura externa dos quatro condutos forçados. Projeto iniciado em 2021, com o objetivo de manter a integridade estrutural e prolongar a vida útil dos referidos equipamentos.
- Modernização da Usina Termelétrica de Figueira: A Companhia iniciou os trabalhos de modernização em 2015, visando aumentar sua eficiência e reduzir a emissão de gases e partículas resultantes da queima do carvão. Após dificuldades para execução das atividades por duas contratadas, que culminaram em rescisão contratual, em janeiro de 2021 a Copel contratou uma nova empresa para conclusão dos serviços de modernização. Os serviços e obras necessárias para a modernização da UTE Figueira foram desenvolvidos ao longo de 2021 e 2022 e, por meio do Despacho nº 3.502, de 06.12.2022, a Aneel liberou a unidade geradora da UTE Figueira para operação comercial a partir de 07.12.2022, ficando restabelecida a operação comercial da usina.
- PCH Bela Vista: A pequena central hidrelétrica, localizada no rio Chopim entre os municípios de Verê e São João, no Paraná terá capacidade para produzir 29,81 MW. A PCH tem orçamento de R\$ 224,0 milhões e beneficiará cerca de 100 mil consumidores. A obra iniciou-se em agosto de 2019 e teve entrada em operação comercial da primeira, segunda e terceira unidades geradoras em 12.06.2021, 10.07.2021 e 15.08.2021, respectivamente. A entrada em operação da central geradora (Stream Diver), que aproveita a vazão sanitária, com potência de 0,488 MW médios,

está prevista para o primeiro semestre de 2023.

- **Complexo Eólico Jandaíra:** Em 18.10.2019 a Copel GeT, em consórcio com a subsidiária Cutia Empreendimentos Eólicos, participou do leilão de geração de energia nova A-6 e vendeu 14,4 MW médios, em contratos regulados ao preço original de R\$ 98,00/MWh, do Complexo Eólico Jandaíra. O montante de energia vendida representa 30% da garantia física, sendo que o restante da energia foi comercializado através de contratos no ambiente livre. O contrato de venda de energia tem início de suprimento em 1º.01.2025, prazo de 20 anos e reajuste anual pelo IPCA. Com um investimento estimado em R\$ 412,0 milhões, o empreendimento, que tem 90,1 MW de capacidade instalada e garantia física de 47,6 MW médios, está sendo construído nos municípios de Pedra Preta e Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte. Ao todo, foram instalados 26 aerogeradores divididos em quatro parques eólicos e foi construído também, junto aos parques, uma subestação e uma linha de transmissão de 16 km para escoar a energia elétrica a ser gerada para o SIN. De posse de todas as licenças necessárias, as obras civis tiveram início na primeira semana de janeiro de 2021. Atualmente o complexo conta com 26 unidades geradoras (100% do parque gerador) em operação comercial.
- **Solar Paraná:** Complexo com 6 usinas fotovoltaicas na zona rural do Município de Bandeirantes, no Paraná, com potência somada de até 4,25 MW de potência instalada e enquadradas como Geração Distribuída, de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 da Aneel e suas revisões. Três usinas com potência de 3 MW atendem uma rede de farmácias do Estado do Paraná em autoconsumo remoto e entraram em operação em 15.09.2021. As outras 3 usinas serão implantadas em 2023, caso obtenham o Parecer de Acesso pela Distribuidora e atenderão clientes em autoconsumo remoto ou geração compartilhada.
- **Complexos eólicos Santa Rosa & Mundo Novo e Aventura:** Em 30.01.2023, a Companhia concluiu a aquisição de nove parques eólicos em operação, localizados nos Municípios de Touros e São Tomé, no Rio Grande do Norte, totalizando 260,4 MW de capacidade instalada, por R\$ 1.005,2 milhões.
- **UEG Araucária:** Iniciado o processo de desinvestimento de participação societária de 81,2% da Companhia na UEGA, com intenção de venda conjunta com a sócia Petróleos Brasileiros S.A. (Petrobras), através de procedimento competitivo, em sintonia com o Planejamento Estratégico Empresarial da Copel – Visão 2030 e com o processo de descarbonização da matriz de geração. O processo está na fase de proposta não vinculante, onde os potenciais compradores habilitados receberão um memorando descritivo contendo informações mais detalhadas sobre a companhia em questão, além de instruções sobre o processo de desinvestimento, incluindo as orientações para elaboração e envio das propostas.
- **Renovação das Concessões das usinas GBM, GNB e GJR:** Em 24.11.2022 foi sancionada a Lei Estadual nº 21.272, que autoriza o Estado do Paraná a realizar oferta pública de distribuição secundária de ações e/ou units, transformando a Copel em companhia de capital disperso e sem acionista controlador (Corporação). Em decorrência dessa autorização legal, o CAD da Copel aprovou a realização de estudos para viabilizar a renovação integral das concessões das usinas hidrelétricas GBM, GNB e GJR e avaliar alternativas de captação de recursos visando o pagamento

dos respectivos bônus de outorga. A transformação da Copel em “Corporação” possibilitará, nos termos da Lei nº 9.074/1995, a manutenção de 100% de participação da Companhia nas respectivas usinas.

### **Transmissão:**

Os destaques no segmento de transmissão de energia elétrica são as obras provenientes das resoluções autorizativas com o objetivo ampliar e melhorar as instalações existentes, tais como:

- Resolução Autorizativa n.º 7.515/2018: implantação de reforços nas subestações 230 kV Cascavel, Ponta Grossa Norte, Umbará, Maringá e Uberaba, com investimento de cerca de R\$ 70,0 milhões e RAP de aproximadamente R\$ 9,5 milhões, a partir da entrada em operação comercial. Os reforços nas subestações Umbará, Maringá e Uberaba, cuja entrada em operação comercial prevista pela Aneel era no 2º semestre de 2021, foram concretizados entre fevereiro e outubro de 2021. Parte dos reforços na subestação Ponta Grossa Norte, cuja entrada em operação comercial prevista pela Aneel era no 1º semestre de 2022, foi concretizada em novembro de 2021. Os demais reforços foram totalmente concluídos no 1º semestre de 2022.
- Resolução Autorizativa n.º 8.543/2020 (alterada pela Resolução Autorizativa nº 8.951/2020): recapacitação da linha de transmissão 230 kV Pilarzinho - Santa Mônica, recapacitação da linha de transmissão 230 kV Bateias - Pilarzinho e implantação de reforços nas respectivas subestações 230kV Santa Mônica, Bateias e Pilarzinho, com investimento total de cerca de R\$ 32,5 milhões e RAP de aproximadamente R\$ 4,2 milhões, a partir da entrada em operação comercial, cujo prazo previsto pela Aneel é janeiro de 2023.

A recapacitação da linha de transmissão 23 kV Bateias – Pilarzinho foi concluída em agosto de 2022, com mais de quatro meses de antecipação. A recapacitação da linha de transmissão 230 kV Pilarzinho – Santa Mônica está em execução, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2023.

- Resolução Autorizativa n.º 9.219/2020: implantação de reforços na subestação 230 kV Guaíra, com investimento de cerca de R\$ 38,8 milhões e RAP de aproximadamente R\$ 6,0 milhões, a partir da entrada em operação comercial, cujo prazo previsto pela Aneel é abril de 2024.
- Resolução Autorizativa n.º 9.564/2020: implantação de reforços na subestação 230 kV Sarandi, com investimento de cerca de R\$ 21,0 milhões e RAP de aproximadamente R\$ 3,4 milhões, a partir da entrada em operação comercial, cujo prazo previsto pela Aneel é junho de 2023.
- Resolução Autorizativa n.º 9.741/2021: recapacitação da linha de transmissão 230 kV Campo Comprido - Santa Quitéria, com investimento de cerca de R\$ 4,3 milhões e RAP de aproximadamente R\$ 577,7 mil, a partir da entrada em operação comercial, cujo prazo previsto pela Aneel é agosto de 2023.
- Resolução Autorizativa n.º 10.688/2021: implantação de reforços na subestação 230 kV CIC, com investimento de cerca de R\$ 24,4 milhões e RAP de aproximadamente R\$ 3,7 milhões, a partir da entrada em operação comercial, cujo prazo previsto pela Aneel é abril de 2024.

- Resolução Autorizativa n.º 12.638/2022: implantação de reforços na subestação 230 kV Campo do Assobio, com investimento de cerca de R\$ 65 milhões e RAP de aproximadamente R\$ 9,7 milhões, a partir da entrada em operação comercial, cujo prazo previsto pela Aneel é novembro de 2025.
- Resolução Autorizativa n.º 12.892/2022: recapacitação da linha de transmissão 230 kV Galha Azul - Umbará, com investimento de cerca de R\$ 8,1 milhões e RAP de aproximadamente R\$ 1,3 milhões, a partir da entrada em operação comercial, cujo prazo previsto pela Aneel é novembro de 2025.

**i. fontes de financiamento dos investimentos**

Segue a relação dos empréstimos e financiamentos e debêntures:

**1. Empréstimos e financiamentos**

Consolidado													
Contrato	Empresa	Destinação	Garantias	Data da emissão	Nº de parcelas	Vencimento final	Pagamento de encargos	Encargos financeiros do contrato a.a.	Taxa efetiva de juros a.a.	Valor do contrato	31.12.2022	31.12.2021	
<b>MOEDA ESTRANGERA</b>													
Secretaria do Tesouro Nacional - STN	Copel	Reestruturação da dívida.	Garantias depositadas	20.05.1998	1	11.04.2024	Semestral	6,0% + 0,20%	6,0% + 0,20%	17.315	-	89.058	
Par Bond (a)				20.05.1998	1	11.04.2024	Semestral	1% + 0,20%	1% + 0,20%	12.082	-	61.514	
Discount Bond (a)				<b>Total moeda estrangeira</b>									
											-	<b>150.572</b>	
<b>MOEDA NACIONAL</b>													
Banco do Brasil	Copel HOL Copel DIS	Capital de giro.	Cessão de créditos	21.07.2015	2	25.03.2023	Trimestral	135,00% do DI	145,46% do DI	640.005	-	641.207	
CCB 306.401.381 (b) CCB 265.901.903				29.06.2022	2	24.06.2025	Trimestral	DI + spread 1,25%	DI + spread 2,14%	750.000	751.673	-	641.207
											<b>751.673</b>	<b>641.207</b>	
<b>Itaú Unibanco S.A</b>													
Nota Comercial (c)	Copel GET	Amortização parcial da 3ª, 4ª e 5ª emissões de debêntures da emitente e atendimento de obrigações diversas de curto prazo, incluindo compra de energia, obrigações regulatórias e dividendos.	Fidejussória	10.09.2022	2	10.09.2025	Semestral	DI + spread 1,22%	DI + spread 1,31%	1.000.000	1.037.946	-	
											<b>1.037.946</b>	-	
<b>Caixa Econômica Federal</b>													
415.855-22/14	Copel DIS	Programa de Eletrificação Rural - Luz para Todos.	Receita própria; emissão de notas promissórias e duplicatas de venda mercantil.	31.03.2015	120	08.12.2026	Mensal	6,0%	6,0%	16.984	7.664	9.580	
											<b>7.664</b>	<b>9.580</b>	
<b>Banco do Nordeste do Brasil</b>													
35202166127989	Jandaíra I	Implantação do Complexo Eólico de Jandaíra.	Fiança bancária	31.05.2021	192	15.06.2038	Mensal	2,7086% + IPCA <sup>(1)</sup>	3,0107% + IPCA	21.687	17.969	7.312	
35202164527986	Jandaíra II			31.05.2021	192	15.06.2038	Mensal	2,2161% + IPCA <sup>(1)</sup> e 2,7086% + IPCA <sup>(1)</sup>	3,0107% + IPCA	56.421	46.644	18.424	
35202162927987	Jandaíra III			31.05.2021	192	15.06.2038	Mensal	2,7086% + IPCA <sup>(1)</sup>	3,0107% + IPCA	65.158	53.843	21.645	
35202160027984	Jandaíra IV			31.05.2021	192	15.06.2038	Mensal	2,2161% + IPCA <sup>(1)</sup> e 2,7086% + IPCA <sup>(1)</sup>	3,0107% + IPCA	65.421	54.053	22.058	
35201915725525	Potiguar B141	Implantação do Complexo Eólico de Vilas.	Cessão fiduciária de direitos creditórios; cessão fiduciária de direitos do contrato de O&M; cessão fiduciária de direitos emergentes da autorização; penhor de ações; alienação fiduciária de máquinas e equipamentos do projeto; Fiança bancária de 100%; cessão fiduciária das Contas Reserva do serviço da dívida; cessão fiduciária da conta reserva de operação (O&M); Contrato de suporte de acionista	04.04.2019	216	15.04.2039	Mensal	IPCA + 2,3323%	IPCA + 2,3323%	92.138	89.685	94.781	
35201922425522	Potiguar B142			04.04.2019	216	15.04.2039	Mensal	IPCA + 2,3323%	IPCA + 2,3323%	92.213	89.709	94.809	
35201926525533	Potiguar B143			11.04.2019	216	15.04.2039	Mensal	IPCA + 2,3323%	IPCA + 2,3323%	92.138	89.376	94.453	
35201910625534	Ventos de Vila Paraiba IV			18.04.2019	216	15.05.2039	Mensal	IPCA + 2,3323%	IPCA + 2,3323%	92.138	91.004	96.237	
352020148727169	Potiguar B61			11.08.2020	216	15.08.2040	Mensal	IPCA + 1,4865%	IPCA + 1,4865%	163.886	186.552	176.324	
												<b>718.835</b>	<b>626.043</b>
													<b>60.720</b>
<b>Banco do Brasil - Repasse BNDES</b>													
21/02000-0	Copel GeT	Implementação da UHE Mauá.	Receita proveniente da comercialização de energia da usina.	16.04.2009	179	15.01.2028	Mensal	2,13% acima da TJLP	2,13% acima da TJLP	169.500	60.720	72.109	
											<b>60.720</b>	<b>72.109</b>	

(a) Em 10.03.2022 foi efetuado o resgate antecipado da dívida, líquido da garantia em caução.

(b) Dívida renegociada em março de 2021, com alteração nas datas de amortização e no valor dos encargos financeiros.

(c) Nota Comercial, série única, para distribuição pública com esforços restritos. Fiadora: Copel. Agente fiduciário: Pentágono S.A. DTMV.

(1) - IPCA utilizado no cálculo do juros e não na atualização do principal.

(continua)



Consolidado	Empresa	Destinação	Garantias	Data da emissão	Nº de parcelas	Vencimento final	Pagamento de encargos	Encargos financeiros do contrato a.a.	Taxa efetiva de juros a.a.	Valor do contrato	31.12.2022	31.12.2021		
<b>BNDES</b>														
820989.1	Copel GeT	Implementação da UHE Mauá.	Receita proveniente da comercialização de energia da usina.	17.03.2009	179	15.01.2028	Mensal	1,63% acima da TJLP	1,63% acima da TJLP	169.500	60.719	72.109		
1120952.1		Implantação de linha de transmissão entre as subestações Foz do Iguaçu e Cascavel Oeste.	Cessão fiduciária de direitos creditórios; receita proveniente da prestação de serviços de transmissão.	16.12.2011	168	15.04.2026	Mensal	1,82% e 1,42% acima da TJLP	1,82% e 1,42% acima da TJLP	44.723	11.186	14.431		
1220768.1		Implantação da PCH Cavernoso II.	Receita proveniente da comercialização de energia da usina.	28.09.2012	192	15.07.2029	Mensal	1,36% acima da TJLP	1,36% acima da TJLP	73.122	32.012	36.593		
13211061		Implantação da UHE Colider.	Cessão fiduciária de direitos creditórios.	04.12.2013	192	15.10.2031	Mensal	0% e 1,49% acima da TJLP	6,43% e 7,68%	1.041.155	615.968	680.413		
13210331		Implantação da subestação Cerquillo III.		03.12.2013	168	15.08.2028	Mensal	1,49% e 1,89% acima da TJLP	1,49% e 1,89% acima da TJLP	17.644	7.502	8.758		
15206041		Implantação de linha de transmissão Assis - Paraguaçu Paulista II.		28.12.2015	168	15.06.2030	Mensal	2,42% acima da TJLP	9,04%	34.265	16.139	18.151		
15205921		Implantação de linhas de transmissão Londrina - Figueira e Salto Osório - Foz do Chopim.		28.12.2015	168	15.12.2029	Mensal	2,32% acima da TJLP	8,93%	21.584	9.542	10.822		
18205101		Implantação da UHE Baixo Iguaçu		22.11.2018	192	15.06.2035	Mensal	1,94% acima da TJLP	8,50%	194.000	159.948	171.447		
19207901- A+B+E+F+G+H		Implantação das instalações de transmissão das linhas: SE Medianeira; SE Curitiba Centro e Curitiba Uberaba e SE Andará Leste.		03.06.2020	279	15.12.2043	Mensal	IPCA + 4,8165%	IPCA + 4,8570%	206.882	200.932	185.532		
19207901- C+D+H+J		Implantação das instalações de transmissão das linhas: Linha de Transmissão Curitiba Leste - Blumenal e Baixo Iguaçu - Realeza.		03.06.2020	267	15.12.2043	Mensal	IPCA + 4,8165%	IPCA + 4,8570%	225.230	188.869	162.773		
14205611-C	Copel DIS	Preservação de negócios, melhorias, suporte operacional e investimentos gerais em expansão e consolidação de projetos e programas de Investimentos Sociais de Empresas (ISE)		Fiança da Copel; cessão fiduciária de receitas e direitos indenizatórios da concessão.	15.12.2014	113	15.06.2024	Mensal	6,0%	6,0%	78.921	11.757	19.595	
14.2.1271.1	Santa Maria	Construção e implantação de centrais geradoras eólicas		Fiança da Copel; penhor de ações; cessão fiduciária de direitos creditórios; cessão fiduciária de receitas.	01.06.2015	192	15.08.2031	Mensal	1,66% acima da TJLP	8,26%	71.676	34.125	37.771	
14.2.1272.1	Santa Helena				01.06.2015	192	15.08.2031	Mensal	1,66% acima da TJLP	8,26%	82.973	37.027	40.983	
11211521	GE Farol		19.03.2012		192	15.06.2030	Mensal	2,34% acima da TJLP	2,34% acima da TJLP	54.100	29.888	33.570		
11211531	GE Boa Vista		19.03.2012		192	15.06.2030	Mensal	2,34% acima da TJLP	2,34% acima da TJLP	40.050	22.096	24.818		
11211541	GE S.B. do Norte		19.03.2012		192	15.06.2030	Mensal	2,34% acima da TJLP	2,34% acima da TJLP	90.900	50.112	56.287		
11211551	GE Olho D'Água		19.03.2012		192	15.06.2030	Mensal	2,34% acima da TJLP	2,34% acima da TJLP	97.000	53.519	60.113		
18204611	Cutia		10.10.2018		192	15.07.2035	Mensal	2,04% acima da TJLP	8,37%	619.405	543.337	563.569		
13212221 - A	Costa Oeste		Implantação de linha de transmissão entre as subestações Cascavel Oeste e Umuarama Sul e implantação da subestação Umuarama Sul.		Cessão fiduciária de direitos creditórios; 100% das ações penhoradas.	03.12.2013	168	30.11.2028	Mensal	1,95% + TJLP	1,95% + TJLP	27.634	12.842	14.898
13212221 - B						03.12.2013	106	30.09.2023	Mensal	3,5%	3,5%	9.086	598	1.396
14205851 - A	Marumbi		Implantação de linha de transmissão entre as subestações Curitiba e Curitiba Leste e implantação da subestação Curitiba Leste.			08.07.2014	168	30.06.2029	Mensal	2,00% + TJLP	2,00% + TJLP	33.460	16.981	19.444
14205851 - B		08.07.2014		106		30.04.2024	Mensal	6,0%	6,0%	21.577	3.020	5.285		
<b>Total moeda nacional</b>										<b>2.118.119</b>	<b>2.238.758</b>	<b>4.694.957</b>	<b>3.587.697</b>	
										<b>Dívida bruta</b>	<b>4.694.957</b>	<b>3.738.269</b>		
										<b>(-) Custo de transação</b>	<b>(44.594)</b>	<b>(59.825)</b>		
										<b>Dívida líquida</b>	<b>4.650.363</b>	<b>3.678.444</b>		
										<b>Circulante</b>	<b>278.838</b>	<b>579.770</b>		
										<b>Não Circulante</b>	<b>4.371.525</b>	<b>3.098.674</b>		

DI - Depósito interbancário

IPCA - Índice nacional de preços ao consumidor amplo

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo

## 2. Debêntures

Empresa	Emissão	Características	Destinação	Garantias	Data da emissão	Nº de parcelas	Vencimento final	Pagamento de encargos	Encargos financeiros do contrato a.a.	Taxa efetiva de juros a.a.	Valor do contrato	31.12.2022	31.12.2021
Copel	8ª	(a)	Pagamento da 6ª emissão de debêntures e reforço da estrutura de capital.	Fidejussória	14.06.2019	1	14.06.2022	Semestral	106,0% da taxa DI	110,93% do DI	500.000	-	502.400
Copel GeT	3ª	(a)	Capital de giro e/ou realização de investimentos da emissora.	Fidejussória	20.10.2017	3	20.10.2022	Semestral	126,0% da taxa DI	131,21% da taxa DI	1.000.000	-	339.767
	4ª		Resgate antecipado total da 4ª emissão de notas promissórias e pagamento parcial da 1ª parcela de amortização da 2ª emissão de debêntures.		23.07.2018	3	23.07.2023	Semestral	126,0% da taxa DI	133,77% da taxa DI	1.000.000	357.573	690.311
	5ª	(b)	Reembolso de gastos da construção das Linhas de Transmissão Araraquara II - Taubaté, Assis - Londrina e Foz do Chopim.		25.09.2018	5	15.09.2025	Semestral	IPCA + 7,6475%	IPCA + 8,3295%	290.000	225.643	284.483
	6ª (série 1)	(c)	Resgate antecipado total da 5ª emissão de notas promissórias e pagamento parcial da 2ª parcela de amortização da 2ª emissão de debêntures.		15.07.2019	2	15.07.2024	Semestral	109,0% da taxa DI	111,25% da taxa DI	800.000	852.816	825.358
	6ª (série 2)		Reembolso de gastos com os projetos UHE Colider e UHE Baixo Iguaçu		15.07.2019	1	15.07.2025	Semestral	IPCA + 3,90%	IPCA + 4,46%	200.000	251.363	237.650
	7ª (série 1)		Reforço do capital de giro da Emissora; amortização e/ou o reembolso de caixa de parcela de principal da 3ª e 4ª emissão de debêntures.		15.10.2021	2	15.10.2026	Semestral	DI + spread 1,38%	DI + spread 1,45%	1.133.363	1.166.982	1.148.216
	7ª (série 2)		Investimentos para expansão, renovação ou melhoria e/ou reembolso de despesas no âmbito dos Projetos: Melhorias da Usina Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto; Implantação dos Ativos do Lote "E", do Lelão Aneel nº 05/2015; Aportes na Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. e Bela Vista Geração de Energia S.A.		15.10.2021	3	15.10.2031	Semestral	IPCA + 5,7138%	IPCA + 6,1033%	366.637	397.825	374.658
Copel DIS	3ª	(a)	Capital de giro e/ou realização de investimentos da emissora.	Fidejussória	20.10.2017	2	20.10.2022	Semestral	126,0% da taxa DI	130,85% da taxa DI	500.000	-	254.824
	4ª		Capital de giro e pagamento da 1ª parcela de amortização da 2ª emissão de debêntures.		27.09.2018	3	27.09.2023	Semestral	DI + spread 2,70%	CDI + 3,96%	1.000.000	346.895	684.185
	5ª (série 1)	(c)	Investimento para expansão, renovação ou melhoria e reembolso de despesas da rede de distribuição de energia elétrica da Emissora vinculada ao contrato de concessão nº 46/1999 da Aneel.		15.11.2019	3	15.11.2027	Semestral	IPCA + 4,20%	IPCA + 4,61%	500.000	618.209	584.489
	5ª (série 2)		Reforço do capital de giro e recomposição de caixa pela amortização final da 2ª emissão de debêntures.		15.11.2019	2	15.11.2022	Semestral	DI + spread 1,45%	CDI + 1,65%	350.000	-	177.187
	6ª (série 1)		Reforço do capital de giro da Emissora e amortização da primeira parcela de principal das debêntures de cada uma das seguintes emissões da Emissora: 3ª, 4ª e 5ª Emissão.		16.06.2021	2	15.06.2026	Semestral	CDI + 1,95%	CDI + 2,02%	1.000.000	1.006.449	1.005.102
	6ª (série 2)		Investimentos para expansão, renovação ou melhoria e/ou reembolso de despesas da rede de distribuição de energia elétrica da Emissora, vinculada ao Contrato de concessão nº 46/1999 da Aneel.		16.06.2021	3	15.06.2031	Semestral	IPCA + 4,7742%	IPCA + 5,1564%	500.000	559.894	529.366
	7ª (série 1)	(e)	Reforço de Capital de giro; resgate das debêntures da 3ª emissão; amortização da 2ª parcela de principal da 4ª e 5ª emissão.		15.05.2022	2	15.05.2025	Semestral	CDI + 1,21%	CDI + 1,28%	300.000	305.380	-
	7ª (série 2)		Investimentos para expansão, renovação ou melhoria e/ou reembolso de despesas da rede de distribuição de energia elétrica da emissora, vinculada ao Contrato de concessão nº 46/1999 da Aneel.		15.05.2022	2	15.05.2027	Semestral	CDI + 1,36%	CDI + 1,42%	901.450	917.789	-
7ª (série 3)	Investimentos para expansão, renovação ou melhoria e/ou reembolso de despesas da rede de distribuição de energia elétrica da emissora, vinculada ao Contrato de concessão nº 46/1999 da Aneel.		15.05.2022	3	15.05.2032	Semestral	IPCA + 6,1732%	IPCA + 6,6587%	298.550	301.830	-		
Brisa Potiguar	2ª (série 1) 2ª (série 2)	(d)	Implantação de centrais geradoras eólicas.	Real e fidejussória e penhor de ações da Copel GeT	24.03.2016 24.03.2016	192 192	15.07.2032 15.07.2032	Mensal Mensal	TJLP + 2,02% IPCA + 9,87%	TJLP + 2,02% IPCA + 10,92%	147.575 153.258	91.468 126.067	100.240 131.630
Outia	1ª	(b)	Construção e implantação de centrais geradoras eólicas.	Fidejussória	20.03.2019	26	15.12.2031	Semestral	IPCA + 5,8813%	IPCA + 6,83%	360.000	360.894	370.903
<b>Divida bruta</b>											<b>7.887.077</b>	<b>8.240.769</b>	
<b>(-) Custo de transação</b>											<b>(83.222)</b>	<b>(93.162)</b>	
<b>Divida líquida</b>											<b>7.803.855</b>	<b>8.147.617</b>	
<b>Circulante</b>											<b>1.346.347</b>	<b>2.144.485</b>	
<b>Não Circulante</b>											<b>6.457.508</b>	<b>6.003.132</b>	

- (a) Debêntures simples, série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476. Interviente garantidora: Copel. Agente fiduciário: Pentágono S.A. DTVM.
- (b) Debêntures simples, série única, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476. Interviente garantidora: Copel. Agente fiduciário: Pentágono S.A. DTVM.
- (c) Debêntures simples, duas séries, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476. Interviente garantidora: Copel. Agente fiduciário: Pentágono S.A. DTVM.
- (d) Debêntures simples, duas séries, não conversíveis em ações, emissão privada. Empresas: Nova Asa Branca I, Nova Asa Branca II, Nova Asa Branca III, Nova Eurus e Ventos de Santo Uriel. Interviente garantidora: Copel. Não possui agente fiduciário.
- (e) Debêntures simples, três séries, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476. Interviente garantidora: Copel. Agente fiduciário: Pentágono S.A. DTVM.

**iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

A Companhia tem previsão de desinvestimento da UEG Araucária, com intenção de venda conjunta com a sócia Petróleos Brasileiros S.A. (Petrobras), através de procedimento competitivo, em sintonia com o Planejamento Estratégico Empresarial da Copel – Visão 2030 e com o processo de descarbonização da matriz de geração.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

- Complexos eólicos Santa Rosa & Mundo Novo e Aventura: Em 30.01.2023, a Companhia concluiu a aquisição de nove parques eólicos em operação, localizados nos Municípios de Touros e São Tomé, no Rio Grande do Norte, totalizando 260,4 MW de capacidade instalada, por R\$ 1.005,2, milhões.
- Renovação das Concessões das usinas GBM, GNB e GJR: Em 24.11.2022 foi sancionada a Lei Estadual nº 21.272, que autoriza o Estado do Paraná a realizar oferta pública de distribuição secundária de ações e/ou Units, transformando a Copel em companhia de capital disperso e sem acionista controlador (Corporação). Em decorrência dessa autorização legal, o CAD da Copel aprovou a realização de estudos para viabilizar a renovação integral das concessões das usinas hidrelétricas GBM, GNB e GJR e avaliar alternativas de captação de recursos visando o pagamento dos respectivos bônus de outorga. A transformação da Copel em “Corporação” possibilitará, nos termos da Lei nº 9.074/1995, a manutenção de 100% de participação da Companhia nas respectivas usinas.

**c. novos produtos e serviços, indicando:**

**i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

**ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

**iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**

**iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Conforme legislação, as concessionárias e permissionárias de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica estão obrigadas a destinar anualmente o percentual de 1% de sua Receita Operacional Líquida – ROL para projetos de P&D e PEE.

**Geração e Transmissão**

Em 2022, a Copel GeT aplicou R\$ 34,4 milhões na execução de 22 projetos de P&D, entre os quais 4 são estratégicos, cujos temas foram estabelecidos pela Aneel por meio de Chamada Pública de Projetos de P&D. Em 4 projetos, participou de forma cooperada com outras empresas.

**Distribuição**

Em 2022, a Copel DIS investiu R\$ 60,4 milhões em 34 projetos. Os principais destaques do exercício foram “Sistema de Armazenamento de Energia”, “Aperfeiçoamento de metodologias e ferramentas para planejamento tático e operacional em redes de distribuição subterrânea” e “Ambiente virtual para capacitação de equipe de eletricitistas de manutenção de redes de distribuição”. Ainda nesse exercício, a Copel DIS aplicou

R\$ 58,1 milhões com recursos do PEE na execução de 166 projetos e prevê a aplicação de R\$ 138,8 milhões em 3 anos.

**d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

Em 19 de agosto de 2022, o Conselho de Administração da Copel em sua 217ª Reunião Ordinária aprovou a visão estratégica de longo prazo da Companhia, horizonte 2030, aplicável à Holding e suas Unidades de Negócio.

Um dos objetivos basilares da estratégia da Companhia é reforçar sua vocação ESG por meio de iniciativas como:

- Descarbonizar integralmente seu portfólio atual de geração, passando dos atuais 95% para 100% de fontes renováveis, com o desinvestimento em fontes térmicas e expansão notadamente em energia eólica e solar.
- Acelerar posicionamento nas avenidas da transição energética, investindo em geração distribuída (a partir de fontes solares) e em soluções voltadas à eficiência energética e mobilidade elétrica em sua área de atuação.

**2.11** Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

### Publicidade e Patrocínio

- a. Critérios utilizados pela Copel para utilização de recursos com publicidade, patrocínios, parcerias e convênios:

Além da comunicação institucional sobre a empresa, sobre serviços, utilidade pública, de prestação de contas da administração, as iniciativas de publicidade e patrocínio da Copel atendem também à Resolução Aneel 1000/2021, que estabelece que a concessionária deve desenvolver e implementar, em caráter rotineiro e de maneira eficaz, campanhas com vistas a:

- informar ao consumidor, em particular e ao público em geral, sobre os cuidados especiais que a energia elétrica requer no seu uso;
- divulgar os direitos e deveres específicos do consumidor de energia elétrica; e
- orientar sobre o uso racional da energia elétrica.

Os investimentos em publicidade e patrocínio feitos pela Copel estão dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 13.303/2016, a Lei das Estatais, que, em seu artigo 93, estabelece que “as despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública e da sociedade de economia mista não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior”.

A Lei das Estatais também considera os patrocínios instrumento pelo qual as estatais podem cumprir sua função social. A lei menciona, em seu artigo 27, que “a empresa pública e a sociedade de economia mista terão a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação”.

O patrocínio é especificamente citado no parágrafo 3º desse artigo da Lei das Estatais: “A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos desta Lei”.

A Copel faz apoios financeiros a projetos, eventos e atividades de iniciativa de terceiros, de cunho cultural, socioambiental, esportivo, educacional, técnico-científico, inovação ou estratégico, mediante contrapartidas de divulgação que gerem reconhecimento da atuação da Copel, agreguem valor à sua marca, incrementem vendas e disseminem o seu nome, promovendo e ampliando o relacionamento junto aos públicos de interesse e colaborando para o cumprimento da sua função social, conforme previsto na Lei das Estatais.

Os patrocínios seguem a Política de Patrocínios da Copel e são aprovados por uma Comissão de Análise de Patrocínios. Todos os contratos de patrocínio da Copel têm seu extrato publicado em Diário Oficial do Estado, no Portal da Transparência do Estado e a empresa tem suas contas fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As despesas de publicidade são publicadas no Portal da Transparência.

b. Valores gastos pela Copel com publicidade, patrocínios, parcerias e convênios:

Realizado em 2022 e Previsto para 2023:

ORÇAMENTO REALIZADO 2022									<i>Em R\$</i>
Processo	Holdings	GeT	DIS	SER	COM	Eólica	SPE	Total Geral	
AERP-Associação das Emissoras de Rádio	1.296.735	2.593.471	7.898.297					11.788.502	
Divulgação e Anúncio	691.666	274.723	328.855	4.614	58.895	71.067	26.434	1.456.255	
Propaganda e Publicidade	9.157.220	29.277			109.395			9.295.892	
Patrocínio: Divulgação da Marca COPEL	2.172.825	53.820	445		22.000			2.249.090	
Talento Olímpico Paranaense-TOP	4.750.000							4.750.000	
<b>Total Geral</b>	<b>18.068.446</b>	<b>2.951.290</b>	<b>8.227.597</b>	<b>4.614</b>	<b>190.290</b>	<b>71.067</b>	<b>26.434</b>	<b>29.539.739</b>	

ORÇAMENTO APROVADO 2023									<i>Em R\$</i>
Processo	Holdings	GeT	DIS	SER	COM	Eólica	SPE	Total Geral	
AERP-Associação das Emissoras de Rádio	1.697.800	3.049.181	9.286.142					14.033.123	
Divulgação e Anúncio	490.336	390.037	508.506	12.672	90.903	98.274	158.225	1.748.953	
Propaganda e Publicidade	15.450.000	12.624			612.072			16.074.696	
Patrocínio: Divulgação da Marca COPEL	3.600.000	95.000						3.695.000	
Talento Olímpico Paranaense-TOP	5.200.000							5.200.000	
<b>Total Geral</b>	<b>26.438.136</b>	<b>3.546.842</b>	<b>9.794.648</b>	<b>12.672</b>	<b>702.975</b>	<b>98.274</b>	<b>158.225</b>	<b>40.751.772</b>	

**ANEXO VI****FIXAÇÃO DO MONTANTE GLOBAL DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO FISCAL CONFORME O ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

a. Valores aprovados na proposta anterior e valores efetivamente realizados:

Valor Proposto 2022	Valor Realizado 2022
10.271.869,38	10.449.877,47

A diferença entre o valor orçado e o valor realizado, deve-se principalmente a alguns fatores relevantes:

- O plano de saúde e a previdência complementar são de livre adesão e os valores propostos foram baseados nas opções dos membros da administração e fiscal à época da proposta, tendo reflexo no realizado as novas adesões ocorridas no período.

b. Eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 8 do Formulário de Referência da companhia, esclarecendo, por exemplo, se são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas propostas e o período coberto pelo Formulário de Referência (exercício social).

Valor Proposto 2023	Valor Proposto 2022
11.386.806,44	10.271.869,38

- A proposta 2023 contempla a recomposição inflacionária nos honorários, além de reajustes na verba de representação e no plano de saúde, conforme aplicado ao quadro de empregados da Companhia e em conformidade com o disposto no artigo 152 da Lei Federal nº 6404/76.

**8.1** Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

**a.** objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A política de remuneração dos Administradores da Companhia está alinhada às melhores práticas de mercado, considerando a legislação aplicável e com o objetivo de remunerar as responsabilidades, o tempo dedicado à função, à qualificação e competências necessárias, bem como os riscos inerentes a cada cargo.

A política tem ainda objetivo de reforçar a meritocracia, promovendo uma cultura alinhada a resultados, motivando os membros dos Órgãos Estatutários a superar resultados e criar valor sustentável e de longo prazo para os acionistas e demais partes interessadas, mantendo, desta forma, a competitividade no seu ramo de atuação.

Adicionalmente, nos termos do artigo 152 da Lei Federal nº 6404/76, a remuneração global dos Administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, foram aprovadas na 67ª Assembleia Geral Ordinária - AGO, realizada em 29/04/2022, considerando os objetivos aqui descritos e seguindo a Política de Remuneração dos Órgãos Estatutários disponível em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/16a31b1b-5ecd-4214-a2e0-308a2393e330/2ed264de-de0d-0c10-d85a-49778514169d?origin=1>.

**b.** práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

**i.** os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;

A definição da política de remuneração da Companhia é acompanhada pelo Conselho de Administração, com o assessoramento do Comitê de Desenvolvimento Sustentável que tem como atribuição analisar, avaliar e recomendar ao Conselho de Administração, diretrizes estratégicas ou aperfeiçoamentos nas práticas de remuneração da Diretoria Executiva, dos Conselhos e Comitês Estatutários da Companhia.

**ii.** critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos e

Para a definição da remuneração individual o Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, utiliza-se de pesquisas salariais especializadas observando, entre outras características, porte similar ao da Companhia, faturamento, número de empregados; abrangência, diversidade e complexidade, visando garantir a atração e retenção de profissionais com as competências requeridas pela Companhia.

iii. com que Frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, avalia anualmente a adequação da política de remuneração dos Administradores.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;
- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;
- sua metodologia de cálculo e de reajuste e principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG;

A remuneração total da Diretoria Executiva é composta por:

Salário ou pró-labore: Parcela referente a honorários que tem o objetivo de reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente, bem como o desempenho individual, experiência, formação e conhecimento do executivo.

Benefícios direto e indireto: Parcela complementar composta por plano de saúde e auxílio alimentação (verba de representação).

Bônus: Parcela variável definida com objetivo de premiar o atingimento e superação de metas da Companhia e/ou individuais, alinhadas ao orçamento, planejamento estratégico e mercado.

Pós-emprego: Parcela complementar composta por plano de previdência privada.

A remuneração do Conselho de Administração, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários é composta por:

Salário ou pró-labore: Parcela referente a honorários que tem o objetivo de reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente, bem como o desempenho individual, experiência, formação e conhecimento do executivo.

Participações em comitês: Parcela referente a honorários que tem o objetivo de reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente, bem como o desempenho individual, experiência, formação e conhecimento do executivo.

Benefícios direto e indireto: Parcela complementar composta por plano de saúde.

Pós-emprego: Parcela complementar composta por plano de previdência privada.

Obs. Os membros do Conselho de Administração, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários serão reembolsados pela Companhia das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, eventualmente necessárias ao desempenho de suas funções.

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:

<b>2023</b>			
Elementos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Salário ou pró-labore	58,4%	85,6%	98,2%
Benefícios direto e indireto	0,7%	2,5%	0,0%
Participações em comitês	37,4%	0,0%	0,0%
Outros	0,0%	0,0%	0,0%
Bônus	0,0%	0,0%	0,0%
Participação de resultados	0,0%	0,0%	0,0%
Participação em reuniões	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Pós-emprego</b>	3,6%	11,9%	1,8%
<b>Total da remuneração</b>	1,00	1,00	1,00

<b>2022</b>			
Elementos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Salário ou pró-labore	55,9%	87,0%	98,1%
Benefícios direto e indireto	0,6%	2,4%	0,0%
Participações em comitês	39,6%	0,0%	0,0%
Outros	0,0%	0,0%	0,0%
Bônus	0,0%	0,0%	0,0%
Participação de resultados	0,0%	0,0%	0,0%
Participação em reuniões	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Pós-emprego</b>	3,9%	10,5%	1,9%
<b>Total da remuneração</b>	1,00	1,00	1,00

2021			
Elementos	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Salário ou pró-labore	39,0%	59,0%	98,2%
Benefícios direto e indireto	0,6%	1,6%	0,0%
Participações em comitês	56,7%	0,0%	0,0%
Outros	0,0%	0,0%	0,0%
Bônus	0,0%	31,9%	0,0%
Participação de resultados	0,0%	0,0%	0,0%
Participação em reuniões	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Pós-emprego</b>	3,8%	7,4%	1,8%
<b>Total da remuneração</b>	1,00	1,00	1,00

Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:

Para 2023, está sendo proposto o limite global anual de até R\$ 11.386.806,44 (onze milhões e trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), contemplando a recomposição inflacionária nos honorários, além de reajustes na verba de representação e no plano de saúde, conforme aplicado ao quadro de empregados da Companhia e em conformidade com o disposto no artigo 152 da Lei Federal nº 6404/76.

A remuneração proposta está em conformidade com a legislação aplicável, alinhada às diretrizes do Código de Melhores Práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC e às práticas mercado, apuradas através de pesquisas salariais, observando, entre outras características, porte similar ao da Companhia, faturamento, número de empregados, abrangência, diversidade e complexidade.

**ii. razões que justificam a composição da remuneração;**

A composição da remuneração da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários, segue às práticas de mercado e a orientação do Código de Melhores Práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, como forma de reforço do comprometimento com os resultados de longo prazo e visando a geração de valor econômico para a organização, garantindo a sustentabilidade do negócio, além da atração e retenção de profissionais com as competências e valores requeridos pela Companhia.

**iii.** a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

No exercício existe uma posição não remunerada no CAD ocupada pelo presidente da Companhia.

**d.** existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A remuneração global dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários é suportada integralmente pela Copel Holding, não havendo participação no custeio por qualquer subsidiária, controlada ou controladores diretos ou indiretos.

**e.** existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia.

## 8.2

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21,00
Nº de Membros Remunerados	9	7	5	21,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.375.150,24	5.420.758,46	706.838,40	7.502.747,10
Benefícios direto e indireto	15.323,33	160.975,60	0,00	176.298,93
Participações em comitês	880.931,60	0	0	880.931,60
Outros				
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	84.488,40	754.398,11	13.226,30	852.112,81
<b>Cessação do cargo</b>				
<b>Baseada em ações</b>				
<b>Observação</b>	O valor total apresentado neste quadro não considera os encargos conforme determina o OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023- CVM/SEP de 28/02/2023. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.8.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP	O valor total apresentado neste quadro não considera os encargos conforme determina o OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP de 28/02/2023. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.8.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP	O valor total apresentado neste quadro não considera os encargos conforme determina o OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP de 28/02/2023. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.8.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP	
<b>Total da remuneração</b>	2.355.893,57	6.336.132,17	720.064,70	9.412.090,44

<b>Remuneração total realizada para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21,00
Nº de Membros Remunerados	8	7	5	20,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.151.023,92	5.073.336,89	659.425,80	6.883.786,61
Benefícios direto e indireto	12.474,24	141.982,11	-	154.456,35
Participações em comitês	814.538,59	-	-	814.538,59
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
<b>Pós-emprego</b>	79.940,67	613.759,87	12.595,32	706.295,86
<b>Cessação do cargo</b>	-	-	-	-
<b>Baseada em ações</b>	-	-	-	-
<b>Observação</b>	O valor total apresentado neste quadro não considera os encargos conforme determina o Ofício Circular OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP de 24/02/2022, o que diverge do valor aprovado na AGO de 29/04/2022 (com encargos). O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº1/2021	O valor total apresentado neste quadro não considera os encargos conforme determina o Ofício Circular OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP de 24/02/2022, o que diverge do valor aprovado na AGO de 29/04/2022 (com encargos) O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL 2022-CVM/SEPO número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL 2022-CVM/SEP	O valor total apresentado neste quadro não considera os encargos conforme determina o Ofício Circular OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP de 24/02/2022, o que diverge do valor aprovado na AGO de 29/04/2022 (com encargos) O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 1/2021	
<b>Total da remuneração</b>	2.057.977,42	5.829.078,87	672.021,12	8.559.077,41

<b>Remuneração total realizada para o Exercício Social corrente 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21,00
Nº de Membros Remunerados	9,17	7,00	5,17	21,33
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	756.833,84	4.993.501,24	659.425,80	6.409.760,88
Benefícios direto e indireto	11.186,57	138.915,21	-	150.101,78
Participações em comitês	1.099.682,61	-	-	1.099.682,61
Outros (Encargos)				
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	2.702.612,85	-	2.702.612,85
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	73.448,95	625.923,77	12.134,96	711.507,68
<b>Cessação do cargo</b>	-	-	-	-
<b>Baseada em ações</b>	-	-	-	-
<b>Observação</b>	O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. Dos demais, em 2021, 3 (três) receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses. A remuneração média dos conselheiros é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021	A Diretoria Estatutária do Emissor é composta de 7 (sete) diretores membros, sendo 6 (seis) diretores e 1 (um) adjunto. A remuneração média dos diretores é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021	É composto por 5 (cinco) membros titulares remunerados e 5 (cinco) membros suplentes. O suplente será remunerado se for convocado para alguma reunião. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 02/2021	
<b>Total da remuneração</b>	1.941.151,97	8.460.953,07	671.560,76	11.073.665,80

<b>Remuneração total realizada para o Exercício Social corrente 31/12/2020 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21,00
Nº de Membros Remunerados	8	7	5	20,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	641.067,96	5.405.589,23	669.764,98	6.716.422,17
Benefícios direto e indireto	37.230,83	124.822,13	0,00	162.052,96
Participações em comitês	1.183.630,56	0	0	1.183.630,56
Outros (Encargos)				
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0	2.334.068,96	0	2.334.068,96
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	66.850,26	382.429,00	13.937,49	463.216,75
<b>Cessação do cargo</b>				
<b>Baseada em ações</b>				
<b>Observação</b>	O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. Dos demais, em 2020, 8 (oito) receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses. A remuneração média dos conselheiros é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021	A Diretoria Estatutária do Emissor é composta de 7 (sete) diretores membros, sendo 6 (seis) diretores e 1 (um) adjunto. A remuneração média dos diretores é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021	É composto por 5 (cinco) membros titulares remunerados e 5 (cinco) membros suplentes. O suplente será remunerado se for convocado para alguma reunião. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 02/2021	
<b>Total da remuneração</b>	1.928.779,61	8.246.909,32	683.702,47	10.859.391,40

**8.3** Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

O emissor não aplica remuneração variável para o conselho de administração e para o conselho fiscal. Para a Diretoria Estatutária há política de remuneração variável a título de prêmio por desempenho, atrelado ao cumprimento de metas e aprovação em AGO.

<b>Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2023)</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21
Nº de Membros Remunerados	9	7	5	21
<b>Bônus</b>	0	0	0	0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0
<b>Participação nos resultados</b>				0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0

<b>Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2022</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21
Nº de Membros Remunerados	8	7	5	21
<b>Bônus</b>	0	-	0	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	-
<b>Participação nos resultados</b>				0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0

<b>Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2021</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21
Nº de Membros Remunerados	9,17	7,00	5,17	21
<b>Bônus</b>	0		0	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	2.702.612,85	0	2.702.612,85
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	2.702.612,85	0	2.702.612,85
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0

<b>Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2020</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21
Nº de Membros Remunerados	8	7	5	20
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	2.334.068,96	0	2.334.068,96
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	2.334.068,96	0	2.334.068,96
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0

**8.4** Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever::

- a. termos e condições gerais
- b. data de aprovação e órgão responsável
- c. número máximo de ações abrangidas
- d. número máximo de opções a serem outorgadas
- e. condições de aquisição de ações
- f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
- g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício
- h. forma de liquidação
- i. restrições à transferência das ações
- j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
- k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O emissor não possui plano de remuneração baseado em ações para o conselho de administração e para a diretoria estatutária

**8.5** Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
  - i. em aberto no início do exercício social;
  - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social e
  - iii. exercidas durante o exercício social
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

O emissor não possui plano de remuneração baseado em ações para o conselho de administração e para a diretoria estatutária.

**8.6** Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão

- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de opções outorgadas
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis
- g. prazo máximo para exercício das opções
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
- i. valor justo das opções na data da outorga
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

O emissor não possui plano de remuneração baseado em outorga de opções de compra de ações para o conselho de administração e para a diretoria estatutária.

**8.7** Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número total de membros
- d. em relação às opções ainda não exercíveis:
  - i. quantidade;
  - ii. data em que se tornarão exercíveis;
  - iii. prazo máximo para exercício das opções;
  - iv. prazo de restrição à transferência das ações;
  - v. preço médio ponderado de exercício e
  - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e. em relação às opções exercíveis:
  - i. quantidade;
  - ii. prazo máximo para exercício das opções;
  - iii. prazo de restrição à transferência das ações;
  - iv. preço médio ponderado de exercício e
  - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não existem opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária.

**8.8** Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados

- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de exercício
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Não existem opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária.

**8.9** Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Não existe remuneração baseada em ações.

**8.10** Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de ações outorgadas
- f. prazo máximo para entrega das ações
- g. prazo de restrição à transferência das ações
- h. valor justo das ações na data da outorga
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Não há prática de remuneração variável baseada em stock options.

**8.11** Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados

- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de aquisição
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Não há prática de remuneração variável baseada em stock options.

**8.12** Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d. forma de determinação da volatilidade esperada
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não há prática de remuneração variável baseada em stock options.

**8.13** Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

<b>AÇÕES DETIDAS POR ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS FISCAIS</b>				
>> Posição: Dezembro/2022				
<b>Órgão</b>	<b>Quantidade de ações</b>			
	<b>ON</b>	<b>PNA</b>	<b>PNB</b>	<b>UNIT</b>
<b>Conselho de Administração</b>	-	-	-	-
<b>Diretoria Estatutária</b>	-	-	33.300-	17.100
<b>Conselho Fiscal</b>	-	-	12.800	-

**8.14** Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a. Órgão	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária (somente Holding)</b>
b. Número total de membros	5	7
c. Número de membros remunerados	5	7
d. Nome do plano	Plano III	Plano III
e. Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar (elegível)	0	2
f. Condições para se aposentar antecipadamente	45 anos de idade, com no mínimo 5 anos de contribuição.	45 anos de idade, com no mínimo 5 anos de contribuição.
g. Valor acumulado atualizado das contribuições até 31/12/2022, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	399.807,02	3.457.476,20
h. Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o exercício de 2022, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	100.438,03	730.357,87
i. Possibilidade de resgate antecipado e quais condições	Resgate de 100% das contribuições vertidas pelo participante, desde que desligado da patrocinadora.	Resgate de 100% das contribuições vertidas pelo participante, desde que desligado da patrocinadora.

## 8.15 Valor da maior, da menor e valor médio da remuneração individual do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

### Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	9,00	5,00	5,00	5,00
Nº total de membros remunerados	7,00	7,00	7,00	8,00	9,17	8,00	5,00	5,17	5,00
Valor da maior remuneração (Reais)	1.307.224,15	1.358.079,06	1.552.203,79	227.827,80	227.827,80	280.105,40	131.885,16	131.885,16	172.199,73
Valor da menor remuneração (Reais)	154.242,37	634.625,28	824.394,98	131.885,16	43.229,02	158.262,24	10.990,43	43.229,02	158.262,24
Valor médio da remuneração (Reais)	1.057.510,51	1.207.668,32	1.295.689,50	143.877,99	211.762,03	254.857,73	131.885,16	129.979,50	163.117,57

### Observação

Diretoria Estatutária	
<b>31/12/2022</b>	A Diretoria Estatutária do Emissor é composto de 7 (sete) diretores membros, sendo 6 (seis) diretores e 1 (um) adjunto. A remuneração média dos diretores é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.8.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023- CVM/SEP
<b>31/12/2021</b>	A Diretoria Estatutária do Emissor é composto de 7 (sete) diretores membros, sendo 6 (seis) diretores e 1 (um) adjunto. A remuneração média dos diretores é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP
<b>31/12/2020</b>	A Diretoria Estatutária do Emissor é composto de 7 (sete) diretores membros, sendo 6 (seis) diretores e 1 (um) adjunto. A remuneração média dos diretores é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021

Conselho de Administração	
<b>31/12/2022</b>	O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. Dos demais, em 2022, todos receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses. A remuneração média dos conselheiros é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.8.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023- CVM/SEP
<b>31/12/2021</b>	O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. Dos demais, em 2021, 3 (três) receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses. A remuneração média dos conselheiros é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP
<b>31/12/2020</b>	O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. Dos demais, em 2020, 8 (oito) receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses. A remuneração média dos conselheiros é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021

Conselho Fiscal	
<b>31/12/2022</b>	É composto por 5 (cinco) membros titulares remunerados e 5 (cinco) membros suplentes. Em 2022, 4 (quatro) membros receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses. O suplente será remunerado se for convocado para alguma reunião. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.8.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023- CVM/SEP
<b>31/12/2021</b>	É composto por 5 (cinco) membros titulares remunerados e 5 (cinco) membros suplentes. O suplente será remunerado se for convocado para alguma reunião. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP
<b>31/12/2020</b>	É composto por 5 (cinco) membros titulares remunerados e 5 (cinco) membros suplentes. O suplente será remunerado se for convocado para alguma reunião. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021

**8.16** Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor  
O emissor não possui instrumentos de indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

**8.17.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Nos três últimos exercícios, não existiram partes relacionadas ao controlador que integraram o Conselho de Administração, a diretoria estatutária ou o conselho fiscal da companhia.

**8.18** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais.

**8.19.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Nos três últimos exercícios, não houve remuneração dos membros da Administração e Conselho Fiscal reconhecidas no resultado de controladas do emissor, dos controladores diretos ou indiretos do emissor ou de sociedades sob controle comum.

**8.20.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Em complemento ao valor de remuneração informado no item 8.2, destacamos o valor de R\$1.974.716,00 (um milhão e novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais) compreendido no montante global aprovado pela 68ª AGO de 28/04/2023.

**ANEXO VII**
**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO MANDATO**

Informações sobre os candidatos para eleição ao Conselho de Administração da Copel nos termos dos itens 7.3 ao 7.6 do Formulário de Referência

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
MARCEL MARTINS MALCZEWSKI	08/12/1964	Engenheiro Eletricista	445.212.009-15	Presidente do Conselho de Administração Independente	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não	j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim	Membro independente nos termos da Lei nº 13.303/2016	
k. Data de início do primeiro mandato	Número de mandatos consecutivos	Observação:			
09/01/2018	3 (três)	Mandatos anteriores: 2019-2021 e 2021-2023.			
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro do Conselho de Administração da AMcom (desde 2019); Membro do Conselho de Administração da InfoPrice (desde 2018); Presidente do Conselho de Administração da Velsis (desde 2016); Membro do Conselho de Administração da Ubook (2017-2021); Membro do Conselho de Administração da Veltec (2012-2018); Sócio M3 Investimentos Ltda (desde 2011); Sócio Trivella M3 Investimentos S.A. (desde 2014); Co-fundador (1990), Diretor Presidente (2001-2009), Presidente (2010-2011) e membro do Conselho de Administração (2012-2015) da Bematech S.A.			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal				Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas				Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Não há qualquer condenação	
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
MARCO ANTÔNIO BARBOSA CANDIDO	06/03/1969	Engenheiro de Mecânica-Aeronáutica	081.286.208-27	Membro do Conselho de Administração Independente	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Membro independente nos termos da Lei nº 13.303/2016
k. Data de início do primeiro mandato	Número de mandatos consecutivos	Observação:			
10/01/2018	4 (quadro)	Mandatos anteriores: 2017-2019; 2019-2021 e 2021-2023.			
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Paranaense de Energia - Copel (desde 2018); Presidente do Comitê de Investimentos e Inovação da Companhia Paranaense de Energia - Copel (desde 2021); Membro do Conselho de Administração da Copel Distribuição S.A. - Copel DIS (desde 2022); Conselheiro da Aebel (desde 2020); Conselheiro do Expresso Princesa dos Campos (desde 2020); Conselheiro da Athena Saúde S.A. (desde 2020); e CEO e Sócio Fundador da MBC Consultoria (desde 2016).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Conselheiro do Hospital Santa Rita e da Operadora Santa Rita Saúde em Maringá - PR (2015-2019); Conselheiro no Grupo Positivo (2014-2016); Conselheiro do Sistema de Saúde Mãe de Deus, no estado do Rio Grande do Sul - RS (2014-2015); Presidente Executivo (CEO) do Grupo Paysage (2013-2015); Superintendente Executivo (CEO) do Grupo Marista (2012-2013); Superintendente Executivo (CEO) da Associação Paranaense de Cultura - APC, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR (2005-2012); e Professor titular, pesquisador e pró-reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR (1995-2013).			
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
CARLOS BIEDERMANN	18/08/1953	Administrador/Contador	220.349.270-87	Membro do Conselho de Administração Independente	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Membro independente nos termos da Lei nº 13.303/2016
k. Data de início do primeiro mandato	Número de mandatos consecutivos	Observação:			
02/05/2019	3 (três)	Mandatos anteriores: 2019-2021 e 2021-2023.			
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro especialista financeiro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Paranaense de Energia - Copel (desde 2019); Presidente do Conselho de Administração do Trensurb (2019 -2021).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Membro dos Comitês de Auditoria da Suzano Papel e Celulose (desde 2015); do Grupo Algar (desde 2016); do Grupo Cornélio Brennand (desde 2018); do Moinho Paulista (desde 2018); do Banrisul (desde 2019); do Grupo Raymundo da Fonte (desde 2021); e do Tribanco (desde 2022); Membro dos Conselhos de Administração de Lojas Lebes (desde 2018) e do Solar (desde 2021); Presidente do Conselho de Administração da Brivia Dez (desde 2019); Presidente do Conselho Deliberativo do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense (2016-2022); Sócio da Biedermann Consulting - Consultoria de Governança Corporativa (desde 2015); e Membro dos Conselhos da Amcham/RS (desde 1998) e da Associação dos Dirigentes de Marketing e Vendas do Brasil - ADVB/RS (desde 2014); e Professor convidado do curso de Pós-MBA em Governança Corporativa da Unisinos (2017-2019); Membro do Conselho Consultivo das Farmácias São João (2016-2019).			
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal					Não há qualquer condenação
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas					Não há qualquer condenação
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer					Não há qualquer condenação
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
FERNANDO TADEU PEREZ	08/11/1954	Administrador de empresas	576.621.268-20	Membro do Conselho de Administração Independente	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não		Membro independente nos termos da Lei nº 13.303/2016.
k. Data de início do primeiro mandato	Número de mandatos consecutivos	Observação:			
	1 (um)				
m. informações sobre:					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro do Comitê de Desenvolvimento Sustentável da Companhia Paranaense de Energia - Copel (desde 2022); e Presidente da Tecnisa S.A. (desde 2021).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Vice-Presidente de Recursos Humanos da Volkswagen América do Sul (2014-2022); Titular da Consultoria FPerez (2009-2021); Consultor associado da AGGREGO (2009-2021); Membro do Conselho de Emprego e Relações do Trabalho da Fecomércio São Paulo (2009-2021); Sócio e CEO do Grupo Pollus. (2009-2012); Diretor Executivo de RH do Conglomerado Itaú (2001-2008); Vice-Presidente de Recursos Humanos da VW do Brasil (1995-2001); Membro do Conselho de Administração da VW Leasing (1995-2001); Presidente da Volkswagen Previdência Privada (1995-2001); Presidente da Fundação Volkswagen (1995-2001); Vice-Presidente do Sinfavea e membro da Comissão Executiva de Negociações do Grupo XIV da Fiesp e do Comitê de Relações Trabalhistas do Sinfavea (1995-2001).			
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal				Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas				Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Não há qualquer condenação	
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA	09/12/1960	Economista	491.887.206-91	Conselheira de Administração - indicada do Governo PR	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não	j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim	Membro independente nos termos da Lei nº 13.303/2016.	
k. Data de início do primeiro mandato	Número de mandatos consecutivos	Observação:			
	1 (um)				
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro do Conselho de Administração da Vem Conveniência S.A. (desde 2022); Membro do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria da Madeira Energia / Santo Antônio Energia (desde 2022); Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria do Grupo Madero (desde 2022); Membro do Comitê de Finanças, Riscos e Governança da Falconi (desde 2021); Membro do Conselho Fiscal da WEG (desde 2021); Coordenadora do Comitê de Auditoria da Vast Infraestrutura (desde 2021); Membro do Comitê de Auditoria da Profarma (desde 2020); Diretora de Governança, Riscos e Conformidade (2016-2020) e Conselheira de Administração da Eletrobras (2020-2021); Conselheira de Administração da Eletrobras Fumas (2017-2020); Conselheira de Administração da Eletrobras CGT Eletrosul (2019-2020); Membro do Comitê de Compliance do Grupo Brazilian Fast Food Corp. - BFFC (2015-2020); de Trainee a Sócia – Auditoria e Gestão de Riscos da Deloitte / Arthur Andersen (1984-2013).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal				Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas				Não há qualquer condenação	

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
MARCO ANTÔNIO BOLOGNA	22/04/1955	Engenheiro da Produção	685.283.378-04	Conselheiro de Administração - indicado do Governo PR	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não		Membro independente nos termos da Lei nº 13.303/2016.
k. Data de início do primeiro mandato		Número de mandatos consecutivos	Observação:		
29/04/2021		2 (dois)	Mandato anterior: 2021-2023.		
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro dos Comitês: de Investimentos e Inovação, e de Minoritários da Companhia Paranaense de Energia - Copel (desde 2021); Presidente do Grupo Banco Fator - Banco de Investimento, Corretora de Valores, Administração de Recursos e Seguradora (2015-2018); Membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria da Suzano Papel e Celulose S.A. (2006-2018).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Membro do Conselho de Administração do Grupo Edson Queiroz (desde 2020); Sócio do Grupo Galapagos (desde 2019); Membro do Conselho Consultivo do Grupo Cornélio Brennand (desde 2016); Membro do Conselho Consultivo do Grupo Silvio Santos (desde 2019); e Consultor de Estratégia, Finanças e Governança do Grupo F. A. Oliva e Membro do Conselho de Administração da Astra (desde 2017).			
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal				Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas				Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Não há qualquer condenação	
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
LAURO ARCÂNGELO ZANOL	02/05/1954	Advogado	198.625.390-20	Conselheiro de Administração - Eleito pelo Minoritário	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>		<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>					
<b>Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>			
1 (um)					
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
<b>i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico</b>		Advogado autônomo (desde 1986); Conselheiro de Administração do Banco da Amazônia S.A. (desde 2021); Conselheiro Fiscal da Saraiva Livreiros S.A. (em recuperação judicial) (desde 2022); Conselheiro Fiscal (2010-2013) e Conselheiro de Administração (desde 2013) da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras; Conselheiro Fiscal do Banco da Amazônia S.A. (2019-2021); Conselheiro de Administração Câmara Com. Italiana – RS (2005-2006); e Conselheiro Fiscal da Câmara Comércio Italiana – RS (1999-2004).			
<b>ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor</b>					
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
<b>i. qualquer condenação criminal</b>			Não há qualquer condenação		
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas</b>			Não há qualquer condenação		
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
LUCIANA LAGES TITO	12/10/1973	Advogada	045.452.517-65	Conselheira de Administração - indicada BNDESPAR	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Membro independente nos termos da Lei nº 13.303/2016.
k. Data de início do primeiro mandato		l. Número de mandatos consecutivos	m. Observação:		
		1 (um)			
n. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Concursada no BNDES desde 1998. Em seu currículo constam cursos nas áreas de negócios e liderança na Harvard Kennedy School (2015) e na Fundação Dom Cabral (2010). No Banco, Luciana atuou como advogada do DEJUR (1998 A 2003), assessora da diretoria da Área Financeira e Internacional (2003 a 2004), além de gerente (2004 a 2008) e chefe de departamento (2008 a 2019) do Departamento de Consultoria Jurídica Internacional. Desde 2020, a nova superintendente da AMC2 vinha exercendo o trabalho de assessora da área de saneamento, transporte e logística.			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
o. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
OTAVIO LOBÃO DE MENDONÇA VIANNA	25/02/1974	Economista	037.643.167-99	Conselheiro de Administração - indicado BNDESPAR	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>		<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não		Membro independente nos termos da Lei nº 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>	<b>Número de mandatos consecutivos</b>	<b>Observação:</b>			
	1 (um)				
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
<b>i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico</b>		Concurso do BNDES desde 2003. Possui graduação pela UFRJ e MBA pela Coppead - UFRJ. No BNDES exerceu diversos cargos executivos, como Chefe do Departamento de Mercado de Capitais, Chefe do Departamento de Gestão da Carteira e Chefe do Departamento de Operações de Meio Ambiente. Em três oportunidades esteve cedido pelo Banco para atuar como Gerente Executivo de Alocação Estratégica e Seleção de Gestores na FAPES (2017 e 2018), Diretor Financeiro, Crédito e Tecnologia no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG (2019 a 2021) e Diretor Financeiro e de Crédito da Agência Desenvolve São Paulo (2022). É professor de Macroeconomia e Finanças Internacionais no MBA de Investimento e Risco da Fundação Getúlio Vargas – FBV desde 2006.			
<b>ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor</b>					
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
<b>i. qualquer condenação criminal</b>				Não há qualquer condenação	
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas</b>				Não há qualquer condenação	
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>				Não há qualquer condenação	
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

**ANEXO VIII**
**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO MANDATO**

Informações sobre os candidatos para eleição ao Conselho de Administração da Copel nos termos dos itens 7.3 ao 7.6 do Formulário de Referência

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
DEMETRIUS NICHELE MACEI	26/12/1970	Advogado	787.870.509-78	Presidente do Conselho Fiscal - Eleito pelo Controlador	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
k. Data de início do primeiro mandato					
02/05/2019					
Número de mandatos consecutivos		Observação:			
3 (três)		Mandatos anteriores: 2019-2021 e 2021-2023.			
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Presidente do Conselho Fiscal da: Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Comercialização S.A., Copel Renováveis S.A. (atualmente Copel Serviços S.A.) (desde 2019); Presidente do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A (2019-2021); Presidente do Conselho Fiscal da F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A. (2019-2020); Sócio do Escritório Demetrius Macei Advogados Associados (desde 2010); Professor de Direito Tributário na graduação, mestrado e doutorado na Faculdade de Direito Curitiba -UNICURITIBA (desde 2011); Titular da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda - CARF/ME (2015-2019).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Conselheiro Fiscal da Apsen Farmacêutica (desde 2018); Conselheiro Fiscal da Eldorado Celulose e Papel S.A. (desde 2012); Conselheiro Fiscal da JBS S.A. (desde 2011); Conselheiro Fiscal da Excelsior Alimentos S.A. (desde 2015); Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB/PR (desde 2016).			
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
HARRY FRANÇÓIA JÚNIOR	05/02/1971	Advogado	685.736.779-53	Conselheiro Fiscal Titular - Eleito pelo Controlador	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>		<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>					
02/05/2019					
<b>Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>			
3 (três)		Mandatos anteriores: 2019-2021 e 2021-2023.			
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro titular do Conselho Fiscal da: Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Comercialização S.A., Copel Renováveis S.A. (atualmente Copel Serviços S.A.) (desde 2019); Membro titular do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A. (2019-2021); Membro do Conselho Fiscal da F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A. (2019 a 2020); Diretor Jurídico e de Relações Institucionais da: Copel Geração e Transmissão S.A.; Copel Distribuição S.A.; Copel Comercialização S.A.; e Copel Serviços (anteriormente Copel Renováveis S.A.) (2018 - 2019); Diretor de Desenvolvimento de Negócios da Companhia Paranaense de Energia - Copel (2017-2018); Diretor Adjunto da Copel Comercialização S.A. (2013-2017).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO	14/04/1963	Contador	386.730.294-49	Conselheiro Fiscal Titular - Eleito pelo Controlador	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não	j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim	Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.	
k. Data de início do primeiro mandato					
03/12/2019					
Número de mandatos consecutivos		Observação:			
3 (três)		Mandatos anteriores: 2019-2021 e 2021-2023.			
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro titular do Conselho Fiscal da: Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Comercialização S.A., Copel Renováveis S.A. (atualmente Copel Serviços S.A.) (desde 2019); Membro titular do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A. (2019-2021); Membro titular do Conselho Fiscal da F.D.A. Geração de Energia S.A. (2019-2020); Membro titular do Conselho Fiscal da Eldora do Brasil Celulose S.A. (desde 2018); Membro titular do Conselho Fiscal da JBS S.A. (desde 2014); Membro do Conselho Fiscal da Alpargatas S.A (2016-2018).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON	14/02/1971	Auditor Fiscal	723.928.199-04	Conselheiro Fiscal Suplente - Eleito pelo Controlador	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>		<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>					
29/04/2022					
<b>Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>			
2 (dois)		Mandato anterior: 2021-2023.			
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro suplente do Conselho Fiscal das Subsidiárias Integrais da Companhia Paranaense de Energia: Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Distribuição S.A, Copel Comercialização S.A., e Copel Serviços S.A.(desde 2022); Diretor da Receita Estadual do Paraná (desde 2019); Membro do Conselho Fiscal da Compagas (desde 2021); Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF/PR (desde 2015); Presidente da 1ª Câmara do CCRF/PR (desde 2015); Conselheiro Titular do CCRF/PR (desde 2015); Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná (desde 1995).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Assistente técnico no Gabinete do Diretor da Receita Estadual do Paraná, atuando na assessoria jurídica do órgão (2011-2015); Corregedor Geral da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (2015-2019); Representante Fiscal no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF do Estado do Paraná (2009-2015).			
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
OTAMIR CESAR MARTINS	08/10/1950	Médico veterinário	171.633.829-87	Conselheiro Fiscal Suplente - Eleito pelo Controlador	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
k. Data de início do primeiro mandato					
18/06/2018					
Número de mandatos consecutivos		Observação:			
4 (quatro)		Mandatos anteriores: 2018-2019; 2019-2021 e 2021-2023.			
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro suplente do Conselho Fiscal da: Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Comercialização S.A., Copel Renováveis S.A. (atualmente Copel Serviços S.A.) (desde 2019); Membro suplente do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A. (2019-2021); Membro suplente do Conselho Fiscal da F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A. (2019-2020); Diretor Presidente da ADAPAR (desde 2019); e Diretor Geral da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná (2011-2018).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>
VERÔNICA PEIXOTO COELHO	04/06/1973	Arquivologista	070.015.357-88	Conselheiro Fiscal Suplente - eleito pelo controlador
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>	<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim	Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>				
29/04/2021				
<b>Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>		
2 (dois)		Mandato anterior: 2021-2023.		
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>				
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro suplente do Conselho Fiscal da: Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Comercialização S.A., Copel Renováveis S.A. (atualmente Copel Serviços S.A.) (desde 2021); Membro suplente do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A. (2021); Diretora de Recursos Humanos Corporativo - JBS S.A. (2009-2020); e Diretora Executiva de Recursos Humanos do Grupo Cimed (desde 2021).		
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor				
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.				

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
AMIR GEORGE FRANCIS MATTA	10/05/1966	Administrador de Empresas	075.144.248-81	Conselheiro Fiscal - Indicado pelo Minoritário	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>		<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>					
<b>Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>			
1 (um)					
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Agente Autônomo de Investimentos (Mercado de capitais) (desde 2007); Conselheiro Fiscal do Banco da Amazônia S.A. (desde 2021); Conselheiro Fiscal (2011-2020) e Conselheiro de Administração (2021) e Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (2021) da Telebrás Telecomunicações Brasileiras S.A.; Diretor Comercial da J.L. Multimarcas Ltda. (1988-2006); e Atuou na área de cobrança do Banco Itaú S.A. (1984-1987).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO	09/03/1972	Economista	024.765.277-69	Conselheiro Fiscal Titular - Indicado BNDESPAR	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>		<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>					
<b>Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>			
1 (um)		Mandato anterior: 2021-2023.			
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Concursado do BNDES desde janeiro de 2004; superintendente da Área de Crédito (2016 a 2018) e chefe do Departamento de Mercado Internacional até 2009, trabalhando ainda nas Áreas Financeira e de Gestão Pública e Socioambiental; atuou como secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (2019 a 2022) e como secretário e subsecretário de Fazenda da Prefeitura do Rio de Janeiro (2009 a 2016); e atuou por nove anos no setor privado, em áreas financeiras da Novelis Brasil, Arthur Andersen e Banco BocomBBM.			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
ALEXANDRE MACHADO DE SOUZA	07/08/1975	Contador	036.865.707-85	Conselheiro Fiscal Suplente - Indicado BNDESPAR	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>		<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>					
<b>Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>			
1 (um)					
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Concurso do BNDES desde 2005; lecionou em cursos de graduação de contábeis e administração na UERJ, Universidade Gama Filho e Unilasalle; atuou na Contabilidade Corporativa da Petrobras e, no Banco, atuou como contador na Área Financeira (2005 a 2008), gerente de controle na Área de Mercado de Capitais (2008 a 2016), chefe de departamento na ATI como líder de projeto de implantação de sistema (2017 a 2018).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
VICTOR PINA DIAS	23/07/1985	Economista	100.902.167-25	Conselheiro Fiscal Titular - Indicado BNDESPAR	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
k. Data de início do primeiro mandato					
Número de mandatos consecutivos		Observação:			
1 (um)		Mandato anterior: 2021-2023.			
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Ex-professor de graduação em Economia no IBMEC/RJ e na FGV/RJ; empregado do BNDES desde 2010, onde já foi superintendente da Área de Planejamento Estratégico e atualmente é Superintendente da Área de Gestão de Riscos.			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO DE LIMA	23/10/1974	Contador	033.724.857-50	Conselheiro Fiscal Suplente - Indicado BNDESPAR	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>		<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>					
<b>Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>			
1 (um)					
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Concurado do BNDES desde 2003; atuou como contador e coordenador de operações de crédito em Project Finance, gerente de investimentos diretos e indiretos da BNDESPar (2008-2018), gerente de estruturação de projetos de desestatização (2018-2019), assessor sênior focado no desenvolvimento de inovações financeiras focadas em impacto socioambiental e atualmente lidera a divisão de investimentos da BNDESPar; e atuou como conselheiro de administração em start-up de energia (2015-2017).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
<b>Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.</b>					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
LETICIA PEDERCINI ISSA	02/06/1980	Administradora de empresas	050.802.886-80	Conselheiro Fiscal Titular - Indicado pelos Minoritários
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não	j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim	Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
k. Data de início do primeiro mandato				
Número de mandatos consecutivos		Observação:		
1 (um)				
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em				
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Membro Titular dos Conselhos Fiscais da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan (desde 2019) e da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás (desde 2021); Membro Suplente do Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A. - Baza (desde 2021); Membro Titular do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel (2017-2021); Membro Suplente dos Conselhos Fiscais da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás (2020-2021); da Cia de Saneamento do Estado de São Paulo S.A. - SABESP (2017-2019) e da Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB (2022-2023).		
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor				
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.				

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
EDUARDO NORDSKOG DUARTE	20/03/1971	Engenheiro de Produção Mecânica	043.012.877-01	Conselheiro Fiscal Suplente - Indicado pelos Minoritários	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
k. Data de início do primeiro mandato					
Número de mandatos consecutivos		Observação:			
1 (um)					
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Sócio Fundador e Administrador da Manacá Investimentos Ltda (desde 2020) e da Contempus Consultoria Empresarial Ltda (desde 2019); Head Finanças para America Latina do Banco Tokyo Mitsubishi (SP e NY) (2014-2019); Superintendente de Private Bank e Asset Management do Banco Itaú (SP) (2007-2013); Gerente Financeiro e de Operações da Claro Telecomunicações (RJ) (2002-2007); Management Associate da AIG Seguros (NY) (2000-2002); e Gerente Private Bank do Unibanco (RJ) (1994-1998).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
EDUARDO RAMOS DA SILVA	02/01/1986	Contador	108.286.867-18	Conselheiro Fiscal Titular - Indicado pelos Minoritários	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>		<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>					
29/04/2021					
<b>Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>			
1 (um)		Mandato anterior: 2021-2023.			
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Contador na VIC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (desde 2017); Analista contábil da CMA Assessoria Contábil Ltda. (2014-2017).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
ANDRÉ LEAL FAORO		Advogado	706.343.437-34	Conselheiro Fiscal Suplente - Indicado pelos Minoritários	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. Se foi eleito pelo controlador ou não		j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Sim		Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.
k. Data de início do primeiro mandato					
Número de mandatos consecutivos		Observação:			
1 (um)					
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Advogado, sócio do escritório Faoro Advogados desde 1999. Formado pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1984). Foi membro do Conselho de Administração da BRADESPAR (2017/2020) e membro titular do Conselho Fiscal da Embratel Participações (2009-2010) e do Banco Nossa Caixa (2008-2009).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

**ANEXO IX**
**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO MANDATO**

Informações sobre os candidatos para eleição ao Conselho de Administração da Copel nos termos dos itens 7.3 ao 7.6 do Formulário de Referência

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
ROBSON AUGUSTO PASCOALINI	15/05/1980	Advogado	005.967.139-40	Membro do Comitê de Indicação e Avaliação - Eleito pelo Controlador
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não ocupa outros cargos ou funções exercidos no emissor	Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
3 (três)		Mandatos anteriores: 2019-2021 e 2021-2023.		
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Advogado e Consultor responsável pela estruturação de Governança Corporativa da empresa privada Indústria e Comércio de Calçados Caroline Ltda (desde 2014); Advogado e Consultor responsável pela estruturação de Governança Corporativa da empresa privada Grupo Pneus Jandaia (desde 2012); Advogado e gestor de escritório de advocacia próprio (desde 2009).		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor		Membro do Comitê de Indicação e Avaliação da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar (desde 2019); Membro da Comissão de Energia da Ordem dos Advogados do Brasil - seção do Paraná - OAB-PR (desde 2019); e Membro da Comissão de Direito Empresarial da OAB-PR (desde 2017).		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.				



a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
MARCOS LEANDRO PEREIRA	25/03/1965	Advogado	436.675.389-87	Presidente do Comitê de Indicação e Avaliação - Eleito pelo Controlador
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Membro do Comitê de Desenvolvimento Sustentável	Sim
<b>k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>				
Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.				
<b>l. Número de mandatos consecutivos</b>		<b>Observação:</b>		
3 (três)		Mandatos anteriores: 2019-2021 e 2021-2023.		
<b>m. informações sobre:</b>				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Membro do Comitê de Desenvolvimento Sustentável da Companhia Paranaense de Energia - Copel (desde 2021); Membro do Conselho de Administração da Moinho Catarinense S.A. (desde 2020); Membro do Conselho Consultivo da NatoSafe Tecnologia da Informação S.A. (desde 2019); Membro do Conselho de Administração da DSS Holding Company (desde 2019); Membro do Conselho Consultivo da Perfimec S.A. Centro de Produtos e Serviços em Aço (desde 2017); Sócio fundador da RCA Governança & Sucessão (desde 2015); Membro do Conselho de Administração da Amcham-Brasil (desde 2015); e Membro do Conselho Consultivo da Amcham-Curitiba (desde 2015).		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor		Membro do Conselho de Administração da Canaã Administração de Bens e Participações S.A. - Grupo Casagrande (desde 2014); Mentor para a área societária da Endeavor (desde 2012); Sócio fundador do Pereira, Dabul Advogados (desde 2003); Membro Independente do Conselho de Administração do Grupo Rohden - Rohden Portas e Painéis e Rohden Vidros (2016-2018); Membro Independente do Conselho de Administração da Sanimax S.A. (2015-2017); Membro independente do Conselho de Administração da NH Indústria e Comércio Ltda. - FRAHM Caixas Acústicas (2014-2019); Membro do Conselho Consultivo da Akiyama Soluções Tecnológicas (2014-2016); Membro da Comissão Permanente de Sociedade de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná - OAB-PR (2013-2018 e 2008-2009); Membro do Conselho de Administração da Neodent S.A. (2012-2015); Membro do Conselho de Administração da Amcham-Brasil (2011-2015); e Membro do Conselho Superior da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP (2011-2014).		
<b>n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	
<b>Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.</b>				

<b>a. Nome</b>	<b>b. Data de nascimento</b>	<b>c. Profissão</b>	<b>d. CPF ou nº passaporte</b>	<b>e. Cargo eletivo ocupado</b>	
LAURO ARCÂNGELO ZANOL	02/05/1954	Advogado	198.625.390-20	Membro do Comitê de Indicação e Avaliação - Eleito pelo Minoritário	
<b>f. Data de eleição</b>	<b>g. Data da posse</b>	<b>h. Prazo do mandato</b>	<b>i. Se foi eleito pelo controlador ou não</b>	<b>j. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência</b>	
28/04/2023		abril 2023 a abril 2025	Não	Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.	
<b>k. Data de início do primeiro mandato</b>					
<b>Número de mandatos consecutivos</b>			<b>Observação:</b>		
1 (um)					
<b>l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em</b>					
i. no emissor e em sociedades de seu grupo econômico		Advogado autônomo (desde 1986); Conselheiro de Administração do Banco da Amazônia S.A. (desde 2021); Conselheiro Fiscal da Saraiva Livreiros S.A. (em recuperação judicial) (desde 2022); Conselheiro Fiscal (2010-2013) e Conselheiro de Administração (desde 2013) da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras; Conselheiro Fiscal do Banco da Amazônia S.A. (2019-2021); Conselheiro de Administração Câmara Com. Italiana – RS (2005-2006); e Conselheiro Fiscal da Câmara Comércio Italiana – RS (1999-2004).			
ii. sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor					
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

**7.5.** Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não há existência de relação conjugal, união estável ou grau de parentesco até o segundo grau entre:

- administradores do emissor
- administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor
- administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

**7.6.** Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social
- b. controlador direto ou indireto do emissor
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Conforme parecer constante no Background Check dos indicados no ofício CEE/G nº 172/23, não houve relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, entre administradores do emissor e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor; controlador direto ou indireto do emissor.